DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

ATIVIDADE FIM

3 - SERVIÇOS OPERACIONAIS

3.1 – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA – QUADRA 1 E 2

Curitiba, 21 de agosto de 2021

Ao instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente

Locação de Arquibancada - quadra 1 e 2

Locação e montagem e desmontagem de 02(duas) arquibancadas com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da arquibancada R$ 60.000,00 x 2 = R$ 120.000,00

Locação de Arquibancada para a Quadra Central

Locação e montagem e desmontagem de 01 (uma) arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

R$ 180.000,00

Locação de Tendas

Locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.

Valor da tenda R$ 7. 800 x 8 = R$ 62.400,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor total do orçamento R$ 362.400,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Incluso a proposta	ART/CREA
	Gerenciamento da execução
	Equipe especializada para os serviços descritos
	Transporte de todos os equipamentos descritos
Local	Campinas/SP

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br
www.fraskestruturas.eng.br

12.668.199/0001-00
FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME
RUA MONTEIRO LOBATO, 653
TANGUÁ - CEP 83.508-330
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

São Paulo, 21 de agosto de 2021

Ao Instituto Sports
Sr Nelson Aerts

Segue orçamento solicitado;

Locação de Arquibancada - quadra 1 e 2

Locação e montagem e desmontagem de 02(duas) arquibancadas com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da arquibancada R$ 65.000,00 x 2 = R$ 130.000,00

Locação de Arquibancada para a Quadra Central

Locação e montagem e desmontagem de 01 (uma) arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

R$ 182.000,00

Locação de Tendas

Locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.

Valor da tenda R$ 8.375,00 x 8 = R$ 67.000,00

Locação de Gerador

locação de gerador com 150 KVA durante o evento, com tanque de combustível de 1.000 litros, tanque de contenção de óleo diesel, cabo de 120 mm em 4 pernas de 20m

Valor do Serviço R$ 22.500,00

Valor total do orçamento R$ 401.500,00

Validade da proposta: 60 dias
Forma de Pagamento: a combinar

Forma de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias
Qualquer duvida estou à disposição

Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual Ltda.
CNPJ: 07.811.879/0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo – SP

VB | ESTRUTURAS

Razão Social: *VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS*
CNPJ: *33.076.526/0001-04*
Endereço Comercial: *Rua Jaú - n°1062 - Sala 52 - Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11701-190*
Endereço Fiscal: *Rua Jaú - n°888 - Sala 01 - Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11700-270*
E-mail: *comercial@vbestruturas.com.br* ***Tel:*** *(13) 3491-4938*

VB_G_131_21

ORÇAMENTO

À
Instituto Sports
A/C Sr Nelson Aerts
Ref:
Data: de // **a** //
Local:

Prezado Senhor,
“Conforme entendimentos, estamos enviando-lhe nossa estimativa de custo destinada a realização das estruturas abaixo discriminadas para o evento acima epigrafado, como segue:”

1. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de Arquibancada (Quadra 1 e 2)
• locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. São 2 itens porque essas arquibancadas serão instaladas em 2 quadras.
Valor unitário arquibancada R$ 70.000,00 total R$ 140.000,00
Locação de Arquibancada (Quadra Central)
• locação, montagem e desmontagem de arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Será 1 item porque essa arquibancada será instalada somente em 1 quadra.
Valor da arquibancada R$ 190.000,00
• Locação de Refletores
locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 59.800,00
Locação de Tenda
• locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.
• Valor por tenda R$ 8.000,00
Valor do serviço R$ 64.000,00

• Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis.
Valor do serviço R$ 31.500,00

2. - Valor contratual por período: R$ 453.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos

VB | ESTRUTURAS

reais)

1. Prazo de Validade da Proposta: *60 (sessenta) dias*
2. Prazo de Execução: *A combinar*
3. Prazo de Pagamento: *A combinar*
4. Dados Bancários: *Banco do Brasil; ag 9794-2; cc 208-9*
5. Declaramos *que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte, embalagens e mão de obra necessária à entrega do objeto.*

Praia Grande/SP, 20 de Setembro de 2021

_____

VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS
CNPJ/MF: 33.076.526/0001-04
Jefferson Allex Borges
RG n° 41.701.917-8
CPF/MF: 228.974.768-85
Sócio Administrador

CONTRATO DE FORNECIMENTO – 25/2021
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

As Partes qualificadas no Quadro Resumo têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Fornecimento ("Contrato") que será regido de acordo com as cláusulas e condições adiante dispostas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar/fornecer à **CONTRATANTE** os bens e/ou serviços descritos no item 3 do Quadro Resumo, detalhados no Anexo I deste Contrato que, rubricados pelas Partes, passa a fazer parte integrante do mesmo.

NR

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência conforme disposto no item 4 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições da cláusula 10 deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

a) Fornecer os bens e/ou prestar adequadamente os serviços descritos na cláusula primeira e proposta/projeto, constante do Anexo I deste Contrato;
b) Responder pelos encargos próprios do seu desempenho, especialmente seguros; habilitação junto aos órgãos públicos; obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias;
c) Zelar pelos atos de seus funcionários e prepostos, evitando ocasionar danos, de qualquer espécie ou natureza, obrigando-se ao ressarcimento de prejuízos porventura causados e que sejam decorrentes da execução do objeto deste Contrato, em valor não superior ao total da remuneração prevista na cláusula 5ª;
d) Manter, durante todo o período de prestação de serviços, uma equipe de plantão, devidamente qualificada e apta para consecução dos serviços contratados, evitando qualquer interrupção, designando ainda, um responsável geral para coordenação dos trabalhos;
e) Encaminhar à **CONTRATANTE,** por escrito, uma lista com nome e função dos funcionários que executarão os serviços, bem como o nome do responsável geral;
f) Afastar imediatamente dos serviços, com imediata substituição, qualquer funcionário ou pessoa alocada, cuja permanência ou conduta for julgada inconveniente ou irregular, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE;**
h) Designar um preposto para intermediar contatos com a referida **CONTRATANTE**;
i) Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de solicitação por escrito da **CONTRATANTE,** os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela mesma, sobre os bens fornecidos e/ou serviços executados;
j) Comunicar a **CONTRATANTE,** tão logo seja do seu conhecimento, qualquer procedimento fiscal, tributário, trabalhista e previdenciário ainda que de caráter interpretativo, que possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

734

k) Responsabilizar-se, ainda que por atos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na execução dos serviços, inclusive eventuais prejuízos causados por seus empregados enquanto em serviço para a **CONTRATANTE**; e

l) Fornecer aos seus empregados e subcontratados, sempre que necessário por determinação legal ou regras de segurança aplicáveis ao local de execução dos serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE,** os equipamentos de proteção individual (EPI), assim como ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização das atividades em segurança, devendo fiscalizar a sua correta utilização.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

a) Remunerar pontualmente a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços prestados, realizando as retenções legais, conforme legislação vigente;
b) Responsabilizar-se pela remuneração de Hotel, quando aplicável, escolhido pela **CONTRATADA**, nos valores acordados com a **CONTRATANTE**.
c) A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos Serviços referentes ao objeto deste Contrato.
d) A **CONTRATANT**E obriga-se a comunicar a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de Serviços.
e) Responsabilizar-se pela restituição dos equipamentos comprovadamente danificados por seus prepostos ou empregados. A **CONTRATANTE** será inteiramente responsável por todo e qualquer dano ou destruição aos equipamentos da **CONTRATADA,** antes do aceite ou entrega para a **CONTRATANTE,** causados por seus funcionários ou terceiros por ela contratados.
f) Fornecer os espaços, limpos, livres de obstáculos, bem como realizar as adequações, quando necessárias;
g) Realizar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as vistorias de entrega e devolução da área, concordando que as datas das vistorias devem ser acordadas entre as Partes e que o não comparecimento injustificado do preposto das **CONTRATANTE** na terceira data definida entre as Partes restará na presunção de aceitação de todas as aferições realizadas pela **CONTRATADA** e o correspondente custo associado, se houver.
h) Abster-se de utilizar o pessoal da **CONTRATADA** em outros serviços, a não ser aqueles para os quais forem destacados pela mesma;
i) Abster-se de conceder, mesmo por vias indiretas, a funcionários/prepostos ou a terceiros, mesmo que indiretamente vinculados à **CONTRATADA,** presentes, gratificações, vantagens ou assemelhados;
j) Designar um preposto para intermediar contatos com a **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** desde já concorda que o preposto designado terá responsabilidade legal para determinar a inclusão, exclusão ou adequação de itens de serviço previamente estabelecidos no(s) anexo(s), não podendo opor qualquer restrição aos termos e condições por ele firmados;
k) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, sem que isto configure exclusão de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**;
l) Respeitar o número estabelecido de alterações das peças e layouts/projetos, bem como as condições e prazos para tal solicitação;

NR

735

m) Autorizar a **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, em caráter total e exclusivo, divulgar sua participação e envolvimento na produção do Evento Vinculado citado no item 6 do QR, no Brasil ou no exterior, por um número ilimitado de vezes, integral ou parcialmente, através de qualquer tipo de mídia existente e passível de criação, incluindo, mas não se limitando a rádio, TV, jornais, revistas, mídias sociais, folders, comunicados internos, etc.

n) Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato, quando solicitada, bem como deverá transmitir à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços fornecidos/executados o valor definido no item 7 do Quadro Resumo. O valor em referência será pago nas condições descritas no item 8 do Quadro Resumo.

5.2. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços contratados levou em conta todos os custos, insumos, despesas, tributos incidentes sobre a execução dos serviços e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato. O preço poderá sofrer alterações em função das solicitações da **CONTRATANTE** posteriormente à aprovação do projeto, seja pela substituição ou modificação de partes do projeto, seja pelo não cumprimento de prazos devido a equívoco de avaliação da **CONTRATANTE**.

5.3. Para pagamento dos bens e/ou dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, ou Recibo, idônea, comprovando a conclusão satisfatória dos Serviços e/ou o fornecimento de bens.

5.3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento conforme definido no item 8 do Quadro Resumo, emitido pela **CONTRATADA.** Todos os pagamentos estão sujeitos às leis bancárias e da moeda vigentes no Brasil.

5.3.2. O não pagamento no prazo avençado obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento), acrescida de 1% de juros ao mês, contados pro rata die.

CLÁUSULA 6ª – DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

6.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer solicitações para modificação, alteração ou reexecução de projetos somente podem ser requisitadas considerando um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para conclusão pela **CONTRATADA**, limitado a 3 (três) solicitações para cada peça e layout criados, a partir da aprovação inicial do projeto.

6.2. A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que as imagens contidas no projeto são meramente ilustrativas e podem não representar exatamente o produto final.

NR

736

CLÁUSULA 7ª – DOS TRIBUTOS

7.1. No preço constante neste contrato já se encontram incluídos todos os encargos e tributos pertinentes, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviços), nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** a qualquer título. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte como tal definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA 8ª – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA,** cabendo a esta última a responsabilidade integral e exclusiva quanto a salários e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais devidos.

8.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados por seus empregados, dentro das instalações da **CONTRATANTE,** zelando por sua segurança e saúde, devendo conduzir suas operações de forma a não constituir riscos para qualquer pessoa, propriedade e instalação, sendo-lhe imputáveis os danos de qualquer natureza que dito pessoal venha a sofrer, bem como a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS EM GERAL

9.1. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas municipais, estaduais e federais, inclusive, mas não somente, as de natureza policial, trabalhista, tributária, previdenciária e de segurança, e meio ambiente.

9.2. No caso da **CONTRATADA** e/ou seus empregados, cometerem qualquer infração à legislação reguladora das suas atividades, ou das atividades da **CONTRATANTE,** estará a **CONTRATADA** obrigada a assumir a total responsabilidade pela infração cometida, ressarcindo a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, penalidades, multas e denúncias que venha a sofrer, garantindo o fornecimento de todos os documentos necessários à comprovação de inexistência de culpa da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 10 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas:

a) Interrupção ou não fornecimento dos serviços sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** ou a inadequação dos mesmos em relação à Proposta Comercial;
b) Não cumprimento de exigências oriundas de fiscalização de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal;
c) Descumprimento, pela **CONTRATADA** ou seus empregados ou subcontratados, de qualquer cláusula deste Contrato;
d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATADA;**

NR

10.1.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses de descumprimento, pela **CONTRATADA**, conforme Cláusula 10, podendo exigir indenização pelas perdas e danos diretos sofridos, excluídos danos indiretos, lucros cessantes, perda de oportunidade e demais cominações congêneres;

10.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas, podendo exigir a indenização proporcional pelos valores despendidos até a data da rescisão, incluindo os valores desembolsados pela CONTRATADA na consecução do projeto, bem como as despesas com pessoal (homem/hora):

a) Não pagamento pela **CONTRATANTE** dos valores e condições definidas nos itens 7 e 8 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições das cláusulas 5a a 9a deste Contrato;
b) Descumprimento, pela **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste Contrato; e
c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA COM TERCEIROS

11.1. A **CONTRATADA** não obrigará a **CONTRATANTE** perante terceiros a qualquer título, nem está autorizada a agir em nome da mesma, sob nenhum aspecto, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 12 – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1. A tolerância de qualquer das Partes em relação ao inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas, não importará em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos às partes contratantes, cessionários ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. As Partes concordam que não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, exceto quando tal cessão ou transferência ocorrer entre filiais, subsidiárias e/ou companhias do mesmo grupo econômico da Parte cedente.

CLÁUSULA 14 – DAS TRATATIVAS ANTERIORES

14.1. Este Contrato representa a vontade final das partes, prevalecendo em relação a toda e qualquer tratativa, ajuste ou documento anterior que esteja em desacordo com as disposições ora firmadas. Na ocorrência de divergências entre a Proposta Comercial e o Contrato, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA 15 – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Este Contrato obriga não somente as partes, contratantes, como, também, seus sucessores a qualquer título, os quais deverão garantir o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas.

NR

738

CLÁUSULA 16 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. Nenhuma das Partes será responsável por atrasos ou falhas de desempenho resultantes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, que deverá ser comunicada à outra parte imediatamente após sua ocorrência. A ocorrência da hipótese aqui mencionada prorrogará automaticamente o prazo do contrato por um período igual à duração de tais eventos, ficando desde já ressalvado a possibilidade das partes de optarem pelo cancelamento do Contrato, sem responsabilidades adicionais para qualquer das partes.

CLÁUSULA 17 – DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir os litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Outubro de 2021.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
INSTITUTO SPORTS	**FRASK ESTRUTURAS**
Nelson Roesch Aerts	

Testemunhas

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUADRO RESUMO (QR)

NÚMERO DO CONTRATO: 25/2021	
1. CONTRATANTE:	**INSTITUTO SPORTS** , com sede na Avenida Queiroz Filho , 1700 sala 806 -Vila Hamburguesa -CEP: 05319-000. São Paulo –SP , inscrita no CNPJ nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social , pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Nelson Roesch Aerts .
2. CONTRATADA:	**FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** com sede em Almirante Tamandaré, na Rua Monteiro Lobato, 653, Tanguá – CEP 83508-330, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.668.199/0001-00, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;
3. OBJETO:	Locação, Montagem, Desmontagem e Transporte de Estruturas de Arquibancadas 1 e 2, Arquibancada Central e Tendas Operacionais conforme Proposta Comercial em Anexo.
4. VIGÊNCIA	Início: 03 de novembro de 2021 Montagem: 03 a 13 de novembro de 2021. Desmontagem: 22 a 26 de novembro de 2021.
5. LOCAL DE EXECUÇÃO:	A entrega dos bens e/ou os serviços serão realizados na cidade de Campinas/SP – Sociedade Hípica de Campinas – Rua Buriti, S/N – Bairro das Palmeiras
6. EVENTO VINCULADO:	Campeonato Internacional de Tênis Processo 71000.046783/2020-78 SLI 2000494 – Challenger ATP, de 15 a 21 de novembro de 2021 aprovado pelo Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte Lei 11.438 de 29 de dezembro de 2006.
7. REMUNERAÇÂO	R$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), mediante nota fiscal.
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Vencimentos: 50% em 29/10/2021 e 50% em 13/11/2021 Crédito em Conta Corrente: FRASK ESTRUTURAS LTDA BANCO ITAÚ AG.: 2924 CC.: 24671-9
9. EXCEÇÕES	Não aplicável.
10. ANEXOS	Orçamento Frask - Campinas 2021 - Instituto Sports de 21/08/2021.

As Partes concordam que o acordo celebrado conforme este Quadro Resumo será regido pelas disposições do Contrato de Fornecimento – Condições Gerais de Contratação, rubricado e assinado pelas contratantes.

Curitiba, 04 de outubro 2021

CONTRATANTE
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

CONTRATADA
FRASK ESTRUTURAS LTDA
Heron Bley Polatti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	486

Data da emissão da nota: 10/11/2021 14:18:42

Data do fato gerador: 10/11/2021 14:18:42

Código de verificação: TDYNT0FEO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA — Inscrição estadual: 906.00758-48

CPF/CNPJ: 12.668.199/0001-00 — Inscrição municipal: 8907373 — Telefone: (41) 3657-5471

Endereço: R MONTEIRO LOBATO Número: 00653 Bairro: TANGUA CEP: 83508-330

Complemento: — Celular: (41) 8884-4718

Município: Almirante Tamandaré — UF: PR

E-mail: contabil@samirfouani.cnt.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Instituto Sports

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 — Inscrição municipal: 4.107.543-9 — Inscrição estadual: isento

Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000

Complemento: Sala 806

Município: São Paulo — UF: SP

E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Locação de Arquibancada - quadra 1 e 2 - Locação e montagem e desmontagem de 02(duas) arquibancadas com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Valor da arquibancada R$ 60.000, 00 x 2 = R$ 120.000, 00	362.400,0000	1,0000	362.400,0000	362.400,00x2,63 =	9.531,12

Locação de Arquibancada para a Quadra Central - Locação e montagem e desmontagem de 01 (uma) arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.
Valor R$ 180.000, 00

Locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto.
Valor da tenda R$ 7. 800 x 8 = R$ 62.400, 00

50% pago em 29/10/2021 R$ 181.200, 00

Campeonato Internacional de Tênis

Processo 71000.046783/2020-78
SLI: 2000494
Item 3.1 Locação de Arquibancada quadra 1 e 2
Item 3.2 Locação de Arquibancada quadra central
Item 3.6 Locação de tendas

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
10 / 11 / 21

ASSINATURA

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	12/11/2021	A prazo	352.868,88								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 362.400,00	**Valor líquido = R$ 352.868,88**	Crédito tributário = R$ 0,00

Códigos dos serviços:
03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	486

Data da emissão da nota: 10/11/2021 14:18:42

Data do fato gerador: 10/11/2021 14:18:42

Código de verificação: TDYNT0FEO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA — Inscrição estadual: 906.00758-48

CPF/CNPJ: 12.668.199/0001-00 — Inscrição municipal: 8907373 — Telefone: (41) 3657-5471

Endereço: R MONTEIRO LOBATO Número: 00653 Bairro: TANGUA CEP: 83508-330

Complemento: — Celular: (41) 8884-4718

Município: Almirante Tamandaré — UF: PR

E-mail: contabil@samirfouani.cnt.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Instituto Sports

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 — Inscrição municipal: 4.107.543-9 — Inscrição estadual: isento

Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000

Complemento: Sala 806

Município: São Paulo — UF: SP

E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br — Telefone: — Celular:

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	362.400,00	9.531,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Campinas

Código tributário municipal n. 14/2009. Código de posturas 13/2009.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.63%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
Pagamento via depósito bancário em conta jurídica.

BANCO ITAÚ
AG:2924
CC:24671-9

Tributos conforme lei.
Valor aproximado do tributo federal - R$ 48.742,80 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 14.749,68 (4,07%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

RECIBO

Recebemos do Instituto Sports , empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700 , Torre D sala 806 , Vila Hamburguesa –São Paulo –SP , CEP: 05319-000 , o valor de R$181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), referente a 50% dos serviços prestados no Evento de Tênis denominado “Campeonato Internacional de Tênis , na cidade de Campinas –SP , de 15 a 21 de Novembro de 2021 , na Sociedade Hípica de Campinas . O pagamento final será na entrega dos serviços , mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total .

Campeonato Internacional de Tênis
Processo : 71000.046783/2020-78

- **Item 3.1 Locação de arquibancada (quadra 1 e 2):**

Locação , montagem e desmontagem de arquibancadas:

- **Item 3.2 Locação de arquibancada (Quadra Central):**

Locação , montagem e desmontagem de arquibancadas

- **Item 3.6 Locação de Tendas**

Locação , montagem e desmontagem

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br
www.fraskestruturas.eng.br

12.668.199/0001-00
FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME
RUA MONTEIRO LOBATO, 653
TANGUÁ - CEP 83.508-330
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Consulta cadastradas-3o nível

G336290923419829010
29/10/2021 09:37:08

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV)	246719
Conta Pagamento	0000
CNPJ	12.668.199/0001-00
Nome favorecido	FRASK ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	102.901
Valor	181.200,00
Data transferência	29/10/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	162D93EEA1C67ABC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consulta cadastradas-3o nível

G335121010550917010
12/11/2021 10:17:01

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV)	246719
Conta Pagamento	0000
CNPJ	12.668.199/0001-00
Nome favorecido	FRASK ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.201
Valor	171.668,88
Data transferência	12/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	359B5F83CD9F1127

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECIBO DO SACADO

Parcela(s):	Vencimento
Parc01	10/12/2021
Agência/ Cedente	Nosso Número
2863 / 302930-1	14999000008203938-4

NFPS / 2021

...

Quadra	Lote	Loteamento

(=) Valor do Documento
9.531,12

(-) Desconto / Abatimento

(+) Juros / Multa

(=) Valor Cobrado

Pedido :1134292-NOTA N° 486
CNPJ PRESTADOR 12.668.199/0001-00
DATA EMISSÃO 10/11/2021
VALOR R$ 352.868,88

Sacado
150822 - INSTITUTO SPORTS

Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré

104-0 | **10493.02936 01999.100041 00820.393858 1 88300000953112**

Local de Pagamento
Pagável nas Casas Lotéricas, Agências Caixa e Rede Bancária

Vencimento
10/12/2021

Cedente
Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré NFPS / 2021

Agência / Código do Cedente
2863/ 302930-1

Data do Documento	No. Cadastro	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
29/11/2021	001134292	DM	N	29/11/2021	14999000008203938-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		(=) Valor do Documento
	CR	R$		**NFPS / 2021**	9.531,12

Instruções(Texto de Responsabilidade do Cedente):

Parcela: **Parc01**

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO D 9.531,12	(+)Multa+Juros
	(+)Outros Acresc.
	(=)Valor Cobrado
	Após o vencimento as parcelas deverão ser acrescidas de Multa de Mora de 0,33% ao dia, limitada à 10%.

Pedido :1134292-NOTA N° 486
CNPJ PRESTADOR 12.668.199/0001-00
DATA EMISSÃO 10/11/2021
VALOR R$ 352.868,88
ISS R$ 9.531,12

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado 150822 - INSTITUTO SPORTS

CNPJ: 10.698.782/0001-38

Rua PORTUGAL-, 00154 BROOKLIN 04559-000 São Paulo SP

Sacador / Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
29 / 11 / 21

ASSINATURA

Boletos, Convênios e outros

G336291927653796010
29/11/2021 19:44:54

29/11/2021 - BANCO DO BRASIL - 19:44:54
189601896 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MESP-2000494-00
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 19.387-9
==========
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493029360199910004100820393858188300000953112
BENEFICIARIO:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
NOME FANTASIA:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
CNPJ: 76.105.659/0001-74
BENEFICIARIO FINAL:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
CNPJ: 76.105.659/0001-74
PAGADOR:
INSTITUTO SPORTS
CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO 121.001
DATA DE VENCIMENTO 10/12/2021
DATA DO PAGAMENTO 10/12/2021
VALOR DO DOCUMENTO 9.531,12
VALOR COBRADO 9.531,12
==========
PAGAMENTO AGENDADO.
A quitaçao efetiva desse debito dependera da validaçao das condiçoes de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

3.2 – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA – QUADRA CENTRAL

Curitiba, 21 de agosto de 2021

Ao instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente

Locação de Arquibancada - quadra 1 e 2

Locação e montagem e desmontagem de 02(duas) arquibancadas com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da arquibancada R$ 60.000,00 x 2 = R$ 120.000,00

Locação de Arquibancada para a Quadra Central

Locação e montagem e desmontagem de 01 (uma) arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

R$ 180.000,00

Locação de Tendas

Locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.

Valor da tenda R$ 7. 800 x 8 = R$ 62.400,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor total do orçamento R$ 362.400,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Incluso a proposta	ART/CREA
	Gerenciamento da execução
	Equipe especializada para os serviços descritos
	Transporte de todos os equipamentos descritos
Local	Campinas/SP

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br
www.fraskestruturas.eng.br

12.668.199/0001-00
FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME
RUA MONTEIRO LOBATO, 653
TANGUÁ - CEP 83.508-330
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

São Paulo, 21 de agosto de 2021

Ao Instituto Sports
Sr Nelson Aerts

Segue orçamento solicitado;

Locação de Arquibancada - quadra 1 e 2

Locação e montagem e desmontagem de 02(duas) arquibancadas com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da arquibancada R$ 65.000,00 x 2 = R$ 130.000,00

Locação de Arquibancada para a Quadra Central

Locação e montagem e desmontagem de 01 (uma) arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

R$ 182.000,00

Locação de Tendas

Locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.

Valor da tenda R$ 8.375,00 x 8 = R$ 67.000,00

Locação de Gerador

locação de gerador com 150 KVA durante o evento, com tanque de combustível de 1.000 litros, tanque de contenção de óleo diesel, cabo de 120 mm em 4 pernas de 20m

Valor do Serviço R$ 22.500,00

Valor total do orçamento R$ 401.500,00

Validade da proposta: 60 dias
Forma de Pagamento: a combinar

Forma de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias
Qualquer duvida estou à disposição

Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual Ltda.
CNPJ: 07.811.879/0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo – SP

VB | ESTRUTURAS

Razão Social: *VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS*
CNPJ: *33.076.526/0001-04*
Endereço Comercial: *Rua Jaú - n°1062 - Sala 52 - Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11701-190*
Endereço Fiscal: *Rua Jaú - n°888 - Sala 01 - Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11700-270*
E-mail: *comercial@vbestruturas.com.br* ***Tel:*** *(13) 3491-4938*

VB_G_131_21

ORÇAMENTO

À
Instituto Sports
A/C Sr Nelson Aerts
Ref:
Data: de // **a** //
Local:

Prezado Senhor,
“Conforme entendimentos, estamos enviando-lhe nossa estimativa de custo destinada a realização das estruturas abaixo discriminadas para o evento acima epigrafado, como segue:”

1. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de Arquibancada (Quadra 1 e 2)
• locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. São 2 itens porque essas arquibancadas serão instaladas em 2 quadras.
Valor unitário arquibancada R$ 70.000,00 total R$ 140.000,00
Locação de Arquibancada (Quadra Central)
• locação, montagem e desmontagem de arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Será 1 item porque essa arquibancada será instalada somente em 1 quadra.
Valor da arquibancada R$ 190.000,00
• Locação de Refletores
locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 59.800,00
Locação de Tenda
• locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.
• Valor por tenda R$ 8.000,00
Valor do serviço R$ 64.000,00

• Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis.
Valor do serviço R$ 31.500,00

2. - Valor contratual por período: R$ 453.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos

VB | ESTRUTURAS

reais)

1. Prazo de Validade da Proposta: *60 (sessenta) dias*
2. Prazo de Execução: *A combinar*
3. Prazo de Pagamento: *A combinar*
4. Dados Bancários: *Banco do Brasil; ag 9794-2; cc 208-9*
5. Declaramos *que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte, embalagens e mão de obra necessária à entrega do objeto.*

Praia Grande/SP, 20 de Setembro de 2021

_____

VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS
CNPJ/MF: 33.076.526/0001-04
Jefferson Allex Borges
RG n° 41.701.917-8
CPF/MF: 228.974.768-85
Sócio Administrador

CONTRATO DE FORNECIMENTO – 25/2021
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

As Partes qualificadas no Quadro Resumo têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Fornecimento ("Contrato") que será regido de acordo com as cláusulas e condições adiante dispostas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar/fornecer à **CONTRATANTE** os bens e/ou serviços descritos no item 3 do Quadro Resumo, detalhados no Anexo I deste Contrato que, rubricados pelas Partes, passa a fazer parte integrante do mesmo.

NR

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência conforme disposto no item 4 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições da cláusula 10 deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

a) Fornecer os bens e/ou prestar adequadamente os serviços descritos na cláusula primeira e proposta/projeto, constante do Anexo I deste Contrato;
b) Responder pelos encargos próprios do seu desempenho, especialmente seguros; habilitação junto aos órgãos públicos; obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias;
c) Zelar pelos atos de seus funcionários e prepostos, evitando ocasionar danos, de qualquer espécie ou natureza, obrigando-se ao ressarcimento de prejuízos porventura causados e que sejam decorrentes da execução do objeto deste Contrato, em valor não superior ao total da remuneração prevista na cláusula 5ª;
d) Manter, durante todo o período de prestação de serviços, uma equipe de plantão, devidamente qualificada e apta para consecução dos serviços contratados, evitando qualquer interrupção, designando ainda, um responsável geral para coordenação dos trabalhos;
e) Encaminhar à **CONTRATANTE,** por escrito, uma lista com nome e função dos funcionários que executarão os serviços, bem como o nome do responsável geral;
f) Afastar imediatamente dos serviços, com imediata substituição, qualquer funcionário ou pessoa alocada, cuja permanência ou conduta for julgada inconveniente ou irregular, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE;**
h) Designar um preposto para intermediar contatos com a referida **CONTRATANTE**;
i) Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de solicitação por escrito da **CONTRATANTE,** os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela mesma, sobre os bens fornecidos e/ou serviços executados;
j) Comunicar a **CONTRATANTE,** tão logo seja do seu conhecimento, qualquer procedimento fiscal, tributário, trabalhista e previdenciário ainda que de caráter interpretativo, que possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

756

k) Responsabilizar-se, ainda que por atos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na execução dos serviços, inclusive eventuais prejuízos causados por seus empregados enquanto em serviço para a **CONTRATANTE**; e

l) Fornecer aos seus empregados e subcontratados, sempre que necessário por determinação legal ou regras de segurança aplicáveis ao local de execução dos serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE,** os equipamentos de proteção individual (EPI), assim como ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização das atividades em segurança, devendo fiscalizar a sua correta utilização.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

a) Remunerar pontualmente a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços prestados, realizando as retenções legais, conforme legislação vigente;
b) Responsabilizar-se pela remuneração de Hotel, quando aplicável, escolhido pela **CONTRATADA**, nos valores acordados com a **CONTRATANTE**.
c) A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos Serviços referentes ao objeto deste Contrato.
d) A **CONTRATANT**E obriga-se a comunicar a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de Serviços.
e) Responsabilizar-se pela restituição dos equipamentos comprovadamente danificados por seus prepostos ou empregados. A **CONTRATANTE** será inteiramente responsável por todo e qualquer dano ou destruição aos equipamentos da **CONTRATADA,** antes do aceite ou entrega para a **CONTRATANTE,** causados por seus funcionários ou terceiros por ela contratados.
f) Fornecer os espaços, limpos, livres de obstáculos, bem como realizar as adequações, quando necessárias;
g) Realizar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as vistorias de entrega e devolução da área, concordando que as datas das vistorias devem ser acordadas entre as Partes e que o não comparecimento injustificado do preposto das **CONTRATANTE** na terceira data definida entre as Partes restará na presunção de aceitação de todas as aferições realizadas pela **CONTRATADA** e o correspondente custo associado, se houver.
h) Abster-se de utilizar o pessoal da **CONTRATADA** em outros serviços, a não ser aqueles para os quais forem destacados pela mesma;
i) Abster-se de conceder, mesmo por vias indiretas, a funcionários/prepostos ou a terceiros, mesmo que indiretamente vinculados à **CONTRATADA,** presentes, gratificações, vantagens ou assemelhados;
j) Designar um preposto para intermediar contatos com a **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** desde já concorda que o preposto designado terá responsabilidade legal para determinar a inclusão, exclusão ou adequação de itens de serviço previamente estabelecidos no(s) anexo(s), não podendo opor qualquer restrição aos termos e condições por ele firmados;
k) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, sem que isto configure exclusão de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**;
l) Respeitar o número estabelecido de alterações das peças e layouts/projetos, bem como as condições e prazos para tal solicitação;

NR

757

m) Autorizar a **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, em caráter total e exclusivo, divulgar sua participação e envolvimento na produção do Evento Vinculado citado no item 6 do QR, no Brasil ou no exterior, por um número ilimitado de vezes, integral ou parcialmente, através de qualquer tipo de mídia existente e passível de criação, incluindo, mas não se limitando a rádio, TV, jornais, revistas, mídias sociais, folders, comunicados internos, etc.

n) Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato, quando solicitada, bem como deverá transmitir à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços fornecidos/executados o valor definido no item 7 do Quadro Resumo. O valor em referência será pago nas condições descritas no item 8 do Quadro Resumo.

5.2. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços contratados levou em conta todos os custos, insumos, despesas, tributos incidentes sobre a execução dos serviços e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato. O preço poderá sofrer alterações em função das solicitações da **CONTRATANTE** posteriormente à aprovação do projeto, seja pela substituição ou modificação de partes do projeto, seja pelo não cumprimento de prazos devido a equívoco de avaliação da **CONTRATANTE**.

5.3. Para pagamento dos bens e/ou dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, ou Recibo, idônea, comprovando a conclusão satisfatória dos Serviços e/ou o fornecimento de bens.

5.3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento conforme definido no item 8 do Quadro Resumo, emitido pela **CONTRATADA.** Todos os pagamentos estão sujeitos às leis bancárias e da moeda vigentes no Brasil.

5.3.2. O não pagamento no prazo avençado obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento), acrescida de 1% de juros ao mês, contados pro rata die.

CLÁUSULA 6ª – DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

6.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer solicitações para modificação, alteração ou reexecução de projetos somente podem ser requisitadas considerando um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para conclusão pela **CONTRATADA**, limitado a 3 (três) solicitações para cada peça e layout criados, a partir da aprovação inicial do projeto.

6.2. A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que as imagens contidas no projeto são meramente ilustrativas e podem não representar exatamente o produto final.

NR

758

CLÁUSULA 7ª – DOS TRIBUTOS

7.1. No preço constante neste contrato já se encontram incluídos todos os encargos e tributos pertinentes, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviços), nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** a qualquer título. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte como tal definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA 8ª – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA,** cabendo a esta última a responsabilidade integral e exclusiva quanto a salários e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais devidos.

8.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados por seus empregados, dentro das instalações da **CONTRATANTE,** zelando por sua segurança e saúde, devendo conduzir suas operações de forma a não constituir riscos para qualquer pessoa, propriedade e instalação, sendo-lhe imputáveis os danos de qualquer natureza que dito pessoal venha a sofrer, bem como a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS EM GERAL

9.1. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas municipais, estaduais e federais, inclusive, mas não somente, as de natureza policial, trabalhista, tributária, previdenciária e de segurança, e meio ambiente.

9.2. No caso da **CONTRATADA** e/ou seus empregados, cometerem qualquer infração à legislação reguladora das suas atividades, ou das atividades da **CONTRATANTE,** estará a **CONTRATADA** obrigada a assumir a total responsabilidade pela infração cometida, ressarcindo a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, penalidades, multas e denúncias que venha a sofrer, garantindo o fornecimento de todos os documentos necessários à comprovação de inexistência de culpa da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 10 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas:

a) Interrupção ou não fornecimento dos serviços sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** ou a inadequação dos mesmos em relação à Proposta Comercial;
b) Não cumprimento de exigências oriundas de fiscalização de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal;
c) Descumprimento, pela **CONTRATADA** ou seus empregados ou subcontratados, de qualquer cláusula deste Contrato;
d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATADA;**

NR

10.1.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses de descumprimento, pela **CONTRATADA**, conforme Cláusula 10, podendo exigir indenização pelas perdas e danos diretos sofridos, excluídos danos indiretos, lucros cessantes, perda de oportunidade e demais cominações congêneres;

10.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas, podendo exigir a indenização proporcional pelos valores despendidos até a data da rescisão, incluindo os valores desembolsados pela CONTRATADA na consecução do projeto, bem como as despesas com pessoal (homem/hora):

a) Não pagamento pela **CONTRATANTE** dos valores e condições definidas nos itens 7 e 8 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições das cláusulas 5a a 9a deste Contrato;
b) Descumprimento, pela **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste Contrato; e
c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA COM TERCEIROS

11.1. A **CONTRATADA** não obrigará a **CONTRATANTE** perante terceiros a qualquer título, nem está autorizada a agir em nome da mesma, sob nenhum aspecto, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 12 – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1. A tolerância de qualquer das Partes em relação ao inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas, não importará em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos às partes contratantes, cessionários ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. As Partes concordam que não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, exceto quando tal cessão ou transferência ocorrer entre filiais, subsidiárias e/ou companhias do mesmo grupo econômico da Parte cedente.

CLÁUSULA 14 – DAS TRATATIVAS ANTERIORES

14.1. Este Contrato representa a vontade final das partes, prevalecendo em relação a toda e qualquer tratativa, ajuste ou documento anterior que esteja em desacordo com as disposições ora firmadas. Na ocorrência de divergências entre a Proposta Comercial e o Contrato, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA 15 – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Este Contrato obriga não somente as partes, contratantes, como, também, seus sucessores a qualquer título, os quais deverão garantir o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas.

NR

760

CLÁUSULA 16 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. Nenhuma das Partes será responsável por atrasos ou falhas de desempenho resultantes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, que deverá ser comunicada à outra parte imediatamente após sua ocorrência. A ocorrência da hipótese aqui mencionada prorrogará automaticamente o prazo do contrato por um período igual à duração de tais eventos, ficando desde já ressalvado a possibilidade das partes de optarem pelo cancelamento do Contrato, sem responsabilidades adicionais para qualquer das partes.

CLÁUSULA 17 – DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir os litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Outubro de 2021.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
INSTITUTO SPORTS	**FRASK ESTRUTURAS**
Nelson Roesch Aerts	

Testemunhas

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUADRO RESUMO (QR)

NÚMERO DO CONTRATO: 25/2021	
1. CONTRATANTE:	**INSTITUTO SPORTS** , com sede na Avenida Queiroz Filho , 1700 sala 806 -Vila Hamburguesa -CEP: 05319-000. São Paulo –SP , inscrita no CNPJ nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social , pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Nelson Roesch Aerts .
2. CONTRATADA:	**FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** com sede em Almirante Tamandaré, na Rua Monteiro Lobato, 653, Tanguá – CEP 83508-330, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.668.199/0001-00, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;
3. OBJETO:	Locação, Montagem, Desmontagem e Transporte de Estruturas de Arquibancadas 1 e 2, Arquibancada Central e Tendas Operacionais conforme Proposta Comercial em Anexo.
4. VIGÊNCIA	Início: 03 de novembro de 2021 Montagem: 03 a 13 de novembro de 2021. Desmontagem: 22 a 26 de novembro de 2021.
5. LOCAL DE EXECUÇÃO:	A entrega dos bens e/ou os serviços serão realizados na cidade de Campinas/SP – Sociedade Hípica de Campinas – Rua Buriti, S/N – Bairro das Palmeiras
6. EVENTO VINCULADO:	Campeonato Internacional de Tênis Processo 71000.046783/2020-78 SLI 2000494 – Challenger ATP, de 15 a 21 de novembro de 2021 aprovado pelo Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte Lei 11.438 de 29 de dezembro de 2006.
7. REMUNERAÇÂO	R$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), mediante nota fiscal.
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Vencimentos: 50% em 29/10/2021 e 50% em 13/11/2021 Crédito em Conta Corrente: FRASK ESTRUTURAS LTDA BANCO ITAÚ AG.: 2924 CC.: 24671-9
9. EXCEÇÕES	Não aplicável.
10. ANEXOS	Orçamento Frask - Campinas 2021 - Instituto Sports de 21/08/2021.

As Partes concordam que o acordo celebrado conforme este Quadro Resumo será regido pelas disposições do Contrato de Fornecimento – Condições Gerais de Contratação, rubricado e assinado pelas contratantes.

Curitiba, 04 de outubro 2021

CONTRATANTE
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

CONTRATADA
FRASK ESTRUTURAS LTDA
Heron Bley Polatti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	486

Data da emissão da nota: 10/11/2021 14:18:42

Data do fato gerador: 10/11/2021 14:18:42

Código de verificação: TDYNT0FEO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA — Inscrição estadual: 906.00758-48

CPF/CNPJ: 12.668.199/0001-00 — Inscrição municipal: 8907373 — Telefone: (41) 3657-5471

Endereço: R MONTEIRO LOBATO Número: 00653 Bairro: TANGUA CEP: 83508-330

Complemento: — Celular: (41) 8884-4718

Município: Almirante Tamandaré — UF: PR

E-mail: contabil@samirfouani.cnt.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Instituto Sports

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 — Inscrição municipal: 4.107.543-9 — Inscrição estadual: isento

Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000

Complemento: Sala 806

Município: São Paulo — UF: SP

E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
Locação de Arquibancada - quadra 1 e 2 - Locação e montagem e desmontagem de 02(duas) arquibancadas com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Valor da arquibancada R$ 60.000, 00 x 2 = R$ 120.000, 00	362.400,0000	1,0000	362.400,0000	362.400,00x2,63 =		9.531,12

Locação de Arquibancada para a Quadra Central - Locação e montagem e desmontagem de 01 (uma) arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.
Valor R$ 180.000, 00

Locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto.
Valor da tenda R$ 7. 800 x 8 = R$ 62.400, 00

50% pago em 29/10/2021 R$ 181.200, 00

Campeonato Internacional de Tênis

Processo 71000.046783/2020-78
SLI: 2000494
Item 3.1 Locação de Arquibancada quadra 1 e 2
Item 3.2 Locação de Arquibancada quadra central
Item 3.6 Locação de tendas

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
10 / 11 / 21

ASSINATURA

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	12/11/2021	A prazo	352.868,88								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 362.400,00	**Valor líquido = R$ 352.868,88**	Crédito tributário = R$ 0,00

Códigos dos serviços:
03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	486

Data da emissão da nota: 10/11/2021 14:18:42

Data do fato gerador: 10/11/2021 14:18:42

Código de verificação: TDYNT0FEO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA — Inscrição estadual: 906.00758-48

CPF/CNPJ: 12.668.199/0001-00 — Inscrição municipal: 8907373 — Telefone: (41) 3657-5471

Endereço: R MONTEIRO LOBATO Número: 00653 Bairro: TANGUA CEP: 83508-330

Complemento: — Celular: (41) 8884-4718

Município: Almirante Tamandaré — UF: PR

E-mail: contabil@samirfouani.cnt.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Instituto Sports

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 — Inscrição municipal: 4.107.543-9 — Inscrição estadual: isento

Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000

Complemento: Sala 806

Município: São Paulo — UF: SP

E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br — Telefone: — Celular:

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	362.400,00	9.531,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Campinas

Código tributário municipal n. 14/2009. Código de posturas 13/2009.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.63%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
Pagamento via depósito bancário em conta jurídica.

BANCO ITAÚ
AG:2924
CC:24671-9

Tributos conforme lei.
Valor aproximado do tributo federal - R$ 48.742,80 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 14.749,68 (4,07%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

RECIBO

Recebemos do Instituto Sports , empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700 , Torre D sala 806 , Vila Hamburguesa –São Paulo –SP , CEP: 05319-000 , o valor de R$181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), referente a 50% dos serviços prestados no Evento de Tênis denominado “Campeonato Internacional de Tênis , na cidade de Campinas –SP , de 15 a 21 de Novembro de 2021 , na Sociedade Hípica de Campinas . O pagamento final será na entrega dos serviços , mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total .

Campeonato Internacional de Tênis
Processo : 71000.046783/2020-78

- **Item 3.1 Locação de arquibancada (quadra 1 e 2):**

Locação , montagem e desmontagem de arquibancadas:

- **Item 3.2 Locação de arquibancada (Quadra Central):**

Locação , montagem e desmontagem de arquibancadas

- **Item 3.6 Locação de Tendas**

Locação , montagem e desmontagem

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br
www.fraskestruturas.eng.br

12.668.199/0001-00
FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME
RUA MONTEIRO LOBATO, 653
TANGUÁ - CEP 83.508-330
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Consulta cadastradas-3o nível

G336290923419829010
29/10/2021 09:37:08

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV)	246719
Conta Pagamento	0000
CNPJ	12.668.199/0001-00
Nome favorecido	FRASK ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	102.901
Valor	181.200,00
Data transferência	29/10/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	162D93EEA1C67ABC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consulta cadastradas-3o nível

G335121010550917010
12/11/2021 10:17:01

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV)	246719
Conta Pagamento	0000
CNPJ	12.668.199/0001-00
Nome favorecido	FRASK ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.201
Valor	171.668,88
Data transferência	12/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	359B5F83CD9F1127

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECIBO DO SACADO

Parcela(s):	Vencimento
Parc01	10/12/2021
Agência/ Cedente	Nosso Número
2863 / 302930-1	14999000008203938-4

NFPS / 2021

...

Quadra	Lote	Loteamento

(=) Valor do Documento
9.531,12

(-) Desconto / Abatimento

(+) Juros / Multa

(=) Valor Cobrado

Pedido :1134292-NOTA N° 486
CNPJ PRESTADOR 12.668.199/0001-00
DATA EMISSÃO 10/11/2021
VALOR R$ 352.868,88

Sacado
150822 - INSTITUTO SPORTS

Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré

104-0 | **10493.02936 01999.100041 00820.393858 1 88300000953112**

Local de Pagamento
Pagável nas Casas Lotéricas, Agências Caixa e Rede Bancária

Vencimento
10/12/2021

Cedente
Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré NFPS / 2021

Agência / Código do Cedente
2863/ 302930-1

Data do Documento	No. Cadastro	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
29/11/2021	001134292	DM	N	29/11/2021	14999000008203938-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		(=) Valor do Documento
	CR	R$		**NFPS / 2021**	9.531,12

Instruções(Texto de Responsabilidade do Cedente):

Parcela: **Parc01**

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO D 9.531,12	(+)Multa+Juros
	(+)Outros Acresc.
	(=)Valor Cobrado
	Após o vencimento as parcelas deverão ser acrescidas de Multa de Mora de 0,33% ao dia, limitada à 10%.

Pedido :1134292-NOTA N° 486
CNPJ PRESTADOR 12.668.199/0001-00
DATA EMISSÃO 10/11/2021
VALOR R$ 352.868,88
ISS R$ 9.531,12

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado 150822 - INSTITUTO SPORTS

CNPJ: 10.698.782/0001-38

Rua PORTUGAL-, 00154 BROOKLIN 04559-000 São Paulo SP

Sacador / Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
29 / 11 / 21

ASSINATURA

Boletos, Convênios e outros

G336291927653796010
29/11/2021 19:44:54

```
29/11/2021    -  BANCO  DO  BRASIL  -   19:44:54
189601896                                   0001

     AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MESP-2000494-00
AGENCIA: 1896-1          CONTA:         19.387-9
================================================
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
------------------------------------------------
10493029360199910004100820393858188300000953112
BENEFICIARIO:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
NOME FANTASIA:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
CNPJ: 76.105.659/0001-74
BENEFICIARIO FINAL:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
CNPJ: 76.105.659/0001-74
PAGADOR:
INSTITUTO SPORTS
CNPJ: 10.698.782/0001-38
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                          121.001
DATA DE VENCIMENTO                  10/12/2021
DATA DO PAGAMENTO                   10/12/2021
VALOR DO DOCUMENTO                    9.531,12
VALOR COBRADO                         9.531,12
================================================
PAGAMENTO AGENDADO.
A quitaçao efetiva desse debito  dependera  da
validaçao  das  condiçoes  de  pagamento junto
ao beneficiario  e  da existencia de saldo  na
sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida.
O comprovante definitivo somente sera  emitido
apos a quitaçao.
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

3.3 – LOCAÇÃO DE BANCO PARA JOGADORES

São Paulo, 08 de setembro de 2021

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente

Campeonato Internacional de Tênis

Locação 08 (oito) bancos para jogadores de madeira

Valor unitário R$ 1.100,00 total R$ 8.800,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro, 1,91 metros de altura.

1 x 4 quadras

Quantidade 04

Valor unitário R$ 1.200,00 total R$ 4.800,00

Locação de estrutura metálica programação de jogos, 2,5Mx 1M, com abraçadeiras de nylon.

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 1.500,00

Locação estrutura metálica para o backdrop 5mx2m ,com abraçadeira de nylon.

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra, 18 metros, com abraçadeiras de nylon
Quantidade 10

Valor unitário R$ 1.800,00 total R$ 18.000,00

Locação de estrutura metálica para lona lateral de quadra, 2mx1m, com abraçadeira de nylon.

Quantidade 160

Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00

Locação de estrutura metálica placar de quadra ,2mx1m, com abraçadeira de nylon.

Quantidade 10

Valor Unitário R$ 470,00 total R$4.700,00

Placas de sinalização em PVC

Quantidade 10

Valor unitário R$ 320,00 total R$ 3.200,00

Painel Backdrop , em lona com ilhós e impressão , medindo 5mx2m

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 3.500,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5Mx 1M, em impressão digital.

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 1.750,00

Credenciais acesso em PVC +cordão e jacaré

Quantidade 500

Valor unitário R$ 6,80 total R$ 3.400,00

Lonas laterais de quadra 32 x 5 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160

Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00

Lona placar de quadra em lona com ilhós, medindo 2mx1m.

Quantidade 10

Valor Unitário R$ 650,00 total R$ 6.500,00

Lonas de fundo de quadra + merchan , vinil 18mx2m , em recorte.

Quantidade 10

Valor unitário R$ 4.250,00 R$ 42.500,00

<u>Valor total do orçamento R$185.250,00</u>

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar.

17 028 862 / 0001-25
ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES - ME
Rua Guilherme Valente, 54
Jardim Vergueiro - CEP 05818-280
São Paulo - SP

Atenciosamente,

Renato Moraes.

Telefone (11) 5515-6452

São Paulo,10 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports
Sr Nelson Aerts
Campeonato Internacional de tênis

Segue orçamento;

Placas de sinalização em PVC
Quantidade 10
Valor unitário R$380,00 total R$3.800,00

Painel Backdrop , em lona com ilhós e impressão , medindo 5mx2m.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 3.600,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5Mx 1M, em impressão digital.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 1.800.00

Credenciais de acesso em PVC +cordão e jacaré
Quantidade 500
Valor unitário R$ 8,10 total R$ 4.050,00

Lonas laterais de quadra 32 x 5 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 160
Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00

Lona placar de quadra em lona com ilhós, medindo 2mx1m.
Quantidade 10
Valor Unitário R$ 620,00 total R$ 6.200,00

Lonas de fundo de quadra + merchan , vinil 18mx2m , em recorte.
Quantidade 10
Valor unitário R$ 4.500,00 R$45.000,00

Locação de banco para jogadores de madeira
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.200,00 total R$ 9.600.00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro, 1,91 metros de altura.
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.400,00 TOTAL R$ 5.600,00

Locação de estrutura metálica programação de jogos, 2,5Mx 1M, com abraçadeiras de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 1.400,00

Locação estrutura metálica para o backdrop 5mx2m ,com abraçadeira de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 2.650,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra, 18 metros, com abraçadeiras de nylon Quantidade 10
Valor unitário R$ 2.400,00 total R$ 24.000,00

Locação de estrutura metálica para lona lateral de quadra, 2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 160
Valor unitário R$ 280,00 total R$ 44.800,00

Locação de estrutura metálica placar de quadra ,2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 10
Valor Unitário R$ 480,00 total R$4.800,00

Valor do orçamento R$197.300,00

Forma de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias
Qualquer duvida estou à disposição

Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual Ltda.
CNPJ: 07.811.879/0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo – SP

Curitiba, 21 de agosto de 2021

Ao: Instituto Sports
Sr Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento solicitado:

Locação de banco para jogadores de madeira
2 x 4 quadras
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.350,00 Total R$ 5.400,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 30.000,00

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200 KVA, com cabo de 120mm em 4 pernas de 20m.
Taque de combustível de 1000 litros
Taque de contenção de óleo diesel 220V / trifásico
Valor do serviço 28.500,00

Locação de Refletores
locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 58.000,00

Total do orçamento R$ 133.900,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,



Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , n° 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Elizabeth Aparecida Bacco Moraes –ME** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente 177, Jd Santa Josefa , São Paulo –SP CEP : 05818-280, inscrito no CNPJ/MF sob o no 17.028.862/0001-25, neste ato representada pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços comunicação visual e locação.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços acima mencionados , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte , sob o registro número:71000.046783/2020-78 e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um ATP Challenger Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços para Campeonato internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas 15 a 21 de novembro de 2021 , nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado, conforme orçamento apresentado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto .

Locação de banco para jogadores de madeira Quantidade 08Valor unitário R$ 1.100,00 total R$ 8.800,00
Locação de Cadeira para Arbitro de ferro, 1,91 metros de altura.1 x 4 quadras Quantidade 04 Valor unitário R$ 1.200,00 total R$ 4.800,00

Locação de estrutura metálica programação de jogos, 2,5Mx 1M, com abraçadeiras de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 1.500,00
Locação estrutura metálica para o backdrop 5mx2m ,com abraçadeira de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 2.600,00
Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra, 18 metros, com abraçadeiras de nylon Quantidade 10
Valor unitário R$ 1.800,00 total R$ 18.000,00
Locação de estrutura metálica para lona lateral de quadra, 2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 160
Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00
Locação de estrutura metálica placar de quadra ,2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 10
Valor Unitário R$ 470,00 total R$4.700,00

Placas de sinalização em PVC
Quantidade 10 Valor unitário R$ 320,00 total R$ 3.200,00
Painel Backdrop , em lona com ilhós e impressão , medindo 5mx2m.Quantidade 01 Valor Unitário R$ 3.500,00
Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5Mx 1M, em impressão digital.Quantidade 01 Valor Unitário R$ 1.750,00

Credenciais de acesso em PVC +cordão e jacaré
Quantidade 500 Valor unitário R$ 6,80 total R$ 3.400,00
lonas laterais de quadra 32 x 5 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m Quantidade 160Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00
lona placar de quadra em lona com ilhós, medindo 2mx1m.
Quantidade 10 Valor Unitário R$ 650,00 total R$ 6.500,00
Lonas de fundo de quadra + merchan , vinil 18mx2m , em recorte.
Quantidade 10Valor unitário R$ 4.250,00 R$ 42.500,00

Total do orçamento R$ 181.250,00

2.1 a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços comunicação visual e locação, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor total será R$ 181.250,00(cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante TED em nome da Contratada mediante nota fiscal, conforme cronograma do projeto. O pagamento será efetuado na apresentação da Nota Fiscal e material entregue na Sociedade Hípica de Campinas.

III. PRAZOS 3.1

A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte

RESCISAO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de:

(b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d)Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela

variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições

contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo,13 de outubro de 2021.

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Elizabeth Aparecida Bacco Moraes

Testemunha

1._____ 2. _____

Nome/ RG: Nome /RG

CPF/MF: CPF/M

RECEBEMOS DE ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.104 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES ME

RUA GUILHERME VALENTE, 54 - - JD SANTA JOSEFINA, Sao Paulo, SP - CEP: 05818280 - Fone/Fax: 55151926

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.001.104
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3521 1117 0288 6200 0125 5500 1000 0011 0418 7039 0502

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
SERVIÇO		**135211333115392 - 10/11/2021 12:20**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
145727364115		17.028.862/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS			10.698.782/0001-38	10/11/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 SUNNY	VILA HAMBURGUESA		05319-000	
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3250	3.3 LOCAÇÃO DE BANCO PARA JOGADOR DE MADEIRA.	59032000	0400	5102	PC	8,0000	1.100,0000	8.800,00					
3270	3.4 LOCAÇÃO DE CADEIRA PARA ARBITRO DE FERRO, 1.91 METROS DE ALTURA 1X4 QUADRAS.	59031000	0400	5102	PC	4,0000	1.200,0000	4.800,00					
3270	3.19 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PROGRAMAÇÃO DE JOGOS, 2,5M X1M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	1,0000	1.500,0000	1.500,00					
3250	3.22 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA PARA O BACKDROP 5M X 2M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59032000	0400	5102	PC	1,0000	2.600,0000	2.600,00					
3270	3.23 LOCAÇÃO TUBULAÇÃO METÁLICA PARA LONA DE FUNDO DE QUADRA, 18 METROS, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	10,0000	1.800,0000	18.000,00					
3270	3.24 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA LONA LATERAL DE QUADRA, 2M X 1M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	160,0000	250,0000	40.000,00					
3270	3.25 LOCAÇÃO DEESTRUTURA METÁLICA PLACAR DE QUADRA, 2M X 1M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	10,0000	470,0000	4.700,00					

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
10 / 11 / 21

ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS, PROCESSO:71000.046783/2020-78,SLI 2000494.	

Consulta cadastradas-3o nível

G334101507784662023
10/11/2021 15:30:03

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	6511 JARDIM SAO LUIS URB S.PAULO
Conta corrente (com DV)	20680
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.028.862/0001-25
Nome favorecido	ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.002
Valor	80.400,00
Data transferência	10/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4CDBD5E0ABD2FB7B

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.4 – LOCAÇÃO DE CADEIRA DO ÁRBITRO PRINCIPAL

São Paulo, 08 de setembro de 2021

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente

Campeonato Internacional de Tênis

Locação 08 (oito) bancos para jogadores de madeira

Valor unitário R$ 1.100,00 total R$ 8.800,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro, 1,91 metros de altura.

1 x 4 quadras

Quantidade 04

Valor unitário R$ 1.200,00 total R$ 4.800,00

Locação de estrutura metálica programação de jogos, 2,5Mx 1M, com abraçadeiras de nylon.

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 1.500,00

Locação estrutura metálica para o backdrop 5mx2m ,com abraçadeira de nylon.

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra, 18 metros, com abraçadeiras de nylon
Quantidade 10

Valor unitário R$ 1.800,00 total R$ 18.000,00

Locação de estrutura metálica para lona lateral de quadra, 2mx1m, com abraçadeira de nylon.

Quantidade 160

Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00

Locação de estrutura metálica placar de quadra ,2mx1m, com abraçadeira de nylon.

Quantidade 10

Valor Unitário R$ 470,00 total R$4.700,00

Placas de sinalização em PVC

Quantidade 10

Valor unitário R$ 320,00 total R$ 3.200,00

Painel Backdrop , em lona com ilhós e impressão , medindo 5mx2m

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 3.500,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5Mx 1M, em impressão digital.

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 1.750,00

Credenciais acesso em PVC +cordão e jacaré

Quantidade 500

Valor unitário R$ 6,80 total R$ 3.400,00

Lonas laterais de quadra 32 x 5 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160

Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00

Lona placar de quadra em lona com ilhós, medindo 2mx1m.

Quantidade 10

Valor Unitário R$ 650,00 total R$ 6.500,00

Lonas de fundo de quadra + merchan , vinil 18mx2m , em recorte.

Quantidade 10

Valor unitário R$ 4.250,00 R$ 42.500,00

Valor total do orçamento R$185.250,00

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar.

17 028 862 / 0001-25
ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES - ME
Rua Guilherme Valente, 54
Jardim Vergueiro - CEP 05818-280
São Paulo - SP

Atenciosamente,

Renato Moraes.

Telefone (11) 5515-6452

COMUNICAÇÃO

São Paulo,10 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports
Sr Nelson Aerts
Campeonato Internacional de tênis

Segue orçamento;

Placas de sinalização em PVC
Quantidade 10
Valor unitário R$380,00 total R$3.800,00

Painel Backdrop , em lona com ilhós e impressão , medindo 5mx2m.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 3.600,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5Mx 1M, em impressão digital.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 1.800.00

Credenciais de acesso em PVC +cordão e jacaré
Quantidade 500
Valor unitário R$ 8,10 total R$ 4.050,00

Lonas laterais de quadra 32 x 5 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 160
Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00

Lona placar de quadra em lona com ilhós, medindo 2mx1m.
Quantidade 10
Valor Unitário R$ 620,00 total R$ 6.200,00

Lonas de fundo de quadra + merchan , vinil 18mx2m , em recorte.
Quantidade 10
Valor unitário R$ 4.500,00 R$45.000,00

Locação de banco para jogadores de madeira
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.200,00 total R$ 9.600.00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro, 1,91 metros de altura.
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.400,00 TOTAL R$ 5.600,00

Locação de estrutura metálica programação de jogos, 2,5Mx 1M, com abraçadeiras de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 1.400,00

Locação estrutura metálica para o backdrop 5mx2m ,com abraçadeira de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 2.650,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra, 18 metros, com abraçadeiras de nylon Quantidade 10
Valor unitário R$ 2.400,00 total R$ 24.000,00

Locação de estrutura metálica para lona lateral de quadra, 2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 160
Valor unitário R$ 280,00 total R$ 44.800,00

Locação de estrutura metálica placar de quadra ,2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 10
Valor Unitário R$ 480,00 total R$4.800,00

Valor do orçamento R$197.300,00

Forma de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias
Qualquer duvida estou à disposição

Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual Ltda.
CNPJ: 07.811.879/0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo – SP

Curitiba, 21 de agosto de 2021

Ao: Instituto Sports
Sr Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento solicitado:

Locação de banco para jogadores de madeira
2 x 4 quadras
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.350,00 Total R$ 5.400,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 30.000,00

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200 KVA, com cabo de 120mm em 4 pernas de 20m.
Taque de combustível de 1000 litros
Taque de contenção de óleo diesel 220V / trifásico
Valor do serviço 28.500,00

Locação de Refletores
locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 58.000,00

Total do orçamento R$ 133.900,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,



Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , n° 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Elizabeth Aparecida Bacco Moraes –ME** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente 177, Jd Santa Josefa , São Paulo –SP CEP : 05818-280, inscrito no CNPJ/MF sob o no 17.028.862/0001-25, neste ato representada pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços comunicação visual e locação.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços acima mencionados , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte , sob o registro número:71000.046783/2020-78 e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um ATP Challenger Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços para Campeonato internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas 15 a 21 de novembro de 2021 , nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado, conforme orçamento apresentado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto .

Locação de banco para jogadores de madeira Quantidade 08Valor unitário R$ 1.100,00 total R$ 8.800,00
Locação de Cadeira para Arbitro de ferro, 1,91 metros de altura.1 x 4 quadras Quantidade 04 Valor unitário R$ 1.200,00 total R$ 4.800,00

Locação de estrutura metálica programação de jogos, 2,5Mx 1M, com abraçadeiras de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 1.500,00
Locação estrutura metálica para o backdrop 5mx2m ,com abraçadeira de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 2.600,00
Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra, 18 metros, com abraçadeiras de nylon Quantidade 10
Valor unitário R$ 1.800,00 total R$ 18.000,00
Locação de estrutura metálica para lona lateral de quadra, 2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 160
Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00
Locação de estrutura metálica placar de quadra ,2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 10
Valor Unitário R$ 470,00 total R$4.700,00

Placas de sinalização em PVC
Quantidade 10 Valor unitário R$ 320,00 total R$ 3.200,00
Painel Backdrop , em lona com ilhós e impressão , medindo 5mx2m.Quantidade 01 Valor Unitário R$ 3.500,00
Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5Mx 1M, em impressão digital.Quantidade 01 Valor Unitário R$ 1.750,00

Credenciais de acesso em PVC +cordão e jacaré
Quantidade 500 Valor unitário R$ 6,80 total R$ 3.400,00
lonas laterais de quadra 32 x 5 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m Quantidade 160Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00
lona placar de quadra em lona com ilhós, medindo 2mx1m.
Quantidade 10 Valor Unitário R$ 650,00 total R$ 6.500,00
Lonas de fundo de quadra + merchan , vinil 18mx2m , em recorte.
Quantidade 10Valor unitário R$ 4.250,00 R$ 42.500,00

Total do orçamento R$ 181.250,00

2.1 a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços comunicação visual e locação, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor total será R$ 181.250,00(cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante TED em nome da Contratada mediante nota fiscal, conforme cronograma do projeto. O pagamento será efetuado na apresentação da Nota Fiscal e material entregue na Sociedade Hípica de Campinas.

III. PRAZOS 3.1

A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte

RESCISAO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de:

(b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d)Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela

variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições

contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo,13 de outubro de 2021.

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Elizabeth Aparecida Bacco Moraes

Testemunha

1._____ 2. _____

Nome/ RG: Nome /RG

CPF/MF: CPF/M

RECEBEMOS DE ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.104 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.001.104
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES ME

RUA GUILHERME VALENTE, 54 - - JD SANTA JOSEFINA, Sao Paulo, SP - CEP: 05818280 - Fone/Fax: 55151926

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3521 1117 0288 6200 0125 5500 1000 0011 0418 7039 0502

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
SERVIÇO		**135211333115392 - 10/11/2021 12:20**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
145727364115		17.028.862/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS			10.698.782/0001-38	10/11/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 SUNNY	VILA HAMBURGUESA		05319-000	
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3250	3.3 LOCAÇÃO DE BANCO PARA JOGADOR DE MADEIRA.	59032000	0400	5102	PC	8,0000	1.100,0000	8.800,00					
3270	3.4 LOCAÇÃO DE CADEIRA PARA ARBITRO DE FERRO, 1.91 METROS DE ALTURA 1X4 QUADRAS.	59031000	0400	5102	PC	4,0000	1.200,0000	4.800,00					
3270	3.19 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PROGRAMAÇÃO DE JOGOS, 2,5M X1M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	1,0000	1.500,0000	1.500,00					
3250	3.22 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA PARA O BACKDROP 5M X 2M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59032000	0400	5102	PC	1,0000	2.600,0000	2.600,00					
3270	3.23 LOCAÇÃO TUBULAÇÃO METÁLICA PARA LONA DE FUNDO DE QUADRA, 18 METROS, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	10,0000	1.800,0000	18.000,00					
3270	3.24 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA LONA LATERAL DE QUADRA, 2M X 1M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	160,0000	250,0000	40.000,00					
3270	3.25 LOCAÇÃO DEESTRUTURA METÁLICA PLACAR DE QUADRA, 2M X 1M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	10,0000	470,0000	4.700,00					

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
10 / 11 / 21

ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS, PROCESSO:71000.046783/2020-78,SLI 2000494.	

Consulta cadastradas-3o nível

G334101507784662023
10/11/2021 15:30:03

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	6511 JARDIM SAO LUIS URB S.PAULO
Conta corrente (com DV)	20680
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.028.862/0001-25
Nome favorecido	ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.002
Valor	80.400,00
Data transferência	10/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4CDBD5E0ABD2FB7B

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.5 – LOCAÇÃO DE GERADOR

ELETRO MÁQUINAS LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA

ELETRO MÁQUINAS	**Endereço:** RUA INGLATERRA,15 **Bairro:** Jd. Campos Elíseos **Cidade:** Campinas **CEP:** 13060-411 **Telefone:** 3228 4040 **CNPJ:** 44.631.109/0001-00 **Insc. Est.:** 244.103.395.117	**ORÇAMENTO** **3319/2021**

Cliente

Código: 0622 - INSTITUTO SPORTS **Fantasia:** INSTITUTO SPORTS
Contato: Nelson Aerts **Telefone:** 5041-3790
Endereço: AVENIDA QUEIROZ FILHO - VILA LOBOS OFFICE PARK , 1700 **Bairro:** VILA HAMBURGUESA
Cidade: SÃO PAULO/SP **CEP:** 05319-000 **País:** BRASIL
CNPJ / CPF: 10.698.782/0001-38 **Ins. Est./RG:** **E-mail:** institutosports@institutosports.com.br

Item

Qtda	Descrição	Valor Item	Hora.Adic	Valor Líquido
1	Gerador Silenciado 90 KVA	11.000,00	100,00	11.000,00
2	Cabo 120 mm em 4 pernas de 20 m	0,00	0,00	0,00
1	Tanque de Combustivel de 1.000 litros	0,00	0,00	0,00
1	Tanque de Contenção de óleo diesel	0,00	0,00	0,00
		Total de Produtos:		**11.000,00**

Qtda	Adicional	Valor Unitario	Valor Total
		Valor dos Adicionais	

Orçamento

Seu Número Orçamento: **3319/2021** Emissão: **29/10/2021**

Condições de Pagamento: **14 Dias**

VALOR TOTAL DO ORCAMENTO: 11.000,00

Anotações

Período de Locação: .....8 dias(15/11 A 21/11)
Franquia de uso: ..... 8 horas/dia Valor da Hora Adicional: R$ 100,00
Configuração do Equipamento: 220V / Trifásico
INCLUSOS: (X) Combustível-**500 l** (x) Entrega (x) Retirada ( ) Plantonista ( ) Hospedagem ( ) Refeições
LOCAL: HIPICA CAMPINAS
Entrega: 10/11/2021
Pagamento: 11/11/2021
validade da proposta 60 dias
" A ELETRO MÁQUINAS NÃO SE RESPONSABILIZA PELA INSTALAÇÃO DO GERADOR NA REDE DO LOCATÁRIO"

Telefone Emergência: (19) 98418-2330 / 99126-1630

De Acordo, ___/___/____

Nome:
RG:
ELETRO MAQUINAS GERADORES E SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA - EPP

44.631.109/0001-00
ELETRO MÁQUINAS GERADORES
E SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA.
Rua Inglaterra nº 15
Jd. N. Campos Elíseos - CEP 13060-411
F: (19) 3228-4040
CAMPINAS - SP

Curitiba, 21 de agosto de 2021

Ao: Instituto Sports
Sr Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento solicitado:

Locação de banco para jogadores de madeira
2 x 4 quadras
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.350,00 Total R$ 5.400,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 30.000,00

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200 KVA, com cabo de 120mm em 4 pernas de 20m.
Taque de combustível de 1000 litros
Taque de contenção de óleo diesel 220V / trifásico
Valor do serviço 28.500,00

Locação de Refletores
locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 58.000,00

Total do orçamento R$ 133.900,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,



Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br

São Paulo, 21 de agosto de 2021

Ao Instituto Sports
Sr Nelson Aerts

Segue orçamento solicitado;

Locação de Arquibancada - quadra 1 e 2

Locação e montagem e desmontagem de 02(duas) arquibancadas com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da arquibancada R$ 65.000,00 x 2 = R$ 130.000,00

Locação de Arquibancada para a Quadra Central

Locação e montagem e desmontagem de 01 (uma) arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

R$ 182.000,00

Locação de Tendas

Locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.

Valor da tenda R$ 8.375,00 x 8 = R$ 67.000,00

Locação de Gerador

locação de gerador com 150 KVA durante o evento, com tanque de combustível de 1.000 litros, tanque de contenção de óleo diesel, cabo de 120 mm em 4 pernas de 20m

Valor do Serviço R$ 22.500,00

Valor total do orçamento R$ 401.500,00

Validade da proposta: 60 dias
Forma de Pagamento: a combinar

Forma de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias
Qualquer duvida estou à disposição

Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual Ltda.
CNPJ: 07.811.879/0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo – SP

ELETRO MÁQUINAS GERADORES E SOLUCÕES DE ENERGIA

ELETRO MÁQUINAS

Endereço: RUA INGLATERRA , 15
Bairro: Jd. Campos Elíseos **Cidade:** Campinas / SP
CEP: 13060-411 **Telefone:** (19) 3228 4040
CNPJ: 44.631.109/0001-00 **Insc. Est.:** 244.103.395.117

CONTRATO
3074

Cliente

Código: 00622 - INSTITUTO SPORTS **Fantasia:** INSTITUTO SPORTS
Contato: Nelson Aerts
Endereço: AVENIDA QUEIROZ FILHO - VILA LOBOS OFFICE PARK, **Bairro:** VILA HAMBURGUESA
Cidade: SÃO PAULO / SP **CEP:** 05319-000 **País:** BRASIL
CNPJ / CPF: 10.698.782/0001-38 **Ins. Est. / RG:** **Telefone:** (11) 5041-3790

Representantes / Vendedores

Código	Razão Social do Representante
0003	Wysley Oliveira Penteado Pereira

Item

Qtd.	Patrimônio	Descrição	Horimetro	Entrega	Valor Item	Valor Total
1	CB 532	CABO 120 MM EM 4 PERNAS DE 20 M	0,00	15/11/2021	0,00	0,00
1	CB 826	CABO 120 MM EM 4 PERNAS DE 20 M	0,00	15/11/2021	0,00	0,00
1	GE 467	GERADOR SILENCIADO 115 KVA	15.800,30	15/11/2021	11.000,00	11.000,00
1	TC 295	TANQUE DE CONTENÇÃO DE ÓLEO DIESEL	0,00	15/11/2021	0,00	0,00
1	TQ 456	TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1.000 LITROS	0,00	15/11/2021	0,00	0,00

Contrato

Seu Número Contrato: **3074** Emissão: 04/11/2021
Condição de Pagamento:
Valor Despesas Acessórios: 0,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **11.000,00**

Período de Locação: .....8 dias(15/11 A 21/11)
Franquia de uso: ..... 8 horas/dia Valor da Hora Adicional: R$ 100,00
Configuração do Equipamento: 220V / Trifásico
INCLUSOS: (X) Combustível-**500 l** (x) Entrega (x) Retirada
LOCAL: HIPICA CAMPINAS
Entrega: 10/11/2021
Retirada: 22/11/2021
Pagamento: 11/11/2021
Evento: Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.046783/2020-78
SLI 2000494
Aprovado pelo Ministerio da Cidadania Secretaria Especial do Esporte Lei 11.438 de 29 de dezembro de 2006

44.631.109/0001-00
ELETRO MÁQUINAS GERADORES
E SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA.
Rua Inglaterra nº 15
Jd. N. Campos Elíseos - CEP 13060-411
F: (19) 3228-4040
CAMPINAS - SP.

" A ELETRO MÁQUINAS NÃO SE RESPONSABILIZA PELA INSTALAÇÃO DO GERADOR NA REDE DO LOCATÁRIO"

Telefone Emergência: (19) 98418-2330 / 99126-1630

Vide (a) Condições Gerais da Locação: (b) Locação de Grupos Geradores - Cargas não Lineares e (c) Instruções para instalação e operação de Grupos Geradores - Sistema de Energia Alternativa.

"LOCATÁRIA, na assinatura deste contrato declara ter recebido o equipamento nele constante na data e condições combinadas."

Wysley O. P. Pereira
Eletro Máquinas Geradores e Soluções de Energia Ltda-EPP

Assinatura e Carimbo da Locatária

CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO:

1. **Eletro Máquinas Geradores e Soluções de Energia Ltda. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.631.109/000100, sediada à Rua Inglaterra, nº 15, na cidade de Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, firma neste ato o presente instrumento que tem como objeto a locação de **grupo motogerador** e seus respectivos acessórios, anteriormente descritos e selecionados conforme orientações fornecidas e confirmadas pela contratante já qualificada e ora denominada **LOCATÁRIA**.

2. A **LOCATÁRIA** está ciente do valor total mínimo a ser pago à **LOCADORA**, constante nas condições comerciais previstas e aceitas na proposta estabelecida com a **LOCADORA**, as condições de uso do equipamento apuradas conforme informações e dados fornecidos pela **LOCATÁRIA**, bem como com relação ao período de dias e horas diárias franqueadas para efetiva utilização. Toda e qualquer utilização do gerador e seus acessórios para outras necessidades técnicas e operacionais não previstas neste ato, devido ao erro ou omissão de informações, imprecisão ou outra necessidade da **LOCATÁRIA**, ante os contratos e limites previstos, serão informados e cobrados posteriormente pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**, a qual autoriza, desde já, a emissão da respectiva cobrança.

3. No presente contrato consta e será considerado como dia de locação a franquia de horas diárias contratadas para uso do grupo gerador e seus acessórios. Neste critério, conforme a aferição do horímetro de saída e chegada do grupo motogerador na sede da **LOCADORA**, será apurada a quantidade de horas efetivamente utilizada pela **LOCATÁRIA** e no caso de eventuais horas excedentes à franquia contratada, o cálculo destes valores levará em conta a quantidade das horas excedentes multiplicada pelo valor da hora adicional, também constante deste contrato, sendo tais valores cobrados suplementarmente e devidos pela **LOCATÁRIA**, a qual autoriza desde já a emissão da respectiva cobrança para pagamento à vista.

4. Considera-se o prazo para contagem da locação, o dia de saída do(s) equipamento(s) e acessórios da sede da **LOCADORA** ou que estes estejam disponíveis para serem retirados pela **LOCATÁRIA**, e se encerra quando da efetiva retirada pela **LOCADORA** ou a devolução efetuada pela **LOCATÁRIA** na sede da **LOCADORA**. Não serão descontados os dias de feriado, finais de semana, tampouco em razão da não utilização durante a vigência contratual.

5. É dever da **LOCATÁRIA** contatar a **LOCADORA** no prazo limite de 24 horas anteriores ao término deste contrato para declarar se irá prorrogar o prazo ou devolver o equipamento locado. Na falta de comunicação, e ficando o equipamento de posse da **LOCATÁRIA**, será facultado à **LOCADORA**, a renovação automática deste contrato, sem nenhuma notificação prévia à **LOCATÁRIA**, atendendo às mesmas cláusulas ora contratadas, inclusive no que se refere a critérios de prazos e

valores devidos pela renovação. Todavia, tal condição poderá ser alterada, caso a **LOCATÁRIA**, venha a se manifestar por escrito ante a **LOCADORA** para acertar novos contratos, no prazo limite de 24 horas anteriores ao término deste, situação em que será também gerado um adendo para tal renovação, com os novos contratos que serão subordinados às condições gerais ora previstas e mediante à anuência expressa das partes. Em qualquer das situações o adendo contratual gerado valerá como renovação do contrato de locação firmado e não como novação dos direitos/obrigações.

6. Em se tratando de patrimônio da **LOCADORA** e devido aos demais compromissos firmados pela mesma junto à outros clientes, as renovações são prerrogativa da **LOCADORA**, a qual avaliará sua disponibilidade e interesse em que o contrato seja renovado e em caso de parecer negativo, a **LOCATÁRIA** deverá devolver o equipamento no prazo firmado e/ou desde já autoriza a retirada do grupo motogerador e seus acessórios sem qualquer dificuldade ou ressarcimento devido, sob pena de arcar com custas judiciais incidentes sobre ato devido a fim de recuperar os bens, além da multa diária de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor do contrato, acrescidos do aluguel devido e demais cominações contratuais e legais, que serão faturados e cobrados da **LOCATÁRIA**.

7. O cancelamento ou desistência do presente contrato de locação poderá ser feita em até 24 (vinte quatro) horas antes da saída para entrega e/ou início da vigência do contrato, podendo ser exercida através de solicitação formal, expressa e inequívoca da **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**.

8. No inicio e ao término da locação, é necessária a presença de um representante autorizado pela **LOCATÁRIA** para tomar ciência e atestar as medições iniciais e finais referentes ao uso do gerador e seu estado geral de conservação, bem como conferir as horas trabalhadas que implicará na concordância de tais apontamentos. Na eventualidade de não haver um preposto da **LOCATÁRIA** no local para assinar o check in e/ou check out do equipamento, a concordância relativa a estes elementos será tida como tácita, não lhe restando direitos a reclamar futuramente.

9. O grupo motogerador, bem como seus acessórios, os quais se encontram descritos neste contrato, deverão ser devolvidos pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, com a integridade de todos os seus componentes, peças, insumos e no mesmo estado de uso e conservação em que foram recebidos pela **LOCATÁRIA**, sob pena de serem debitados seus respectivos valores posteriormente à **LOCATÁRIA**, a qual autoriza desde já a emissão da respectiva cobrança.

10. A **LOCATÁRIA** deverá zelar para que o grupo motogerador e seus acessórios que irão alimentar os equipamentos elétricos cuja soma de suas demandas seja inferior à capacidade nominal do grupo motogerador e, em se tratando de um único motor, este não poderá ter, em unidade de HP ou cv, mais que 45% da capacidade

nominal do gerador, expressa em KVA ou, ainda, em caso de alimentar vários motores de menor potência, a soma das potências dos motores juntas, em HP, não poderá ultrapassar 65% da capacidade nominal do gerador em KVA.

11. A **LOCATÁRIA** declara neste ato receber o grupo motogerador e seus acessórios em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, tendo-os aprovados e testados previamente, bem como que recebeu e assimilou todas as orientações para sua adequada utilização e conservação durante o período em que estiver sob a posse dos equipamentos, devendo todas as orientações técnicas fornecidas pela **LOCADORA** serem observadas e atendidas integralmente, uma vez que a **LOCATÁRIA** arcará com todos e quaisquer ônus advindos por esta não observância e obrigando-se a devolvê-los nas mesmas condições em que recebeu quando do encerramento efetivo deste contrato.

12. A **LOCATÁRIA** deverá oferecer local em condições adequadas para acondicionar o grupo motogerador e respectivos acessórios locados na vigência deste contrato, de maneira a conservá-lo, evitando que este se danifique ou deteriore, ficando a **LOCADORA** à disposição para orientar ou esclarecer qualquer dúvida desta natureza, razão pela qual está eximida de qualquer responsabilidade por omissão de instruções ou falta de orientação quanto à maneira adequada para utilização dos equipamentos.

13. A **LOCATÁRIA** se compromete a agilizar e liberar o acesso do transporte, para entrega ou retirada do equipamento, se a responsabilidade deste transporte for da **LOCADORA**, tão logo se apresente no local, facultando à **LOCADORA** a cobrança de eventual adicional pela demora que exceder o limite máximo de 30 minutos de espera. O mesmo se aplica em caso de demora por motivos imputáveis à **LOCATÁRIA** para início da carga/descarga do grupo gerador, bem como em casos de start up, a qual autoriza, desde já a emissão da respectiva cobrança.

14. Nas locações fora do perímetro urbano (Campinas/SP), o grupo motogerador locado somente será liberado para retorno da locação mediante a emissão pela **LOCATÁRIA** de Nota Fiscal de Devolução (art. 136, I, a, do ICMS) ou, em caso de pessoa física ou isenta de inscrição estadual, mediante a assinatura de Declaração de Devolução que acompanha a Nota Fiscal de Remessa emitida pela **LOCADORA**. A não disponibilização destes documentos pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, na data final do contrato, criará impedimento à remoção e transporte dos equipamentos, estando a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as diárias de locação e eventuais custos diretos e indiretos até a efetiva remoção dos equipamentos, inclusive multas ou sanções impostas pelos órgãos fiscalizadores a qual autoriza desde já a respectiva cobrança.

15. A **LOCADORA** tem o direito de fiscalizar o cumprimento das ações referentes ao uso, conservação e manuseio dos bens durante o interregno contratual, podendo inspecionar a qualquer tempo os bens locados, efetuando provas e testes que julgar

necessários e devendo qualquer tipo de consertos e reparos serem executados exclusivamente por esta, em local de sua livre escolha, sendo apuradas posteriormente eventuais correções, que, tendo sido geradas por fato atribuído à **LOCATÁRIA**, esta deverá arcar com todos os respectivos custos, incluindo transporte, mão de obra e peças que venham a ser substituídas ou reparadas, a qual autoriza, desde já a emissão da respectiva cobrança.

16. A **LOCADORA**, a seu critério, ou mediante solicitação expressa da **LOCATÁRIA**, realizará visitas técnicas a cada 240 (duzentos e quarenta) horas de uso, ficando a cargo e ônus da **LOCADORA** a substituição de peças avariadas por desgaste natural.

17. Fica a cargo da **LOCATÁRIA** valores referentes à troca de óleo lubrificante e elementos filtrantes, bem como a responsabilidade pelo abastecimento com combustível de qualidade para funcionamento do gerador, avarias decorrentes de eventos externos que venham a deteriorá-lo de qualquer forma, incluindo, mas não se limitando à riscos, amassados, falta de peças, falta de acessórios.

18. Quaisquer peças novas que forem agregadas durante a vigência do contrato serão consideradas como parte integrante do equipamento e deverão retornar quando do término deste contrato.

19. Quaisquer ocorrências estranhas, fora da normalidade, problemas em geral, falhas e/ou mau funcionamento do grupo motogerador locado deverão ser informadas imediatamente pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, devendo prestar a informação de maneira clara, completa e fiel, além de disponibilizar um funcionário responsável que atenderá a **LOCADORA** para que esta faça a intervenção no equipamento, sob pena de arcar única e exclusivamente com a reparação dos danos e consequências eventualmente causados ao grupo gerador.

20. Fica entendido entre as partes que a **LOCADORA** não será responsável por qualquer dano, atraso ou prejuízo de natureza cível, tributária, consumerista e/ou trabalhista causados direta ou indiretamente pelo uso do gerador e seus pertences locados, ou aos bens, ou ainda por ou aos terceiros, bem como é isenta de qualquer ônus relativo a lucros cessantes ou danos emergentes resultantes de defeito, ineficácia ou quebra acidental do equipamento ou seus acessórios, mesmo com relação a danos pessoais oriundos direta ou indiretamente destes eventos, devendo, no entanto todas e quaisquer ocorrências serem informadas imediatamente pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**.

20-A. Em caso de qualquer ocorrência com o equipamento locado, a **LOCADORA** fará o atendimento pessoal à **LOCATÁRIA** no prazo máximo de 3 horas, nos dias úteis em horário comercial a contar do acionamento da **LOCADORA** pela **LOCATÁRIA**, desde que o atendimento ocorra num raio de 50 km da sede da **LOCADORA**, e , para distâncias maiores, num tempo proporcional à distância

(TELEFONES DE CONTATO NO DOCUMENTO **"INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPOS GERADORES – SISTEMA DE ENERGIA ALTERNATIVA"**).

20-B. Se a presente locação se resumir a apenas 01 (um) grupo motogerador, recomenda-se considerando inclusive o uso que se fará do mesmo e, por se tratar de um equipamento eletromecânico e, assim, sujeito a eventuais ocorrências, inclusive, mas não se limitando a fatores externos, que a **LOCATÁRIA** contrate a locação de um segundo grupo motogerador suplementar que ficará em stand by. Caso a **LOCATÁRIA** não acompanhe a orientação, o eventual atendimento emergencial ficará limitado ao previsto na **Cláusula 20-A**.

21. A **LOCATÁRIA** é responsável, até o encerramento do contrato/devolução dos equipamentos e respectivos acessórios locados e descritos neste contrato.

22. Em caso de destruição total ou parcial dos bens locados, seja motivada, incluindo, mas não se limitando à incêndio, queda, uso indevido, roubo, furto, extravio, apropriação indébita, ainda que durante o transporte do bem, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor dos equipamentos e seus acessórios na data da ocorrência, pelo preço equivalente à equipamentos novos no mercado, apurado à época do evento, ou pagará o valor correspondente aos reparos, caso os bens sejam passíveis de conserto, devendo ainda a **LOCATÁRIA** arcar com a locação referente aos dias em que os bens ainda não estiverem em perfeito estado para uso.

23. No caso da contratação de operador plantonista para monitorar o gerador e seus acessórios, é da **LOCADORA** a responsabilidade pela adequada conservação, guarda e operação dos equipamentos, desde que haja uma estrutura elétrica favorável à operação, bem como apresente condições externas normais e situações previstas neste contrato, além de estrutura com segurança local, sendo tal ônus condicionado à comprovada culpa grave do operador. No entanto, tal responsabilidade será limitada ao valor nominal deste contrato. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior a **LOCADORA** estará isenta de qualquer ônus.

24. No caso de contratação de transporte, a **LOCATÁRIA** se isenta da responsabilidade sobre os bens, objeto deste contrato, durante a locomoção destes, desde que esteja sendo transportado pelo veículo e motorista da **LOCADORA** no ato da ocorrência.

25. A **LOCATÁRIA** deverá defender os direitos de propriedade da **LOCADORA** sobre os bens e se obriga, sob pena de rescisão do mesmo, a não os sublocar, vender, emprestar, ceder ou dar em garantia a terceiros, bem como a não transferir os direitos deste contrato, total ou parcialmente, além de não removê-los ou transportá-los sem aviso prévio e expresso à **LOCADORA**. De qualquer forma, a

LOCATÁRIA deverá comunicar imediatamente à **LOCADORA** qualquer tentativa de violação por terceiros com relação aos seus direitos de propriedade.

26. A ocorrência de qualquer dos eventos a seguir relacionados implicará no vencimento antecipado deste contrato, independentemente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a saber:

a) falta de pagamento de qualquer débito vencido e não pagos decorrentes direta ou indiretamente deste contrato;

b) protesto de título de crédito, insolvência, decretação de falência, cessão de atividades ou liquidação judicial ou extrajudicial ou pedido de recuperação por parte da **LOCATÁRIA**;

c) utilizar os bens locados de modo diverso do ora contratado;

d) falsidade de quaisquer das declarações prestadas pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, expressas ou não neste contrato; e

e) não aceitar ou se negar a devolver os títulos representativos de crédito entregues para aceite.

27. Assim como no item anterior, a infração ou inobservância de qualquer uma das cláusulas ou condições ora estipuladas, por parte da **LOCATÁRIA**, importará na rescisão de pleno direito deste contrato, independentemente de qualquer interpelação, aviso, notificação ou procedimento judicial ou extrajudicial, pelo que se obriga a **LOCATÁRIA** a devolver os bens locados, sob pena de, não o fazendo, responder pelas perdas e danos que ocasionar, devendo portanto a **LOCADORA** ser imediatamente reintegrada na posse destes bens, ficando-lhe facultado a retirada imediata dos bens, objeto deste contrato e arcando a **LOCATÁRIA** com eventuais despesas que daí advirem.

28. Como títulos representativos de tudo que seja devido pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** por força direta ou indireta deste instrumento, está última, sob seu exclusivo critério, poderá solicitar a inclusão da **LOCATÁRIA** na lista de devedores do **SPC** e **SERASA**, bem como comunicar outros órgãos de proteção ao crédito e atuar junto aos cartórios de protesto, devendo a **LOCATÁRIA** em qualquer das hipóteses, no prazo em que para isso for estabelecido, aceitar e liquidar os títulos emitidos. Mediante aceitação das partes poderá também serem emitidas Notas Promissórias ou contrato de confissão de dívida correspondentes ao valor do débito.

29. Não haverá nenhuma tolerância por parte da **LOCADORA** em receber quaisquer valores convencionados fora do prazo ou a menor, ou com relação ao cumprimento das condições estipulas. Tal prática, portanto, se ocorrer, não poderá ser aceita como aceitação, novação ou precedente.

30. Caso a **LOCATÁRIA** não cumpra os pagamentos nas datas devidas, serão cobrados juros no importe de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, computados diariamente, além da multa de 2% (dois por cento) ao mês, a qual autoriza, desde já, a emissão da respectiva cobrança.

31. Se, para haver qualquer crédito originário deste contrato, a **LOCADORA** tiver que recorrer às vias judiciais, ou solicitar a intervenção judicial ou extrajudicial de um advogado, será devido à **LOCADORA** multa contratual no importe de 10% sobre o valor do contrato, bem como o ressarcimento das custas judiciais, honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa pela **LOCATÁRIA**.

32. Qualquer trabalho, serviço ou ônus imputados às partes que não tenham sido previstos expressamente em instrumento contratual não será considerado, devendo ser respeitados os limites de seus contratos e cláusulas.

33. Elegem as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Assim, tendo livremente contratado, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito perante duas testemunhas idôneas para efeitos legais.

LOCADORA: Eletro Máquinas Geradores e Soluções de Energia Ltda. - EPP

LOCATÁRIA: Instituto Sports

P.P. [signature]

Assinatura e Carimbo da Locatária

Nelson Roesch Aerts

Nome do Responsável pela **LOCATÁRIA**

RG 1005083017

CPF 436.463.520-00

TESTEMUNHAS

Nome: Wyslley Penteado Pereira

RG 33438226-9 CPF 408358-71

Assinatura: _____

Nome: Francisco T. M. Nunes

RG 41111283 CPF 307117648-16

Assinatura: Francisco T. M. Nunes

Observações deste Contrato:

1 – A liberação de entrega dos equipamentos e a renovação está vinculada à aceitação do documento de proposta que deverá ser aprovado expressamente por representante autorizado e indicado pela **LOCATÁRIA** e enviado ao fax 19 3228.40.40 ou ao email eletromaquinas@eletromaquinas.com.br

2 – O aceite da confirmação do pedido pela **LOCATÁRIA** está condicionado á aprovação da **LOCADORA** em até 48 horas após o recebimento, mediante análise e checagem de todas as condições a serem pactuadas e a disponibilidade dos equipamentos e acessórios.

3 – A **LOCATÁRIA** declara conhecer e aceita o teor na sua íntegra do: **"Locação de Grupos Geradores – Cargas Não Lineares" e "Instruções para Instalação e Operação de Grupos Geradores – Sistema de Energia Alternativa".**

ELETRO MÁQUINAS GERADORES E SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA	FATURA Nº
SOLUÇÕES EM ENERGIA **LOCAÇÃO E VENDA DE GRUPOS GERADORES**	**05635**

Endereço:	RUA INGLATERRA , 15		
Cidade:	Campinas	UF: SP	Natureza da operação: **Locação**
Bairro:	Jd. Campos Elíseos	Telefone 3228 4040	Data de Emissão: 05/11/2021
CNPJ / CPF:	44.631.109/0001-00	Inscrição Estadual.: 244.103.395.117	

DESTINATARIO

Razão Social:	INSTITUTO SPORTS		
Endereço:	AVENIDA QUEIROZ FILHO - VILA LOBOS OFFICE	Bairro:	VILA HAMBURGUESA
Municipio:	SÃO PAULO	Estado: SP	CEP: 05319-000
CNPJ / CPF:	10.698.782/0001-38	Inscrição Estadual:	

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
3074/ 1	11/11/2021	R$ 11.000,00	3074/ 4		
3074/ 2			3074/ 5		
3074/ 3			3074/ 6		

QTDE	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
001	**TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1.000 LITROS**	R$ 0,00	R$ 0,00
001	**GERADOR SILENCIADO 115 KVA**	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
001	**CABO 120 MM EM 4 PERNAS DE 20 M**	R$ 0,00	R$ 0,00
001	**CABO 120 MM EM 4 PERNAS DE 20 M**	R$ 0,00	R$ 0,00
001	**TANQUE DE CONTENÇÃO DE ÓLEO DIESEL**	R$ 0,00	R$ 0,00

Número Pedido **03074**

PERÍODO DE LOCAÇÃO: 15/11/2021 a 21/11/2021
EVENTO: CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS
PROCESSO: 71000.046783/2020-78 ITEM 3.5 LOCAÇÃO DE GERADOR SLI 2000494
DADOS PARA DEPÓSITO: SANTANDER AG 3716 C/C 13000786-8
PIX (CNPJ 44.631.109/0001-00)

CONFIRMAMOS A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELA EMPRESA ELETRO MÁQUINAS LOCADORA DE BENS MÓVEIS CONSTANTE NESTA FATURA

Data _____/_____/ 2021 Nome: _____ RG: _____

DECLARAÇÃO

"OPERAÇÃO NÃO SUJEITA À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS VETADA A COBRANÇA DE ISS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/03."

ENDEREÇO DE COBRANÇA

ENDEREÇO: , 1700 BAIRRO:

CIDADE: / CEP: _____-___

ENDEREÇO DE ENTREGA:

ENDEREÇO: , BAIRRO:

CIDADE: / CEP: _____-___

FONE: (19 3228 4040

DESTINATARIO			
Razão Social:	INSTITUTO SPORTS		
Endereço:	AVENIDA QUEIROZ FILHO - VILA LOBOS OFFICE	Bairro: VILA HAMBURGUESA	
Municipio:	SÃO PAULO	Estado: SP	CEP: 05319-000
CNPJ / CPF:	10.698.782/0001-38	Inscrição Estadual:	

FATURA					
NÚMERO	**VENCIMENTO**	**VALOR**	**NÚMERO**	**VENCIMENTO**	**VALOR**
3074/ 1	11/11/2021	R$ 11.000,00	3074/ 4		
3074/ 2			3074/ 5		
3074/ 3			3074/ 6		

QTDE	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL

E-MAIL: comercial@eletromaquinas.com.br - www.eletromaquinas.com.br

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
05 / 11 / 21

ASSINATURA

Consulta cadastradas-3o nível

G337111136860109028
11/11/2021 11:51:08

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3716 WORK CAFE IGUATEMI CAMPINAS SP
Conta corrente (com DV)	130007868
Conta Pagamento	0000
CNPJ	44.631.109/0001-00
Nome favorecido	ELETRO MAQUINAS GERADORES E SOLUCOES DE
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.102
Valor	11.000,00
Data transferência	11/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	A062296E67ECE56E

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.6 – LOCAÇÃO DE TENDAS

Curitiba, 21 de agosto de 2021

Ao instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente

Locação de Arquibancada - quadra 1 e 2

Locação e montagem e desmontagem de 02(duas) arquibancadas com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da arquibancada R$ 60.000,00 x 2 = R$ 120.000,00

Locação de Arquibancada para a Quadra Central

Locação e montagem e desmontagem de 01 (uma) arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

R$ 180.000,00

Locação de Tendas

Locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.

Valor da tenda R$ 7. 800 x 8 = R$ 62.400,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor total do orçamento R$ 362.400,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Incluso a proposta	ART/CREA
	Gerenciamento da execução
	Equipe especializada para os serviços descritos
	Transporte de todos os equipamentos descritos
Local	Campinas/SP

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Heron Polatti
Gerente Técnico Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br
www.fraskestruturas.eng.br

12.668.199/0001-00
FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME
RUA MONTEIRO LOBATO, 653
TANGUÁ - CEP 83.508-330
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

São Paulo, 21 de agosto de 2021

Ao Instituto Sports
Sr Nelson Aerts

Segue orçamento solicitado;

Locação de Arquibancada - quadra 1 e 2

Locação e montagem e desmontagem de 02(duas) arquibancadas com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

Valor da arquibancada R$ 65.000,00 x 2 = R$ 130.000,00

Locação de Arquibancada para a Quadra Central

Locação e montagem e desmontagem de 01 (uma) arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira.

R$ 182.000,00

Locação de Tendas

Locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.

Valor da tenda R$ 8.375,00 x 8 = R$ 67.000,00

Locação de Gerador

locação de gerador com 150 KVA durante o evento, com tanque de combustível de 1.000 litros, tanque de contenção de óleo diesel, cabo de 120 mm em 4 pernas de 20m

Valor do Serviço R$ 22.500,00

Valor total do orçamento R$ 401.500,00

Validade da proposta: 60 dias
Forma de Pagamento: a combinar

Forma de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias
Qualquer duvida estou à disposição

Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual Ltda.
CNPJ: 07.811.879/0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo – SP

VB | ESTRUTURAS

Razão Social: *VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS*
CNPJ: *33.076.526/0001-04*
Endereço Comercial: *Rua Jaú - n°1062 - Sala 52 - Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11701-190*
Endereço Fiscal: *Rua Jaú - n°888 - Sala 01 - Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11700-270*
E-mail: *comercial@vbestruturas.com.br* ***Tel:*** *(13) 3491-4938*

VB_G_131_21

ORÇAMENTO

À
Instituto Sports
A/C Sr Nelson Aerts
Ref:
Data: de // **a** //
Local:

Prezado Senhor,
“Conforme entendimentos, estamos enviando-lhe nossa estimativa de custo destinada a realização das estruturas abaixo discriminadas para o evento acima epigrafado, como segue:”

1. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de Arquibancada (Quadra 1 e 2)
• locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. São 2 itens porque essas arquibancadas serão instaladas em 2 quadras.
Valor unitário arquibancada R$ 70.000,00 total R$ 140.000,00
Locação de Arquibancada (Quadra Central)
• locação, montagem e desmontagem de arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Será 1 item porque essa arquibancada será instalada somente em 1 quadra.
Valor da arquibancada R$ 190.000,00
• Locação de Refletores
locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 59.800,00
Locação de Tenda
• locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.
• Valor por tenda R$ 8.000,00
Valor do serviço R$ 64.000,00

• Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis.
Valor do serviço R$ 31.500,00

2. - Valor contratual por período: R$ 453.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos

VB | ESTRUTURAS

reais)

1. Prazo de Validade da Proposta: *60 (sessenta) dias*
2. Prazo de Execução: *A combinar*
3. Prazo de Pagamento: *A combinar*
4. Dados Bancários: *Banco do Brasil; ag 9794-2; cc 208-9*
5. Declaramos *que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte, embalagens e mão de obra necessária à entrega do objeto.*

Praia Grande/SP, 20 de Setembro de 2021

_____

VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS
CNPJ/MF: 33.076.526/0001-04
Jefferson Allex Borges
RG n° 41.701.917-8
CPF/MF: 228.974.768-85
Sócio Administrador

CONTRATO DE FORNECIMENTO – 25/2021
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

As Partes qualificadas no Quadro Resumo têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Fornecimento ("Contrato") que será regido de acordo com as cláusulas e condições adiante dispostas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar/fornecer à **CONTRATANTE** os bens e/ou serviços descritos no item 3 do Quadro Resumo, detalhados no Anexo I deste Contrato que, rubricados pelas Partes, passa a fazer parte integrante do mesmo.

NR

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência conforme disposto no item 4 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições da cláusula 10 deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

a) Fornecer os bens e/ou prestar adequadamente os serviços descritos na cláusula primeira e proposta/projeto, constante do Anexo I deste Contrato;
b) Responder pelos encargos próprios do seu desempenho, especialmente seguros; habilitação junto aos órgãos públicos; obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias;
c) Zelar pelos atos de seus funcionários e prepostos, evitando ocasionar danos, de qualquer espécie ou natureza, obrigando-se ao ressarcimento de prejuízos porventura causados e que sejam decorrentes da execução do objeto deste Contrato, em valor não superior ao total da remuneração prevista na cláusula 5ª;
d) Manter, durante todo o período de prestação de serviços, uma equipe de plantão, devidamente qualificada e apta para consecução dos serviços contratados, evitando qualquer interrupção, designando ainda, um responsável geral para coordenação dos trabalhos;
e) Encaminhar à **CONTRATANTE,** por escrito, uma lista com nome e função dos funcionários que executarão os serviços, bem como o nome do responsável geral;
f) Afastar imediatamente dos serviços, com imediata substituição, qualquer funcionário ou pessoa alocada, cuja permanência ou conduta for julgada inconveniente ou irregular, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE;**
h) Designar um preposto para intermediar contatos com a referida **CONTRATANTE**;
i) Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de solicitação por escrito da **CONTRATANTE,** os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela mesma, sobre os bens fornecidos e/ou serviços executados;
j) Comunicar a **CONTRATANTE,** tão logo seja do seu conhecimento, qualquer procedimento fiscal, tributário, trabalhista e previdenciário ainda que de caráter interpretativo, que possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

k) Responsabilizar-se, ainda que por atos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na execução dos serviços, inclusive eventuais prejuízos causados por seus empregados enquanto em serviço para a **CONTRATANTE**; e

l) Fornecer aos seus empregados e subcontratados, sempre que necessário por determinação legal ou regras de segurança aplicáveis ao local de execução dos serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE,** os equipamentos de proteção individual (EPI), assim como ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização das atividades em segurança, devendo fiscalizar a sua correta utilização.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

a) Remunerar pontualmente a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços prestados, realizando as retenções legais, conforme legislação vigente;
b) Responsabilizar-se pela remuneração de Hotel, quando aplicável, escolhido pela **CONTRATADA**, nos valores acordados com a **CONTRATANTE**.
c) A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos Serviços referentes ao objeto deste Contrato.
d) A **CONTRATANT**E obriga-se a comunicar a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de Serviços.
e) Responsabilizar-se pela restituição dos equipamentos comprovadamente danificados por seus prepostos ou empregados. A **CONTRATANTE** será inteiramente responsável por todo e qualquer dano ou destruição aos equipamentos da **CONTRATADA,** antes do aceite ou entrega para a **CONTRATANTE,** causados por seus funcionários ou terceiros por ela contratados.
f) Fornecer os espaços, limpos, livres de obstáculos, bem como realizar as adequações, quando necessárias;
g) Realizar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as vistorias de entrega e devolução da área, concordando que as datas das vistorias devem ser acordadas entre as Partes e que o não comparecimento injustificado do preposto das **CONTRATANTE** na terceira data definida entre as Partes restará na presunção de aceitação de todas as aferições realizadas pela **CONTRATADA** e o correspondente custo associado, se houver.
h) Abster-se de utilizar o pessoal da **CONTRATADA** em outros serviços, a não ser aqueles para os quais forem destacados pela mesma;
i) Abster-se de conceder, mesmo por vias indiretas, a funcionários/prepostos ou a terceiros, mesmo que indiretamente vinculados à **CONTRATADA,** presentes, gratificações, vantagens ou assemelhados;
j) Designar um preposto para intermediar contatos com a **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** desde já concorda que o preposto designado terá responsabilidade legal para determinar a inclusão, exclusão ou adequação de itens de serviço previamente estabelecidos no(s) anexo(s), não podendo opor qualquer restrição aos termos e condições por ele firmados;
k) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, sem que isto configure exclusão de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**;
l) Respeitar o número estabelecido de alterações das peças e layouts/projetos, bem como as condições e prazos para tal solicitação;

NR

830

m) Autorizar a **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, em caráter total e exclusivo, divulgar sua participação e envolvimento na produção do Evento Vinculado citado no item 6 do QR, no Brasil ou no exterior, por um número ilimitado de vezes, integral ou parcialmente, através de qualquer tipo de mídia existente e passível de criação, incluindo, mas não se limitando a rádio, TV, jornais, revistas, mídias sociais, folders, comunicados internos, etc.

n) Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato, quando solicitada, bem como deverá transmitir à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços fornecidos/executados o valor definido no item 7 do Quadro Resumo. O valor em referência será pago nas condições descritas no item 8 do Quadro Resumo.

5.2. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços contratados levou em conta todos os custos, insumos, despesas, tributos incidentes sobre a execução dos serviços e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato. O preço poderá sofrer alterações em função das solicitações da **CONTRATANTE** posteriormente à aprovação do projeto, seja pela substituição ou modificação de partes do projeto, seja pelo não cumprimento de prazos devido a equívoco de avaliação da **CONTRATANTE**.

5.3. Para pagamento dos bens e/ou dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, ou Recibo, idônea, comprovando a conclusão satisfatória dos Serviços e/ou o fornecimento de bens.

5.3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento conforme definido no item 8 do Quadro Resumo, emitido pela **CONTRATADA.** Todos os pagamentos estão sujeitos às leis bancárias e da moeda vigentes no Brasil.

5.3.2. O não pagamento no prazo avençado obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento), acrescida de 1% de juros ao mês, contados pro rata die.

CLÁUSULA 6ª – DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

6.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer solicitações para modificação, alteração ou reexecução de projetos somente podem ser requisitadas considerando um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para conclusão pela **CONTRATADA**, limitado a 3 (três) solicitações para cada peça e layout criados, a partir da aprovação inicial do projeto.

6.2. A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que as imagens contidas no projeto são meramente ilustrativas e podem não representar exatamente o produto final.

NR

831

CLÁUSULA 7ª – DOS TRIBUTOS

7.1. No preço constante neste contrato já se encontram incluídos todos os encargos e tributos pertinentes, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviços), nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** a qualquer título. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte como tal definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA 8ª – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA,** cabendo a esta última a responsabilidade integral e exclusiva quanto a salários e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais devidos.

8.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados por seus empregados, dentro das instalações da **CONTRATANTE,** zelando por sua segurança e saúde, devendo conduzir suas operações de forma a não constituir riscos para qualquer pessoa, propriedade e instalação, sendo-lhe imputáveis os danos de qualquer natureza que dito pessoal venha a sofrer, bem como a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS EM GERAL

9.1. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas municipais, estaduais e federais, inclusive, mas não somente, as de natureza policial, trabalhista, tributária, previdenciária e de segurança, e meio ambiente.

9.2. No caso da **CONTRATADA** e/ou seus empregados, cometerem qualquer infração à legislação reguladora das suas atividades, ou das atividades da **CONTRATANTE,** estará a **CONTRATADA** obrigada a assumir a total responsabilidade pela infração cometida, ressarcindo a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, penalidades, multas e denúncias que venha a sofrer, garantindo o fornecimento de todos os documentos necessários à comprovação de inexistência de culpa da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 10 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas:

a) Interrupção ou não fornecimento dos serviços sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** ou a inadequação dos mesmos em relação à Proposta Comercial;
b) Não cumprimento de exigências oriundas de fiscalização de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal;
c) Descumprimento, pela **CONTRATADA** ou seus empregados ou subcontratados, de qualquer cláusula deste Contrato;
d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATADA;**

NR

10.1.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses de descumprimento, pela **CONTRATADA**, conforme Cláusula 10, podendo exigir indenização pelas perdas e danos diretos sofridos, excluídos danos indiretos, lucros cessantes, perda de oportunidade e demais cominações congêneres;

10.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas, podendo exigir a indenização proporcional pelos valores despendidos até a data da rescisão, incluindo os valores desembolsados pela CONTRATADA na consecução do projeto, bem como as despesas com pessoal (homem/hora):

a) Não pagamento pela **CONTRATANTE** dos valores e condições definidas nos itens 7 e 8 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições das cláusulas 5a a 9a deste Contrato;
b) Descumprimento, pela **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste Contrato; e
c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA COM TERCEIROS

11.1. A **CONTRATADA** não obrigará a **CONTRATANTE** perante terceiros a qualquer título, nem está autorizada a agir em nome da mesma, sob nenhum aspecto, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 12 – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1. A tolerância de qualquer das Partes em relação ao inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas, não importará em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos às partes contratantes, cessionários ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. As Partes concordam que não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, exceto quando tal cessão ou transferência ocorrer entre filiais, subsidiárias e/ou companhias do mesmo grupo econômico da Parte cedente.

CLÁUSULA 14 – DAS TRATATIVAS ANTERIORES

14.1. Este Contrato representa a vontade final das partes, prevalecendo em relação a toda e qualquer tratativa, ajuste ou documento anterior que esteja em desacordo com as disposições ora firmadas. Na ocorrência de divergências entre a Proposta Comercial e o Contrato, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA 15 – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Este Contrato obriga não somente as partes, contratantes, como, também, seus sucessores a qualquer título, os quais deverão garantir o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas.

NR

833

CLÁUSULA 16 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. Nenhuma das Partes será responsável por atrasos ou falhas de desempenho resultantes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, que deverá ser comunicada à outra parte imediatamente após sua ocorrência. A ocorrência da hipótese aqui mencionada prorrogará automaticamente o prazo do contrato por um período igual à duração de tais eventos, ficando desde já ressalvado a possibilidade das partes de optarem pelo cancelamento do Contrato, sem responsabilidades adicionais para qualquer das partes.

CLÁUSULA 17 – DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir os litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Outubro de 2021.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
INSTITUTO SPORTS	**FRASK ESTRUTURAS**
Nelson Roesch Aerts	

Testemunhas

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUADRO RESUMO (QR)

NÚMERO DO CONTRATO: 25/2021	
1. CONTRATANTE:	**INSTITUTO SPORTS** , com sede na Avenida Queiroz Filho , 1700 sala 806 -Vila Hamburguesa -CEP: 05319-000. São Paulo –SP , inscrita no CNPJ nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social , pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Nelson Roesch Aerts .
2. CONTRATADA:	**FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** com sede em Almirante Tamandaré, na Rua Monteiro Lobato, 653, Tanguá – CEP 83508-330, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.668.199/0001-00, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;
3. OBJETO:	Locação, Montagem, Desmontagem e Transporte de Estruturas de Arquibancadas 1 e 2, Arquibancada Central e Tendas Operacionais conforme Proposta Comercial em Anexo.
4. VIGÊNCIA	Início: 03 de novembro de 2021 Montagem: 03 a 13 de novembro de 2021. Desmontagem: 22 a 26 de novembro de 2021.
5. LOCAL DE EXECUÇÃO:	A entrega dos bens e/ou os serviços serão realizados na cidade de Campinas/SP – Sociedade Hípica de Campinas – Rua Buriti, S/N – Bairro das Palmeiras
6. EVENTO VINCULADO:	Campeonato Internacional de Tênis Processo 71000.046783/2020-78 SLI 2000494 – Challenger ATP, de 15 a 21 de novembro de 2021 aprovado pelo Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte Lei 11.438 de 29 de dezembro de 2006.
7. REMUNERAÇÂO	R$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), mediante nota fiscal.
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Vencimentos: 50% em 29/10/2021 e 50% em 13/11/2021 Crédito em Conta Corrente: FRASK ESTRUTURAS LTDA BANCO ITAÚ AG.: 2924 CC.: 24671-9
9. EXCEÇÕES	Não aplicável.
10. ANEXOS	Orçamento Frask - Campinas 2021 - Instituto Sports de 21/08/2021.

As Partes concordam que o acordo celebrado conforme este Quadro Resumo será regido pelas disposições do Contrato de Fornecimento – Condições Gerais de Contratação, rubricado e assinado pelas contratantes.

Curitiba, 04 de outubro 2021

CONTRATANTE
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

CONTRATADA
FRASK ESTRUTURAS LTDA
Heron Bley Polatti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	486

Data da emissão da nota: 10/11/2021 14:18:42

Data do fato gerador: 10/11/2021 14:18:42

Código de verificação: TDYNT0FEO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA — Inscrição estadual: 906.00758-48

CPF/CNPJ: 12.668.199/0001-00 — Inscrição municipal: 8907373 — Telefone: (41) 3657-5471

Endereço: R MONTEIRO LOBATO Número: 00653 Bairro: TANGUA CEP: 83508-330

Complemento: — Celular: (41) 8884-4718

Município: Almirante Tamandaré — UF: PR

E-mail: contabil@samirfouani.cnt.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Instituto Sports

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 — Inscrição municipal: 4.107.543-9 — Inscrição estadual: isento

Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000

Complemento: Sala 806

Município: São Paulo — UF: SP

E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Locação de Arquibancada - quadra 1 e 2 - Locação e montagem e desmontagem de 02(duas) arquibancadas com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Valor da arquibancada R$ 60.000, 00 x 2 = R$ 120.000, 00	362.400,0000	1,0000	362.400,0000	362.400,00x2,63 =	9.531,12

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
10 / 11 / 21

ASSINATURA

Locação de Arquibancada para a Quadra Central - Locação e montagem e desmontagem de 01 (uma) arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Valor R$ 180.000, 00

Locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto.
Valor da tenda R$ 7. 800 x 8 = R$ 62.400, 00

50% pago em 29/10/2021 R$ 181.200, 00

Campeonato Internacional de Tênis

Processo 71000.046783/2020-78
SLI: 2000494
Item 3.1 Locação de Arquibancada quadra 1 e 2
Item 3.2 Locação de Arquibancada quadra central
Item 3.6 Locação de tendas

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	12/11/2021	A prazo	352.868,88								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 362.400,00	**Valor líquido = R$ 352.868,88**	Crédito tributário = R$ 0,00

Códigos dos serviços:
03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	486

Data da emissão da nota: 10/11/2021 14:18:42

Data do fato gerador: 10/11/2021 14:18:42

Código de verificação: TDYNT0FEO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: FRASK ESTRUTURAS METALICAS LTDA — Inscrição estadual: 906.00758-48

CPF/CNPJ: 12.668.199/0001-00 — Inscrição municipal: 8907373 — Telefone: (41) 3657-5471

Endereço: R MONTEIRO LOBATO Número: 00653 Bairro: TANGUA CEP: 83508-330

Complemento: — Celular: (41) 8884-4718

Município: Almirante Tamandaré — UF: PR

E-mail: contabil@samirfouani.cnt.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Instituto Sports

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 — Inscrição municipal: 4.107.543-9 — Inscrição estadual: isento

Endereço: Avenida Queiroz Filho Número: 1700 Bairro: Vila Hamburguesa CEP: 05319-000

Complemento: Sala 806

Município: São Paulo — UF: SP

E-mail: heron@fraskestruturas.eng.br — Telefone: — Celular:

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	362.400,00	9.531,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Campinas

Código tributário municipal n. 14/2009. Código de posturas 13/2009.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.63%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
Pagamento via depósito bancário em conta jurídica.

BANCO ITAÚ
AG:2924
CC:24671-9

Tributos conforme lei.
Valor aproximado do tributo federal - R$ 48.742,80 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 14.749,68 (4,07%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

RECIBO

Recebemos do Instituto Sports , empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700 , Torre D sala 806 , Vila Hamburguesa –São Paulo –SP , CEP: 05319-000 , o valor de R$181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), referente a 50% dos serviços prestados no Evento de Tênis denominado "Campeonato Internacional de Tênis , na cidade de Campinas –SP , de 15 a 21 de Novembro de 2021 , na Sociedade Hípica de Campinas . O pagamento final será na entrega dos serviços , mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total .

Campeonato Internacional de Tênis
Processo : 71000.046783/2020-78

- **Item 3.1 Locação de arquibancada (quadra 1 e 2):**

Locação , montagem e desmontagem de arquibancadas:

- **Item 3.2 Locação de arquibancada (Quadra Central):**

Locação , montagem e desmontagem de arquibancadas

- **Item 3.6 Locação de Tendas**

Locação , montagem e desmontagem

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br
www.fraskestruturas.eng.br

12.668.199/0001-00
FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME
RUA MONTEIRO LOBATO, 653
TANGUÁ - CEP 83.508-330
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Consulta cadastradas-3o nível

G336290923419829010
29/10/2021 09:37:08

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV)	246719
Conta Pagamento	0000
CNPJ	12.668.199/0001-00
Nome favorecido	FRASK ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	102.901
Valor	181.200,00
Data transferência	29/10/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	162D93EEA1C67ABC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consulta cadastradas-3o nível

G335121010550917010
12/11/2021 10:17:01

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2924 ALMIRANTE TAMANDARE PR
Conta corrente (com DV)	246719
Conta Pagamento	0000
CNPJ	12.668.199/0001-00
Nome favorecido	FRASK ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.201
Valor	171.668,88
Data transferência	12/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	359B5F83CD9F1127

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECIBO DO SACADO

Parcela(s):	Vencimento
Parc01	10/12/2021
Agência/ Cedente	Nosso Número
2863 / 302930-1	14999000008203938-4

NFPS / 2021

...

Quadra	Lote	Loteamento

(=) Valor do Documento
9.531,12

(-) Desconto / Abatimento

(+) Juros / Multa

(=) Valor Cobrado

Pedido :1134292-NOTA N° 486
CNPJ PRESTADOR 12.668.199/0001-00
DATA EMISSÃO 10/11/2021
VALOR R$ 352.868,88

Sacado
150822 - INSTITUTO SPORTS

Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré

104-0 | **10493.02936 01999.100041 00820.393858 1 88300000953112**

Local de Pagamento
Pagável nas Casas Lotéricas, Agências Caixa e Rede Bancária

Vencimento
10/12/2021

Cedente
Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré NFPS / 2021

Agência / Código do Cedente
2863/ 302930-1

Data do Documento	No. Cadastro	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
29/11/2021	001134292	DM	N	29/11/2021	14999000008203938-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		(=) Valor do Documento
	CR	R$		**NFPS / 2021**	9.531,12

Instruções(Texto de Responsabilidade do Cedente):

Parcela: **Parc01**

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO D 9.531,12	(+)Multa+Juros
	(+)Outros Acresc.
	(=)Valor Cobrado
	Após o vencimento as parcelas deverão ser acrescidas de Multa de Mora de 0,33% ao dia, limitada à 10%.

Pedido :1134292-NOTA N° 486
CNPJ PRESTADOR 12.668.199/0001-00
DATA EMISSÃO 10/11/2021
VALOR R$ 352.868,88
ISS R$ 9.531,12

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado 150822 - INSTITUTO SPORTS
CNPJ: 10.698.782/0001-38
Rua PORTUGAL-, 00154 BROOKLIN 04559-000 São Paulo SP
Sacador / Avalista
Código de Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
29 / 11 / 21

ASSINATURA

EMPRESA

Boletos, Convênios e outros

G336291927653796010
29/11/2021 19:44:54

29/11/2021 - BANCO DO BRASIL - 19:44:54
189601896 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MESP-2000494-00
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 19.387-9
==========
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493029360199910004100820393858188300000953112
BENEFICIARIO:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
NOME FANTASIA:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
CNPJ: 76.105.659/0001-74
BENEFICIARIO FINAL:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
CNPJ: 76.105.659/0001-74
PAGADOR:
INSTITUTO SPORTS
CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO 121.001
DATA DE VENCIMENTO 10/12/2021
DATA DO PAGAMENTO 10/12/2021
VALOR DO DOCUMENTO 9.531,12
VALOR COBRADO 9.531,12
==========
PAGAMENTO AGENDADO.
A quitaçao efetiva desse debito dependera da validaçao das condiçoes de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

3.7 – LOCUTOR

Edgar Penazzo Lepri

Tambaú/SP, 06 de setembro 2021.

Ao Instituto Sports
CNPJ: 10.698.782/0001-38
Campeonato Internacional de Tênis

Sr Presidente, segue orçamento.

Locutor:

Contratação de 1 (um) locutor para fazer a cerimonia de premiação do torneio de duplas e simples.

Valor do serviço: R$ 2.400,00

Jornalista Sênior - Assessor de imprensa:

Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o publico interessado.

Valor do serviço R$ 7.200,00

Valor total R$ 9.600,00

Pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias

Edgar Penazzo Lepri
Edgar Lepri

CNPJ : 43.402.887/0001-57
Rua Orlando Rochetti, 152
CEP 13.710-000 - Centro - Tambau- SP
edgarlepri@gmail.com / (11) 94131-0758

GUILHERME PINHEIRO DE SOUZA

Ao Instituto Sports
Sr Nelson Aerts -Presidente

São Paulo, 20 de setembro de 2021

Locutor:

Contratação de 1 (um) locutor, por etapa, para fazer a cerimonia de premiação do torneio de duplas e simples.

Valor do serviço: R$ 2.800,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Guilherme P. Souza

Att,
Guilherme Pinheiro de Souza

Rua Pedro Leoni, 61 - Rio Pequeno
CEP: 05.386-190 - São Paulo -SP
CNPJ 36.042.727/0001-89

guilhermesouzapinheiro@outlook.com - 11 95911-7699

EMR Processo da Informação Ltda - "TRY COMUNICAÇÃO".
CNPJ: 14.516.931/0001-51.
Endereço: Rua Adib Auada, 111, Granja Viana / Cotia – SP.
CEP 06710-700.
Tel: 98101-0162

São Paulo, 20 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts - Presidente.

Locutor
Contratação de 1 (um) locutor, para fazer a cerimônia de premiação do torneio de duplas (sábado) e de simples (domingo).
Valor do serviço / dia R$ 3.000,00.

Assessor de imprensa:
Contratação de 1 (um) assessor de imprensa, que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições tanto para os atletas assim como para o público interessado.
Valor do serviço R$ 8.000,00.

Valor total R$ 11.000,00.

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Marisa Spinola
TRY Comunicação

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a)**INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho n° 1.700, 8 andar sala 806 Torre D, CEP 05319-000 ,Vila Hamburguesa , São Paulo - SP , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **EDGAR PENAZZO LEPRI , estabelecida** na Rua Orlando Rochetti, 152 Tambaú /SP, Cep: 13710-000 CNPJ 43.402.887/0001-57, neste ato representado por Edgar Penazzo Lepri , doraante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** está habilitada para prestar serviços de Jornalista Sênior- Assessoria de Imprensa e Locutor – Cerimonia de premiação.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de Jornalista Sênior – Assessoria Imprensa e locutor (Cerimonia) para o Campeonato Internacional de Tênis , e apoio em toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte , sob o registro no71000.046783/2020-78 e SLI 2000494, consiste em um Challenger Internacional de Tênis , ATP CHALLENGER.

Edgar

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços para o Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas, de 15 a 21/11/2021 nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados. Conforme proposta anexa.

- 01 (um) jornalista Sênior -Assessor de imprensa para fazer elaboração de textos, e comunicados sobre a competição para os atletas e publico interessado – Valor do serviço R$ 7.200,00
- 01(locutor) para fazer a cerimonia de premiação do torneio de duplas e simples.
  Valor do serviço R$ 2.400,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de prestação de serviços, conforme premissas da lei;

Edgar

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos, os necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante Nota Fiscal e conforme cronograma do projeto, apos fim do Campeonato e entrega do material.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de
quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

Edgar

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

Edgar

Instituto Sports

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 27 de setembro de 2021.

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Edgar Lepri

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF/MF: CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota	**5**
Data de Emissão	**22/11/2021**
Data e Hora da Competência	**22/11/2021 às 13:25:20**
Código de Verificação	7579-1811-7022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

SEM IMAGEM

CNPJ	43.402.887/0001-57	**Cód. Mobiliário**	749416	**Insc. Mun.**	749416
Nome	EDGAR PENAZZO LEPRI 37959308802				
Logradouro	RUA-ORLANDO ROCHETTI			**Número**	152
Bairro	CENTRO			**CEP**	13710-000
Município	TAMBAÚ			**UF**	SP

Autenticação

Situação	Optante do MEI
Telefones	011 4131 0758 ; EDGARLEPRI@GMAIL.COM
E-Mail's	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	10.698.782/0001-38	**RG/IE**	
Inscrição Mun.		**Cód. Mobiliário**	0
Nome	INSTITUTO SPORTS		
E-mail		**Telefone**	
Inf. Comp.			
Logradouro	-AV. QUEIROZ FILHO	**Número**	1700
Bairro	VILA HAMBURGUESA	**CEP**	05319-000
Município	SÃO PAULO	**UF**	SP
Complemento	SALA 806	**País**	BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
4	3.7 LOCUTOR	2.400,0000	1,00	0,00	2.400,00
5	1.2 DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO - JORNALISTA SÊNIOR - ASSESSOR DE IMPRENSA	7.200,0000	1,00	0,00	7.200,00

Valor Total dos Serviços - **R$9.600,00**

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 1 (um) locutor para fazer a cerimônia de premiação do torneio de duplas e simples.
Valor do serviço: R$ 2.400,00
Contratação de 1 (um) assessor de imprensa que será responsável pela elaboração de textos e comunicados sobre as competições, tanto para os atletas assim como para o público interessado.
Valor do serviço: R$ 7.200,00

Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.046783/2020-78
SLI 2000494
ITEM 3.7 Locutor
ITEM 1.2 Divulgação/promoção – Jornalista Sênior – Assessor de imprensa

Valor total da nota: R$ 9.600,00

TRIBUTOS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Outros Tributos (R$)

CIDE (R$)	IOF (R$)	IPI (R$)	ICMS (R$)

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 9.600,00

Atividade
17.10-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Operação	Deducao de Materiais/Equipamentos	Responsável pelo imposto
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não	Tomador dos Serviços
Situação da Nota Fiscal	**Local do Serviço**	**Local de Prestação**
MEI MICROEMPREENDEDOR	Fora do Município	CAMPINAS - SP

Aliquota (%)	Base de Cálc. (R$)	Vlr. Total das Deduções (R$)	Vlr. Total Retido (R$)	Vlr. do ISS (R$)
0,0000	9.600,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R$ 9.600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças : (http://189.108.183.34:11000/issonline/servlet/hautenticadocumento)

Recebi(emos) do Prestador: EDGAR PENAZZO LEPRI 37959308802 CNPJ: 43.402.887/0001-57

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º **5** emitida em **22/11/2021** às **13:25:20 -** Cód Verif **7579-1811-7022**
Condições de Pagamento: Vencimento: 22/11/2021 Valor Total R$ **9.600,00** Valor Líquido R$ **9.600,00**
Ass: _____ em _____/_____/_____,
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
22 / 11 / 21

ASSINATURA

Consulta cadastradas-3o nível

G336221413506444017
22/11/2021 14:34:06

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	358 TAMBAU
Conta corrente (com DV)	130013462
Conta Pagamento	0000
CNPJ	43.402.887/0001-57
Nome favorecido	EDGAR PENAZZO LEPRI 37959308802
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	112.209
Valor	9.600,00
Data transferência	22/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	DE62DFD158AD25AA

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.8 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM – ÁRBITRO DE CADEIRA PRINCIPAL

DG LEVY - ME

Ao

Instituto Sports

Av. Queiroz Filho 1700 sala 806 Torre D Vila Hamburguesa -São Paulo -SP

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2021

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado para o Campeonato Internacional de Tênis

Contratação de06 (seis) árbitros de cadeira, durante 07 dias, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor do serviço por dia R$ 7.000,00 X 7 = R$ 49.000,00

Contratação de 05(cinco) árbitros de linha x 2 dias, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor do serviço por dia R$ 1.363.63 x 2 =R$2.727,26

Valor do orçamento R$ 51.727,26

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

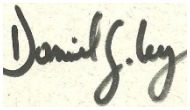

_____

Daniel G. Levy - D G LEVY – ME

51- 98124-1255

Endereço: Rua Engenheiro Otacílio, 379 Bairro Ipanema Cep: 91.760-090 Porto Alegre – RS

CNPJ 04.001.636/000-1-09

D G Levy-ME

C.N.P.J. 04.001.636/0001-09
Cel. (51) 8124-1255

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo,20 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts – Presidente.
Campeonato Internacional de Tênis
Local: Campinas/SP

Conforme solicitação segue orçamento

Árbitros de cadeira:

Contratação de 06 árbitros de cadeira durante 7 dias.
Valor do serviço por dia R$ 7.500,00 Total R$ 52.500,00

Árbitros de Linha:

Contratação de 05 árbitros de linha durante 2 dias.
Valor do serviço por dia R$1.500,00 Total R$3.000,00

Equipe de Apoio:

Contratação de 05 pessoas para ajudar na montagem, desmontagem e limpeza da competição, durante 14 dias.

Valor do serviço: R$38.000,00

Total do orçamento R$ 93.500,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos,

Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão,282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo
Telefone: (11) 98196-8523
agtenis@hotmail.com
CNPJ: 14.099.132/0001-27

Ao Instituto Sports

A/C Nelson Aerts - Presidente

Evento: Campeonato Internacional -Campinas/SP

São Paulo, 08 de setembro de 2021

Descritivo do serviço:

Apoio:
Contratação de 05 (cinco) pessoas, responsáveis pela montagem, limpeza e desmontagem do local, durante 14 dias.
Valor do Serviço: R$ 35.500,00
Manutenção de Quadra:
Contratação de 06 (seis) pessoas para a manutenção das quadras durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 7.000,00
Boleiros:
Contratação de 19 (dezenove)pessoas, para pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores, durante 07 dias;
Valor do serviço por dia: R$ 2.500,00 total R$ 17.500,00
Coordenador de boleiros:
Contratação de 01 (uma) pessoa, para coordenar a equipe de boleiros, durante 7 dias.
Valor do serviço por dia R$ 650,00 total R$ 4.550,00
Árbitros de Cadeira:
Contratação de 06 árbitros de cadeira durante 07dias
Valor por dia R$ 7.350,00 total R$ 51.450,00
Árbitros de linha
Contratação de 05 árbitros de linha durante 02 dias
Valor por dia R$ 1.800,00 total R$ 3.600,00

Valor Total: R$ 119.600,00

Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: a combinar

Robson Almeida
Diretor Sócio
Tas Technical Agency Support LTDA
CNPJ: 03.008.750/0001-06
Endereço: Rua João Procopio, 121 – CEP: 06.515-065 – Vila Nova – Santana de Parnaíba - SP

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , n° 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b)**D G LEVY-ME ,** Rua Engenheiro Otacílio, 379, Bairro Ipanema - Porto Alegre -RS CEP 91.760-090. inscrito no CNPJ :04.001.636/0001-09, neste ato representada por **Daniel Gadret Levy** CPF 640.245.390-00 , casado , brasileiro, empresá rio, domiciliado em Porto Alegre –RS, neste ato denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de arbitragem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços Arbitragem , responsável pela entrega do serviço e da equipe , e toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte sob o registro 71000.046783/2020-78 .no e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Challenger de Tênis Internacional ATP, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Instituto Sports

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,
RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo de fornecer serviços de equipe de arbitragem, para execução de projeto esportivo denominado Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas de 15 a 21/11/2021, será com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 06 árbitros de cadeira, de acordo com o regulamento ATP.

Contratação de 05 árbitros de linha , de acordo com regulamento da ATP.

II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços de arbitragem, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços de arbitragem, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futuros

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

Instituto Sports

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

(b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$51.727,26 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará em TED bancário em nome da Contratada mediante Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, apos fim da competição.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido. a prestação de contas do projeto;

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA,** esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os

valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou

Instituto Sports

dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de outubro de 2021

PP_____

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

_____

DG LEVY ME - Daniel Levy

CNPJ: 04.001.636/0001-09
DG LEVY - ME
E-mail: danielglevy@hotmail.com
Rua General Bento Martins, 386/203
CEP 90.010-080 - Centro Histórico - POA/RS

1._____ 2._____

Nome: RG:
CPF/MF

Nome: RG:
CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/31	Emitida em: 22/11/2021 às 16:07:05	Competência: 22/11/2021	Código de Verificação: db73cfe4

D G LEVY
CPF/CNPJ: 04.001.636/0001-09 **Inscrição Municipal: 18912729**
R ENG OTACILIO OLIVEIRA, 379, IPANEMA - Cep: 91760-090
Porto Alegre RS
Telefone: (51)98124-1255 Email: danielglevy@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 **Inscrição Municipal: 41075439**
Instituto Sports
Av. Queiroz Filho, 1700, 806, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000
Sao Paulo SP
Telefone: (11)5041-3790 Email: institutosports@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

ITEM 3.8 Serviço de Arbitragem ? Arbitro de Cadeira Principal- Contratação de 06 árbitros de cadeira, durante 07 dias de competição.
Valor do serviço por dia R$7.000,00 Valor total R$ 49.000,00

ITEM 3.9 Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha ? Árbitros de linha ? Contratação de 05 árbitros de linha , durante 02 dias.
Valor do serviço por dia R$ 1.363.63 total R$ 2.727,26

Valor da Nota R$ 51.727,26

Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.046783/2020-78
SLI 2000494

Código de Tributação Municipal:
121100100 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
12.11 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 51.727,26
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 51.727,26**

Valor dos serviços:	R$ 51.727,26
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 51.727,26**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
22 / 11 / 21

ASSINATURA

Consulta cadastradas - 3o nível

G332221651343598010
22/11/2021 16:54:30

Debitado

Nome	MESP-2000494-00
Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9

Creditado

Nome	D.G. LEVY ME
Agência	3530-0
Conta corrente	119500-X
Valor	51.727,26
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.9 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE LINHA – ÁRBITROS DE LINHA

DG LEVY - ME

Ao

Instituto Sports

Av. Queiroz Filho 1700 sala 806 Torre D Vila Hamburguesa -São Paulo -SP

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2021

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado para o Campeonato Internacional de Tênis

Contratação de06 (seis) árbitros de cadeira, durante 07 dias, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor do serviço por dia R$ 7.000,00 X 7 = R$ 49.000,00

Contratação de 05(cinco) árbitros de linha x 2 dias, de acordo com o regulamento da ATP.

Valor do serviço por dia R$ 1.363.63 x 2 =R$2.727,26

Valor do orçamento R$ 51.727,26

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

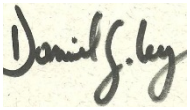

_____

Daniel G. Levy - D G LEVY – ME

51- 98124-1255

Endereço: Rua Engenheiro Otacílio, 379 Bairro Ipanema Cep: 91.760-090 Porto Alegre – RS

CNPJ 04.001.636/000-1-09

D G Levy-ME

C.N.P.J. 04.001.636/0001-09
Cel. (51) 8124-1255

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo,20 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts – Presidente.
Campeonato Internacional de Tênis
Local: Campinas/SP

Conforme solicitação segue orçamento

Árbitros de cadeira:

Contratação de 06 árbitros de cadeira durante 7 dias.
Valor do serviço por dia R$ 7.500,00 Total R$ 52.500,00

Árbitros de Linha:

Contratação de 05 árbitros de linha durante 2 dias.
Valor do serviço por dia R$1.500,00 Total R$3.000,00

Equipe de Apoio:

Contratação de 05 pessoas para ajudar na montagem, desmontagem e limpeza da competição, durante 14 dias.

Valor do serviço: R$38.000,00

Total do orçamento R$ 93.500,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos,

Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão,282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo
Telefone: (11) 98196-8523
agtenis@hotmail.com
CNPJ: 14.099.132/0001-27

Ao Instituto Sports

A/C Nelson Aerts - Presidente

Evento: Campeonato Internacional -Campinas/SP

São Paulo, 08 de setembro de 2021

Descritivo do serviço:

Apoio:
Contratação de 05 (cinco) pessoas, responsáveis pela montagem, limpeza e desmontagem do local, durante 14 dias.
Valor do Serviço: R$ 35.500,00
Manutenção de Quadra:
Contratação de 06 (seis) pessoas para a manutenção das quadras durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 7.000,00
Boleiros:
Contratação de 19 (dezenove)pessoas, para pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores, durante 07 dias;
Valor do serviço por dia: R$ 2.500,00 total R$ 17.500,00
Coordenador de boleiros:
Contratação de 01 (uma) pessoa, para coordenar a equipe de boleiros, durante 7 dias.
Valor do serviço por dia R$ 650,00 total R$ 4.550,00
Árbitros de Cadeira:
Contratação de 06 árbitros de cadeira durante 07dias
Valor por dia R$ 7.350,00 total R$ 51.450,00
Árbitros de linha
Contratação de 05 árbitros de linha durante 02 dias
Valor por dia R$ 1.800,00 total R$ 3.600,00

Valor Total: R$ 119.600,00

Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: a combinar

Robson Almeida
Diretor Sócio
Tas Technical Agency Support LTDA
CNPJ: 03.008.750/0001-06
Endereço: Rua João Procopio, 121 – CEP: 06.515-065 – Vila Nova – Santana de Parnaíba - SP

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , n° 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b)**D G LEVY-ME ,** Rua Engenheiro Otacílio, 379, Bairro Ipanema - Porto Alegre -RS CEP 91.760-090. inscrito no CNPJ :04.001.636/0001-09, neste ato representada por **Daniel Gadret Levy** CPF 640.245.390-00 , casado , brasileiro, empresá rio, domiciliado em Porto Alegre –RS, neste ato denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de arbitragem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços Arbitragem , responsável pela entrega do serviço e da equipe , e toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte sob o registro 71000.046783/2020-78 .no e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Challenger de Tênis Internacional ATP, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Instituto Sports

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,
RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo de fornecer serviços de equipe de arbitragem, para execução de projeto esportivo denominado Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas de 15 a 21/11/2021, será com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 06 árbitros de cadeira, de acordo com o regulamento ATP.

Contratação de 05 árbitros de linha , de acordo com regulamento da ATP.

II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços de arbitragem, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços de arbitragem, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futuros

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

Instituto Sports

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

(b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$51.727,26 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará em TED bancário em nome da Contratada mediante Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto, apos fim da competição.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido. a prestação de contas do projeto;

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA,** esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os

valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou

Instituto Sports

dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de outubro de 2021

PP_____

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

_____

DG LEVY ME - Daniel Levy

CNPJ: 04.001.636/0001-09
DG LEVY - ME
E-mail: danielglevy@hotmail.com
Rua General Bento Martins, 386/203
CEP 90.010-080 - Centro Histórico - POA/RS

1._____ 2._____

Nome: RG:
CPF/MF

Nome: RG:
CPF/MF

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/31

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
22/11/2021 às 16:07:05	22/11/2021	db73cfe4

D G LEVY

CPF/CNPJ: 04.001.636/0001-09 **Inscrição Municipal: 18912729**
R ENG OTACILIO OLIVEIRA, 379, IPANEMA - Cep: 91760-090
Porto Alegre RS
Telefone: (51)98124-1255 Email: danielglevy@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 **Inscrição Municipal: 41075439**
Instituto Sports
Av. Queiroz Filho, 1700, 806, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000
Sao Paulo SP
Telefone: (11)5041-3790 Email: institutosports@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

ITEM 3.8 Serviço de Arbitragem ? Arbitro de Cadeira Principal- Contratação de 06 árbitros de cadeira, durante 07 dias de competição.
Valor do serviço por dia R$7.000,00 Valor total R$ 49.000,00

ITEM 3.9 Serviço de Equipe de Arbitragem de Linha ? Árbitros de linha ? Contratação de 05 árbitros de linha , durante 02 dias.
Valor do serviço por dia R$ 1.363.63 total R$ 2.727,26

Valor da Nota R$ 51.727,26

Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.046783/2020-78
SLI 2000494

Código de Tributação Municipal:
121100100 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
12.11 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 51.727,26
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 51.727,26**

Valor dos serviços:	R$ 51.727,26
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 51.727,26**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
22 / 11 / 21

ASSINATURA

Consulta cadastradas - 3o nível

G332221651343598010
22/11/2021 16:54:30

Debitado

Nome	MESP-2000494-00
Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9

Creditado

Nome	D.G. LEVY ME
Agência	3530-0
Conta corrente	119500-X
Valor	51.727,26
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.10 – SERVIÇO DE BOLEIROS E 3.11 – SERVIÇO DE BOLEIROS - COORDENADOR

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo, 20 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts – Presidente.
Evento: Campeonato Internacional de Tênis.
Local Campinas /SP

Prezador senhor,

Conforme solicitação segue orçamento;

Boleiro:

Contratação de 19 (dezenove) pessoas, durante 7 dias, que serão responsáveis por pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores.

Valor do serviço por dia: R$ 2.000,00

Valor Total R$ 14.000,00

Coordenador de Boleiros:

Contratação de 1 (um) coordenador da equipe de boleiros durante 7 dias.

Valor do serviço por dia: R$ 500,00 **Valor Total R$ 3.500,00**

Manutenção de Quadras:

Contratação de 06(seis) pessoas para a manutenção das quadras durante 9 dias.
Valor do serviço R$ 6.650,00

Valor total do orçamento R$ 24.150,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos,

Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão,282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo
Telefone: (11) 98196-8523
agtenis@hotmail.com
CNPJ: 14.099.132/0001-27

DG LEVY - ME

Ao Instituto Sports

Av. Queiroz Filho 1700 sala 806 Torre D Vila Hamburguesa -São Paulo -SP

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2021

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado para o Campeonato Internacional de Tênis

Manutenção de Quadra: Contratação de 06 (seis) pessoas para a manutenção das quadras durante a competição.

Valor do Serviço: R$ 6.700,00.

Boleiros: Contratação de 19 (dezenove)pessoas, para pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores, durante 07 dias;

Valor do serviço por dia: R$ 2.000,00 total R$14.000,00

Coordenador de boleiros: Contratação de 01 (uma) pessoa, para coordenar a equipe de boleiros, durante 7 dias.

Valor do serviço por dia R$ 600,00 total R$ 4.200,00

Total do orçamento: 24.900,00

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

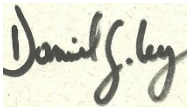

_____

Daniel G. Levy - D G LEVY – ME

51- 98124-1255

Endereço: Rua Engenheiro Otacílio, 379 Bairro Ipanema Cep: 91.760-090 Porto Alegre – RS

CNPJ 04.001.636/000-1-09

D G Levy-ME

C.N.P.J. 04.001.636/0001-09
Cel. (51) 8124-1255

Ao Instituto Sports

A/C Nelson Aerts - Presidente

Evento: Campeonato Internacional -Campinas/SP

São Paulo, 08 de setembro de 2021

Descritivo do serviço:

Apoio:
Contratação de 05 (cinco) pessoas, responsáveis pela montagem, limpeza e desmontagem do local, durante 14 dias.
Valor do Serviço: R$ 35.500,00
Manutenção de Quadra:
Contratação de 06 (seis) pessoas para a manutenção das quadras durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 7.000,00
Boleiros:
Contratação de 19 (dezenove)pessoas, para pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores, durante 07 dias;
Valor do serviço por dia: R$ 2.500,00 total R$ 17.500,00
Coordenador de boleiros:
Contratação de 01 (uma) pessoa, para coordenar a equipe de boleiros, durante 7 dias.
Valor do serviço por dia R$ 650,00 total R$ 4.550,00
Árbitros de Cadeira:
Contratação de 06 árbitros de cadeira durante 07dias
Valor por dia R$ 7.350,00 total R$ 51.450,00
Árbitros de linha
Contratação de 05 árbitros de linha durante 02 dias
Valor por dia R$ 1.800,00 total R$ 3.600,00

Valor Total: R$ 119.600,00

Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: a combinar

Robson Almeida
Diretor Sócio
Tas Technical Agency Support LTDA
CNPJ: 03.008.750/0001-06
Endereço: Rua João Procopio, 121 – CEP: 06.515-065 – Vila Nova – Santana de Parnaíba - SP

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , n° 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b)**CARVALHO SPORTS TRAINNING LTDA** , Rua Joao Avelino Pinho Mellao, 282 – apto 502 Bloco I Paraisópolis - São Paulo- SP CEP05659-010, inscrito no CNPJ :14.099.132/0001-27, neste ato representada por **Agostinho Carvalho,** denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para ensinos de esportes.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços , e toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte sob o registro 71000.046783/2020-78 .no e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Challenger de Tênis Internacional ATP, denominado Campeonato Internacional de Tênis.Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo de fornecer serviços de equipe de boleiros, coordenador de boleiros e equipe de manutenção de quadras, para execução de projeto esportivo denominado Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas de 15 a 21/11/2021, será com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Equipe de boleiros - Contratação de 19 boleiros
- 01 (um) Coordenador de boleiros
- 06(seis) pessoas – Manutenção de quadra
- A **CONTRATADA** fica responsável pela substituição de qualquer ausência.
- Fica por conta da **CONTRATANTE**, arcar com a alimentação, as outras despesas são por conta da **CONTRATADA.**

II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços acima mencionados, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futuros

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

(b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$24.150,00(vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará em TED bancário em nome da Contratada mediante Nota Fiscal no dia 19/11/2021, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido. a prestação de contas do projeto;

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este

contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de outubro de 2021

PP_____

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

_____

Agostinho Carvalho

1._____ 2._____

Nome: RG:
CPF/MF

Nome: RG:
CPF/MF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20211119u14099132000127

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000051	**19/11/2021 09:49:30**	**ZPTL-8X6X**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.099.132/0001-27** Inscrição Municipal: **4.346.734-2**
Nome/Razão Social: **CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA**
Endereço: **R JOAO AVELINO PINHO MELLAO 00282, AP 502 BLOCO I - PARAISOPOLIS - CEP: 05659-010**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 3.10 - Serviço de Boleiros - contratação de equipe de boleiros, 19(dezenove) boleiros por dia , durante 07 dias da competição.
Valor por dia R$ 2.000,00 x 7 dias = R$ 14.000,00
Item 3.11 - Serviço de Boleiros - Coordenador de boleiros, uma 01 (uma)pessoa, durante 07 dias.
Valor por dia R$ 500,00 x 7 dias= R$ 3.500,00
Item 3.13 - Serviço de Manutenção de Quadra- contratação de 06(seis) pessoas para a manutenção da quadras , durante 09 dias, entre treinamento e competição.
Valor do Serviço R$ 6.650,00

Campeonato Internacional de Tênis
Processo : 71000.046783/2020-78
SLI: 2000494

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
19 / 11 / 21
ASSINATURA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 24.150,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 1.982,72 (8,21%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consulta cadastradas-3o nível

G331191210139453010
19/11/2021 12:16:48

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	245 VILA LOBOS/SP
Conta corrente (com DV)	1027
Conta Pagamento	0000
CNPJ	14.099.132/0001-27
Nome favorecido	CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.901
Valor	24.150,00
Data transferência	19/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	493D07ED1FF2CAE7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.12 – FISIOTERAPEUTA A

Santos, 08 de setembro de 2021.

Proposta Técnica

Proposta Comercial

Ao Instituto Sports/ CNPJ: 10.698.782/0001-38, localizado na Avenida Queiroz Filho, 1700 , Vila Hamburguesa ,São Paulo- SP , **A/C Nelson Aerts – Presidente** , para um evento esportivo de tênis.

Contratação de 02 fisioterapeutas, para atendimento exclusivo dos atletas que estarão competindo. Material e medicamentos para pronto atendimento, conforme regulamento da competição. O trabalho será realizado seguindo os padrões da ATP. **Valor do serviço R$ 7.000,00 x 2 = R$ 14.000,00**

Validade da proposta: 60 dias.
Forma de pagamento: a combinar

ATENCIOSAMENTE,

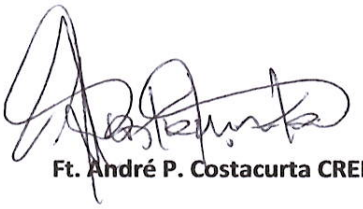

Ft. André P. Costacurta CREFITO-3/85429-F

decocostacurta@gmail.com **/ Telefone (13) 981814125**

NTFsports / André P. Costacurta – ME
Rua guaibe / n196 cep:11035-190
CNPJ: 24.680.294/0001-08

Ao Instituto Sports

CNPJ: 10.698.782/0001-38

A/C Nelson Aerts – Presidente.

Santos, 09 de Setembro 2021.

Contratação de 02 fisioterapeutas, para atendimento exclusivo aos atletas da competição, com o material e os medicamentos para pronto atendimento, conforme regulamento da competição. O trabalho será realizado seguindo os padrões da ATP.

Valor do serviço R$ 8.200,00 x 2 Fisioterapeutas R$ 16.400,00

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar

Ana Carolina de A Koide Violla
Coordenadora
CREFITO 3- 69681-F
CNPJ 20.596.963/0001-07

CLÍNICA SÃO JUDAS ITANHAÉM

FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES
MÉDICAS

Itanhaém, 13 de agosto de 2021

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts - Presidente

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

02 (dois) Fisioterapeutas para atendimento aos atletas da competição, durante 09 dias.
Material e medicamentos para pronto atendimento conforme regulamento da ATP.

Total R$ 7.850,00 x 2 fisioterapeutas

TOTAL DOS SERVIÇOS =R$ 15.700,00

Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: a combinar

Att

Dr. Claudinei Francisco Buccieli
Diretor

Fisioterapia e Reabilitação São Judas LTDA - ME
CNPJ: 51.671.501/0001-30
Rua João Mariano Ferreira, 215- Vila São Paulo - Itanhaém / SP - CEP: 11740-000
Fone: (13) 3421-5200
E-mail: centroclinicosjt@uol.com.br
www.clinicasaojudasitanhaem.com.br

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS** , com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , n° 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **André P Costacurta ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Santos Estado de São Paulo, Rua Guaibe 196 CEP 11035-190, inscrita no CNPJ sob o no 24.680.294/0001-08 neste ato representada pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO QUE:
A **CONTRATADA** está habilitada para prestação de serviços de Fisioterapia.

A **CONTRATANTE,** por sua vez, busca a prestação de serviços de Fisioterapia, e apoio em toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte sob o registro no 71000.046783/2020-78 e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em Torneio de Tênis , Torneio Internacional de Tênis Challenger ATP , denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,
RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de Fisioterapia para a execução de projeto esportivo denominado Campeonato Internacional de tênis , na Sociedade Hípica de Campinas , o evento acontece de 15 a 21 de novembro de 2021, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 02 Fisioterapeutas, durante 09 dias, entre treinamento e campeonato.
- Atendimento aos atletas
- Material por conta da contratada e de acordo com regulamento da ATP.
- Substituição em caso de ausência, por conta da contratada. **II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços fisioterapeutas para a competição, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços fisioterapeutas, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), valor do serviço R$ 7.000,00 X 2.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará apos o evento mediante apresentação de Nota Fiscal, com data conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem

como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e

acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de outubro de 2021.

P.P_____

Instituto Sports

Nelson Aerts

_____

André Costacurta

Testemunhas;

1._____

Nome: RG:
CPF/MF:

2._____

Nome: RG:
CPF/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

114

Data e Hora da Emissão	24/11/2021 12:05:17	Competência	24/11/2021	Código de Verificação	RFJQNQNHZ
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

NTFSPORTS

Razão Social/Nome	ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	24.680.294/0001-08	Inscrição Municipal	2683522	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	RUA GUAIBÊ ,196 - APARECIDA CEP: 11035-190				
Complemento:	0014	Telefone:	13334663725	e-mail:	contato@spamdcontabil.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Instituto Sports				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000				
Complemento:	806	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br

Discriminação dos Serviços

Contratação de 02(dois) fisioterapeutas para atendar os atletas durante a competição.

Valor do serviço R$ 7.000,00 X 2 =R$ 14.000,00

Campeonato Internacional de Tênis

Processo: 71000.046783/2020-78

SLI 2000494

ITEM 3.12 Fisioterapeuta

Valor total da Nota R$ 14.000,00

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
24 / 11 / 21

ASSINATURA

Código do Serviço / Atividade

4.08 / 8650004 - atividades de fisioterapia

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	14.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	14.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	14.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,16
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	14.000,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R$	0,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Consulta cadastradas-3o nível

G335241227055403010
24/11/2021 12:33:38

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6640 SANTOS/BAIRRO APARECIDA
Conta corrente (com DV)	101439
Conta Pagamento	0000
CNPJ	24.680.294/0001-08
Nome favorecido	ANDRE PACHECO COSTACURTA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	112.401
Valor	14.000,00
Data transferência	24/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6B2E5E77ECF703FC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.13 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE QUADRA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo, 20 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts – Presidente.
Evento: Campeonato Internacional de Tênis.
Local Campinas /SP

Prezador senhor,

Conforme solicitação segue orçamento;

Boleiro:

Contratação de 19 (dezenove) pessoas, durante 7 dias, que serão responsáveis por pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores.

Valor do serviço por dia: R$ 2.000,00

Valor Total R$ 14.000,00

Coordenador de Boleiros:

Contratação de 1 (um) coordenador da equipe de boleiros durante 7 dias.

Valor do serviço por dia: R$ 500,00 **Valor Total R$ 3.500,00**

Manutenção de Quadras:

Contratação de 06(seis) pessoas para a manutenção das quadras durante 9 dias.
Valor do serviço R$ 6.650,00

Valor total do orçamento R$ 24.150,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos,

Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão,282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo
Telefone: (11) 98196-8523
agtenis@hotmail.com
CNPJ: 14.099.132/0001-27

DG LEVY - ME

Ao Instituto Sports

Av. Queiroz Filho 1700 sala 806 Torre D Vila Hamburguesa -São Paulo -SP

A/C: Nelson Aerts.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2021

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado para o Campeonato Internacional de Tênis

Manutenção de Quadra: Contratação de 06 (seis) pessoas para a manutenção das quadras durante a competição.

Valor do Serviço: R$ 6.700,00.

Boleiros: Contratação de 19 (dezenove)pessoas, para pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores, durante 07 dias;

Valor do serviço por dia: R$ 2.000,00 total R$14.000,00

Coordenador de boleiros: Contratação de 01 (uma) pessoa, para coordenar a equipe de boleiros, durante 7 dias.

Valor do serviço por dia R$ 600,00 total R$ 4.200,00

Total do orçamento: 24.900,00

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Estamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

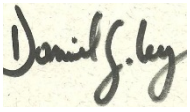

_____

Daniel G. Levy - D G LEVY – ME

51- 98124-1255

Endereço: Rua Engenheiro Otacílio, 379 Bairro Ipanema Cep: 91.760-090 Porto Alegre – RS

CNPJ 04.001.636/000-1-09

D G Levy-ME

C.N.P.J. 04.001.636/0001-09
Cel. (51) 8124-1255

Ao Instituto Sports

A/C Nelson Aerts - Presidente

Evento: Campeonato Internacional -Campinas/SP

São Paulo, 08 de setembro de 2021

Descritivo do serviço:

Apoio:
Contratação de 05 (cinco) pessoas, responsáveis pela montagem, limpeza e desmontagem do local, durante 14 dias.
Valor do Serviço: R$ 35.500,00
Manutenção de Quadra:
Contratação de 06 (seis) pessoas para a manutenção das quadras durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 7.000,00
Boleiros:
Contratação de 19 (dezenove)pessoas, para pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores, durante 07 dias;
Valor do serviço por dia: R$ 2.500,00 total R$ 17.500,00
Coordenador de boleiros:
Contratação de 01 (uma) pessoa, para coordenar a equipe de boleiros, durante 7 dias.
Valor do serviço por dia R$ 650,00 total R$ 4.550,00
Árbitros de Cadeira:
Contratação de 06 árbitros de cadeira durante 07dias
Valor por dia R$ 7.350,00 total R$ 51.450,00
Árbitros de linha
Contratação de 05 árbitros de linha durante 02 dias
Valor por dia R$ 1.800,00 total R$ 3.600,00

Valor Total: R$ 119.600,00

Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: a combinar

Robson Almeida
Diretor Sócio
Tas Technical Agency Support LTDA
CNPJ: 03.008.750/0001-06
Endereço: Rua João Procopio, 121 – CEP: 06.515-065 – Vila Nova – Santana de Parnaíba - SP

PABX: (11) 5041-9127
Email: taseventos@taseventos.com.br

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , n° 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b)**CARVALHO SPORTS TRAINNING LTDA** , Rua Joao Avelino Pinho Mellao, 282 – apto 502 Bloco I Paraisópolis - São Paulo- SP CEP05659-010, inscrito no CNPJ :14.099.132/0001-27, neste ato representada por **Agostinho Carvalho,** denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para ensinos de esportes.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços , e toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte sob o registro 71000.046783/2020-78 .no e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Challenger de Tênis Internacional ATP, denominado Campeonato Internacional de Tênis.Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo de fornecer serviços de equipe de boleiros, coordenador de boleiros e equipe de manutenção de quadras, para execução de projeto esportivo denominado Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas de 15 a 21/11/2021, será com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Equipe de boleiros - Contratação de 19 boleiros
- 01 (um) Coordenador de boleiros
- 06(seis) pessoas – Manutenção de quadra
- A **CONTRATADA** fica responsável pela substituição de qualquer ausência.
- Fica por conta da **CONTRATANTE**, arcar com a alimentação, as outras despesas são por conta da **CONTRATADA.**

II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços acima mencionados, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futuros

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

(b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$24.150,00(vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará em TED bancário em nome da Contratada mediante Nota Fiscal no dia 19/11/2021, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido. a prestação de contas do projeto;

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este

contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de outubro de 2021

PP_____

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

_____

Agostinho Carvalho

1._____ 2._____

Nome: RG:
CPF/MF

Nome: RG:
CPF/MF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20211119u14099132000127

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000051	**19/11/2021 09:49:30**	**ZPTL-8X6X**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.099.132/0001-27** Inscrição Municipal: **4.346.734-2**

Nome/Razão Social: **CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA**

Endereço: **R JOAO AVELINO PINHO MELLAO 00282, AP 502 BLOCO I - PARAISOPOLIS - CEP: 05659-010**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**

Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 3.10 - Serviço de Boleiros – contratação de equipe de boleiros, 19(dezenove) boleiros por dia , durante 07 dias da competição.
Valor por dia R$ 2.000,00 x 7 dias = R$ 14.000,00
Item 3.11 - Serviço de Boleiros – Coordenador de boleiros, uma 01 (uma)pessoa, durante 07 dias.
Valor por dia R$ 500,00 x 7 dias= R$ 3.500,00
Item 3.13 - Serviço de Manutenção de Quadra- contratação de 06(seis) pessoas para a manutenção da quadras , durante 09 dias, entre treinamento e competição.
Valor do Serviço R$ 6.650,00

Campeonato Internacional de Tênis
Processo : 71000.046783/2020-78
SLI: 2000494

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
19 / 11 / 21
ASSINATURA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 24.150,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 1.982,72 (8,21%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consulta cadastradas-3o nível

G331191210139453010
19/11/2021 12:16:48

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	245 VILA LOBOS/SP
Conta corrente (com DV)	1027
Conta Pagamento	0000
CNPJ	14.099.132/0001-27
Nome favorecido	CARVALHO SPORTS TRAINING LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.901
Valor	24.150,00
Data transferência	19/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	493D07ED1FF2CAE7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.14 – SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

MENDES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
17.015.541/0001-96

Campinas, 15 de Setembro de 2021.

Orçamento.

Ao Instituto Sports.

A/c Nelson Aerts -Presidente

Prezados, segue orçamento solicitado,

Fornecimento de Controladores de Acesso para atender a competição, por 12 horas cada, durante 08 dias.

Valor do Serviço R$ 3.083,75 X 08 dias = R$ 24.670,00.

Agradecemos a oportunidade.

Vencimento: A Combinar.

Validade Proposta: 60 Dias.

Atenciosamente,

Adriano Mendes

Fones: (19) 99118-0028 (19) 98825-2999

KAMN EVENTOS

Campinas, 15 de setembro de 2021.

Instituto Sports

Aos cuidados de Nelson Aerts (Presidente)

A KAMN EVENTOS, Inscrita no CNPJ (MF) 23.514.985/0001-79, sente se honrada em apresentar a V. S.A. sua proposta de prestação de serviços.

Estamos no mercado com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade e confiança

CARGA HORÁRIA: 12 Horas cada.

Controladores de Acesso durante o período de 08 Dias de Competição na Sociedade Hípica de Campinas.

Valor Diário R$ 3.900,00 x 08 Dias Total R$ 31.200,00
(Trinta e um mil e duzentos reais)

Validade orçamento: 60 Dias

Forma de Pagamento: A Combinar

Atenciosamente,

Adriano Donizeth da Silva
KAMN Eventos
(19) 99743-6183 / 99641-2625 [1]/ 97408-2422

GRUPO AHN SERVIÇOS

Campinas,15 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports.

A/c Nelson Aerts -Presidente

Prezados, segue orçamento solicitado;

Fornecimento de Controladores de Acesso (12 horas cada), durante 08 dias de competição.

Valor do Serviço R$ 4.000,00 X 08 dias = R$ 32.000,00

.

Vencimento: A Combinar

Validade Proposta: 60 Dias

Atenciosamente,

AHN SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ 26.474.953/0001-85

SEVERINA ALEXANDINA HOLANDA NETA

Diretora Administrativa

Rua Dr. Joaquim Affonso de Paula Neves, 118 – Bairro Indianópolis – Campinas
Cep. 13050-210 Fone (19) 99419-4032

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho n° 1700 8 andar sala 806 Torre D , CEP 05319-000 Vila Hamburguesa -São Paulo -SP , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson* Roesch Aerts , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Mendes Serv . de Apoio Adm. Eirelli,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nadalina Varollo Fuzaro , 55 Jardim S Pedro Viracopos –Campinas-SP CEP:13056-183 , inscrita no CNPJ/MF sob o no 17.015.541/0001-96 e neste ato representado pelo seu representante infra-assinado, e simplesmente designada **CONTRATADA.**
CONSIDERANDO QUE:A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de controlador de acesso.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte sob o registro número: 71000.046783/2020-78 e SLI 2000494, de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em Torneio de Tênis Challenger ATP , denominado Campeonato internacional de Tênis , na Sociedade Hípica de Campinas , torneio consiste em um Challenger Internacional de Tênis .Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando iimbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços descritos abaixo. para a execução de projeto esportivo denominado CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TENIS, na Sociedade Hípica de Campinas que acontece de 15 a 21/11/2021; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.
- Contratação de controladores de acesso durante 08 dias , a disposição do Campeonato , durante 12 horas .
- Alimentação, transporte, hospedagem se necessário por conta da contratada.
- Fica por conta de a contratada substituir o profissional por motivo de falta ou qualquer outro motivo.
- Valor por dia R$3.083,75 X 8 dias – de 14/11 a 21/11/2021, total do serviço R$ 24.670,00.

II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados dos para o Campeonato Internacional de Tênis em Campinas, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços e compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto

c) A **CONTRATANTE ,** sempre que lhes convier poderá solicitar a substituição de qualquer prestador que lhe julgar inconveniente , por escrito ou por e-mail , 24 horas antes . A **CONTRATADA** , tem a responsabilidade de substituir qualquer prestador , que por ventura venha faltar por motivos particulares .

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** se dará, 50% mediante recibo no dia 09/11/2021, e 50% final apos evento com a apresentação da nota fiscal no valor total. O valor total do serviço será de R$ 24.670,00(vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais).



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em

razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d)

Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.
E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2021

p.p_____

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

_____

Mendes Serv . de Apoio Adm. Eirelli

Adriano dos Santos Mendes

Testemunhas;

1._____

Nome: RG: CPF/MF:

2- _____

Nome: RG: CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000287**
Data e Hora de Emissão	**19/11/2021 15:39:40**
Código de Verificação	**11ac825f**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MENDES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**
CPF/CNPJ: **17.015.541/0001-96** Inscrição Municipal: **00249446-9**
Endereço: **RUA NADALINA VAROLLO FUZARO, Nº000055 - BAIRRO JARDIM SAO PEDRO DE VIRACOPOS - CEP:13056-183**
Município: **CAMPINAS** UF: **SP** Telefone: **(19) 32034076**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **00000000-0**
Endereço: **AVENIDA QUEIROZ FILHO, Nº1700 - SALA 806 - 8 ANDAR - BAIRRO VILA HAMBURGUESA - CEP:05319-000 CÓDIGO CARTOGRÁFICO: QUARTEIRÃO: QUADRA: LOTE:**
Município: **SAO PAULO(CAPITAL)** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br** Telefone: **(11) 50413790**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
ITEM 3.14 SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PRESTAR SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO , DURANTE 08 DIAS , NO CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS .
VALOR POR DIA R$3.083,75 X 08 DIAS = TOTAL R$ 24.670,00
50% PAGO 09/11/2021 MEDIANTE RECIBO
50% PAGO MEDIANTE NOTA FISCAL 22/11/2021
PROCESSO 71000.046783/2020-78
SLI 2000494

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	REF SERVIÇOS PRESTADOS	1	24.670,00	24.670,00

Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 8111-7/00-00 - Servicos combinados para apoio a edificios, exceto condominios prediais.

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
19 / 11 / 21
ASSINATURA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (11,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 24.670,00

Deduções Base Cálculo ISSQN:	Base de Cálculo ISSQN:	Alíquota ISSQN:	Alíquota Efetiva ISSQN:	ISSQN Devido:
R$ 0,00	***	***	***	***

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2021
Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS/SP
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
CNAE: 8111-7/00-00
Descrição da Atividade: SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
Serviço: 07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

MENDES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
17.015.541/0001-96

Campinas, 09 de Novembro de 2021.

Recebi em 09/11/2021, do Instituto Sports , empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700 , Torre D sala 806 , Vila Hamburguesa –São Paulo –SP , CEP: 05319-000 , o valor de R$ 12.335,00(doze mil trezentos e trinta e cinco reais), referente a 50% de sinal , para os serviços prestados durante 08(oito) dias , no Evento de Tênis denominado "Campeonato Internacional de Tênis na cidade de Campinas –SP , que acontece de 15 a 21 de novembro de 2021, na Sociedade Hípica de Campinas . O pagamento final será apos evento, mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total .

Campeonato Internacional de Tênis

Processo: 71000.046783/2020-78

SLI 2000494

Item 3.14 Serviço de Controlador de Acesso.



Adriano Mendes

e-mail padraoservice@hotmail.com

Fones: (19) 99118-0028 (19) 98825-2999

Consulta cadastradas-3o nível

G333091649880925010
09/11/2021 16:55:38

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6393 CAMPINAS /NOVA CAMPINAS
Conta corrente (com DV)	126500
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.015.541/0001-96
Nome favorecido	MENDES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	110.902
Valor	12.335,00
Data transferência	09/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	2FB72E76D82122CC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consulta cadastradas-3o nível

G332220821161418010
22/11/2021 08:26:14

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	6393 CAMPINAS /NOVA CAMPINAS
Conta corrente (com DV)	126500
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.015.541/0001-96
Nome favorecido	MENDES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	112.201
Valor	12.335,00
Data transferência	22/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	2FA75C94987C6E74

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.15 – SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO VISUAL; E
03.16 – SERVIÇO DE CRIAÇÃO E LAYOUT

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

São Paulo, 08 de setembro de 2021

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente.

Campeonato Internacional de Tênis

Prezado senhor,

Conforme a sua solicitação, segue abaixo o orçamento;

Serviço de criação de layout– criação de comunicação visual e ilustração do projeto. Design da comunicação visual geral com definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval - online , off-line arena Guia de aplicação de comunicação e logos de apoiadores em todas as peça Valor do serviço R$ 19.600,00

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual (aplicação e programação visual) do projeto, e aplicação das logomarcas do Governo Federal, SEESP, Ministério da Cidadania , Lei de incentivo ao Esporte ,Bandeira Nacional , de acordo com a lei vigente Valor do serviço R$ 12.500,00

Valor total do orçamento R$ 32.100,00

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar.

17 028 862 / 0001-25
ELIZABETH APARECIDA RACCO MORAES - ME
Rua Guilherme Valente, 54
Jardim Vergueiro - CEP 05818-280
São Paulo - SP

Atenciosamente,

Renato Moraes.

Telefone (11) 5515-6452

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

Ao: Instituto Sports.
A/C: Nelson Aerts – Presidente.
CNPJ: 10.698.782/0001-38
Campeonato Internacional de Tênis

1. Serviço de criação de layout– criação de comunicação visual e ilustração do projeto. Design da comunicação visual geral com definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval - online , off-line arena Guia de aplicação de comunicação e logos de apoiadores em todas as peças.

   Valor do serviço R$ 21.500,00

2. Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual (aplicação e programação visual) do projeto, e aplicação das logomarcas do Governo Federal, SEESP, Ministério da Cidadania , Lei de incentivo ao Esporte ,Bandeira Nacional , de acordo com a lei vigente .

   Valor do serviço R$ 14.000,00

Valor do orçamento R$ 35.500,00

Forma de pagamento: a combinar

Proposta valida por 60 dias

Rodrigo Medeiros

Conceito Print Com. e Serviços Ltda. ME

CNPJ: 18 127 137/0001-77

Tel. (11) 97421-4545

Rua Taquarytinga , 128 -Alto da Mooca Cep: 03.170-010-São Paulo -SP

COMUNICAÇÃO

São Paulo, 13 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports
Sr Nelson Aerts
Campeonato Internacional de tênis

Segue orçamento;

- Serviço de criação de layout– criação de comunicação visual e ilustração do projeto. Design da comunicação visual geral com definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval - online , off-line arena Guia de aplicação de comunicação e logos de apoiadores em todas as peça Valor do serviço R$ 20.000,00
- Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual (aplicação e programação visual) do projeto, e aplicação das logomarcas do Governo Federal, SEESP, Ministério da Cidadania , Lei de incentivo ao Esporte ,Bandeira Nacional , de acordo com a lei vigente Valor do serviço R$ 13.500,00

Valor total do orçamento R$ 33.500,00

Forma de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias
Qualquer duvida estou à disposição

Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual Ltda.
CNPJ: 07.811.879/0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo – SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , n° 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Elizabeth Aparecida Bacco Moraes –ME** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente 177, Jd Santa Josefa , São Paulo –SP CEP : 05818-280, inscrito no CNPJ/MF sob o no 17.028.862/0001-25, neste ato representada pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços comunicação visual.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços acima mencionados , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte , sob o registro número:71000.046783/2020-78 e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um ATP Challenger Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços para Campeonato internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas que acontece de 15 a 21 de novembro de 2021 , nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado, conforme orçamento apresentado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto .

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.
Valor do serviço R$ 12.500,00
Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto.
Valor do serviço R$ 19.600,00

Total do orçamento R$ 32.100,00

2.1 a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços comunicação visual conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor total será R$32.100,00(trinta e dois mil e cem reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante TED em nome da Contratada mediante nota fiscal, conforme cronograma do projeto. O pagamento será efetuado na apresentação da Nota Fiscal e material entregue. O pagamento será efetuado até 10/11/2021.

III. PRAZOS 3.1

A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte

RESCISAO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de:

(b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d)Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de

comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que

estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo,13 de outubro de 2021.

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Elizabeth Aparecida Bacco Moraes

Testemunha

1._____ 2. _____

Nome/ RG: Nome /RG

CPF/MF: CPF/M

RECEBEMOS DE ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.103 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES ME

RUA GUILHERME VALENTE, 54 - - JD SANTA JOSEFINA, Sao Paulo, SP - CEP: 05818280 - Fone/Fax: 55151926

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.001.103
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3521 1117 0288 6200 0125 5500 1000 0011 0310 0056 0008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
SERVIÇO		**135211332222775 - 10/11/2021 10:17**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
145727364115		17.028.862/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS			10.698.782/0001-38	10/11/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 SUNNY	VILA HAMBURGUESA		05319-000	
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3403	3.15 SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO VISUAL-ADAPTAÇÃO DAS PEÇAS DE IDENTIDADE VISUAL,APLICAÇÃO E PROG.	85051990	0400	5102	PC	1,0000	12.500,0000	12.500,00					
3403	3.16 SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT-CRIAÇÃO DE COMINICAÇÃO VISUAL E ILUSTRAÇÃO DO PROJETO.	85051990	0400	5102	PC	1,0000	19.600,0000	19.600,00					

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
10 / 11 / 21

ASSINATURA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS, PROCESSO:71000.046783/2020-78,SLI 2000494.	

Consulta cadastradas-3o nível

G334101507784662014
10/11/2021 15:24:05

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	6511 JARDIM SAO LUIS URB S.PAULO
Conta corrente (com DV)	20680
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.028.862/0001-25
Nome favorecido	ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.001
Valor	32.100,00
Data transferência	10/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	3ECBDA9BBFBC82BC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.17 – MÉDICO C

JRR CLINICA - SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 22.779.716/0001-71
INCRIÇÃO MUNICIPAL: 2647254
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 130 - BAIRRO JOSÉ MENINO, CEP 11065-201
CIDADE DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFONE: 13 997012737 / 11 996351224
EMAIL: batalha_rafael@hotmail.com

Santos, 15 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts - Presidente
Nome do evento: Campeonato Internacional de Tênis
Local: Campinas - sp

Prezado senho presidente, segue o orçamento:

Serviços médicos

Contratação de 01 (hum) médico a disposição os 07 dias da competição para atendimento aos atletas e para primeiro atendimento ao público, caso necessário.

Valor por dia R$ 2.000,00

Total R$14000,00

Forma de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias

Dr. Rafael Batalha de Rezende - sócio
CRM/SP: 140502
CPF: 3218082896

Dr. Rafael Batalha de Rezende
CRM/SP: 140502
Ortopedia e Traumatologia
TEOT: 13816

CLÍNICA SÃO JUDAS ITANHAÉM

FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS

Itanhaém, 13 de agosto 2021

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts - Presidente

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

1 Medico para atendimento aos atletas durante os dias de competição e ao publico geral se necessário.
Material e medicamentos para pronto atendimento conforme regulamento da ATP.
Valor do serviço por dia R$ 2.800,00 total R$19.600,00

Total do orçamento R$19.600,00

Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: a combinar

Att

Dr. Claudinei Francisco Buccieli
Diretor

Fisioterpia e Reabilitação São Judas LTDA - ME
CNPJ: 51.671.501/0001-30
Rua João Mariano Ferreira, 215- Vila São Paulo - Itanhaém / SP - CEP: 11740-000
Fone: (13) 3421-5200
E-mail: centroclinicosjt@uol.com.br
www.clinicasaojudasitanhaem.com.br

Ao Instituto Sports

Prezado senhor Presidente, segue o orçamento;

Serviços Médicos

Contratação de 01(um) médico a disposição durante 07 dias, para atendimento dos atletas, e para primeiro atendimento ao publico caso necessário.

Valor por dia (7 dias) R$ 2.500,00 R$ 17.500,00

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 60 dias

Santos, 17 de setembro de 2021

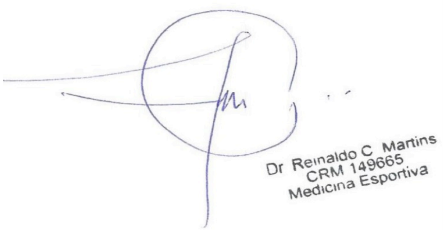

Dr Reinaldo Coelho Martins

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **NSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , n° 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo-SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **JRR CLINICA- SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Santos Estado de São Paulo, Avenida Presidente Wilson 130 apto 74 CEP 11065-201, inscrita no CNPJ sob o nº 22.779.716/0001-71 neste ato representada pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** está habilitada para prestação de serviços de médicos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de médicos, e apoio em toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte sob o registro nº 71000.046783/2020-78 e SLI 2000494 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de Tênis Challenger ATP, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de médicos para a execução de projeto esportivo denominado Campeonato Internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas de 15 a 21 de novembro de 2021, com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Contratação de 01(um) medico, durante 07 dias de campeonato e conforme o regulamento da ATP. Diária R$2.00,00(dois mil reais).
- Atendimento aos atletas e primeiro atendimento ao publico se necessário.
- Substituição em caso de ausência, por conta da contratada.

- **II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços médicos para o campeonato, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços médicos, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará durante o evento mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou

extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 outubro de 2021.

Instituto Sports
Nelson Aerts

Dr Rafael Batalha de Rezende

1._____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2._____
Nome:
RG:
CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

448

Data e Hora da Emissão	16/11/2021 13:18:36	Competência	16/11/2021	Código de Verificação	RV6IDREKD
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO PAULO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	22.779.716/0001-71	Inscrição Municipal	2647254	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA Presidente Wilson ,130 - José Menino CEP: 11065-201				
Complemento:	0074	Telefone:	(11)4438-6154	e-mail:	contabildipacce@terra.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO SPORTS				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal	41075439	Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000				
Complemento:	SALA 806 - 8 ANDAR	Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS
OBS:"CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS; PROCESSO: 71000,046783/2020-78; SLI 2000494; ITEM 3.17 MEDICO; CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO, PARA ATENDIMENTO AOS ATLETAS DURANTE 07 DIAS DE COMPETIÇÃO E PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO AO PUBLICO EM GERAL, SE NECESARIO. VALOR DA DIÁRIA R$2.000,00 X 7 DIAS = R$14.000,00."

RETENÇÕES:
IRRF 1,50% = R$210,00
PIS 0,65% = R$ 91,00
COFINS 3,00% = R$420,00
CSLL 1,00% = R$140,00

VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R$2.283,40 (16,31%) FONTE IBPT

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
16 / 11 / 21
ASSINATURA

Código do Serviço / Atividade

4.01 / 8630503 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS	91,00	COFINS	420,00	IR(R$)	210,00	INSS(R$)		CSLL(R$)	140,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	14.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	14.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	861,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	14.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido		2 - Não	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	13.139,00	Incentivador Cultura 2-Não	(=) Valor do ISS: R$	280,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Consulta cadastradas-3o nível

G332171020689015032
17/11/2021 10:38:49

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3553 SANTOS-BOQUEIRAO
Conta corrente (com DV)	130023496
Conta Pagamento	0000
CNPJ	22.779.716/0001-71
Nome favorecido	JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.701
Valor	13.139,00
Data transferência	17/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	E903886831CD9C23

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

1a. via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	30/11/2021
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	10.698.782/0001-38
04 CÓDIGO DA RECEITA →	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06 DATA DE VENCIMENTO →	20/12/2021
07 VALOR DO PRINCIPAL →	651,00
08 VALOR DA MULTA →	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
10 VALOR TOTAL →	651,00

01 NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO SPORTS

Data limite para acolhimento: **20/12/2021**

Observações:

Sicalc Contribuinte - 7107 - SP

SENDA (Versão:5.0.5) 18/11/2021 09:49:38

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)

2a. via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	30/11/2021
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	10.698.782/0001-38
04 CÓDIGO DA RECEITA →	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06 DATA DE VENCIMENTO →	20/12/2021
07 VALOR DO PRINCIPAL →	651,00
08 VALOR DA MULTA →	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
10 VALOR TOTAL →	651,00

01 NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO SPORTS

Data limite para acolhimento: **20/12/2021**

Observações:

Sicalc Contribuinte - 7107 - SP

SENDA (Versão:5.0.5) 18/11/2021 09:49:38

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
30 / 11 / 21

ASSINATURA

EMPRESA

DARF- 3o nível

G336181018611506008
18/11/2021 10:27:57

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/11/2021 -     AUTOATENDIMENTO      - 10.27.57
1896101896                                  0001

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: MESP-2000494-00
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        19.387-9
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1896 - AGENCIA  AVENIDA SANTO AMARO SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                      18/11/2021
PERIODO DE APURACAO                    30/11/2021
NUMERO DO CNPJ                 10.698.782/0001-38
CODIGO DE RECEITA                            5952
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                     20/12/2021
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                           651,00
VALOR DA MULTA                         ----------
VALOR DOS JUROS                        ----------
VALOR TOTAL                                  651,00
================================================
AUTENTICACAO SISBB:        2.915.DBE.7EA.3E7.B11
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 111801
================================================
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

1a. via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	30/11/2021
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	10.698.782/0001-38
04 CÓDIGO DA RECEITA →	1708
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06 DATA DE VENCIMENTO →	20/12/2021
07 VALOR DO PRINCIPAL →	210,00
08 VALOR DA MULTA →	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
10 VALOR TOTAL →	210,00

01 NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO SPORTS

Data limite para acolhimento: **20/12/2021**

Observações:

Sicalc Contribuinte - 7107 - SP

SENDA (Versão:5.0.5) 18/11/2021 09:47:10

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)

2a. via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	30/11/2021
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	10.698.782/0001-38
04 CÓDIGO DA RECEITA →	1708
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06 DATA DE VENCIMENTO →	20/12/2021
07 VALOR DO PRINCIPAL →	210,00
08 VALOR DA MULTA →	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
10 VALOR TOTAL →	210,00

01 NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO SPORTS

Data limite para acolhimento: **20/12/2021**

Observações:

Sicalc Contribuinte - 7107 - SP

SENDA (Versão:5.0.5) 18/11/2021 09:47:10

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
30 / 11 / 21

ASSINATURA

EMPRESA

DARF- 3o nível

G336181018611506013
18/11/2021 10:44:25

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/11/2021 -     AUTOATENDIMENTO      - 10.44.25
1896101896                                  0001

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: MESP-2000494-00
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        19.387-9
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1896 - AGENCIA  AVENIDA SANTO AMARO SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                      18/11/2021
PERIODO DE APURACAO                    30/11/2021
NUMERO DO CNPJ                 10.698.782/0001-38
CODIGO DE RECEITA                            1708
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                     20/12/2021
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                           210,00
VALOR DA MULTA                         ----------
VALOR DOS JUROS                        ----------
VALOR TOTAL                                  210,00
================================================
AUTENTICACAO SISBB:        8.0D0.CB8.F08.72B.6D6
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 111802
================================================
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

3.18 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E 3.26 – LOCAÇÃO DE REFLETORES

COMUNICAÇÃO

São Paulo, 13 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports
Sr Nelson Aerts
Campeonato Internacional de tênis/ Campinas-SP

Locação de Sistema de som , com 01 caixa de som , 01 microfone , para cada uma das 03 (três) quadras de jogos.
Valor do serviço R$ 28.200,00
Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição.
Valor do serviço R$ 57.800,00

Valor do orçamento R$ 86.000,00

Forma de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias
Qualquer duvida estou à disposição

Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual Ltda.
CNPJ: 07.811.879/0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo – SP

Curitiba, 21 de agosto de 2021

Ao: Instituto Sports
Sr Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento solicitado:

Locação de banco para jogadores de madeira
2 x 4 quadras
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.350,00 Total R$ 5.400,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 30.000,00

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200 KVA, com cabo de 120mm em 4 pernas de 20m.
Taque de combustível de 1000 litros
Taque de contenção de óleo diesel 220V / trifásico
Valor do serviço 28.500,00

Locação de Refletores
locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 58.000,00

Total do orçamento R$ 133.900,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,



Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br

VB | ESTRUTURAS

Razão Social: *VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS*
CNPJ: *33.076.526/0001-04*
Endereço Comercial: *Rua Jaú - n°1062 - Sala 52 - Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11701-190*
Endereço Fiscal: *Rua Jaú - n°888 - Sala 01 - Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP:11700-270*
E-mail: *comercial@vbestruturas.com.br* ***Tel:*** *(13) 3491-4938*

VB_G_131_21

ORÇAMENTO

À
Instituto Sports
A/C Sr Nelson Aerts
Ref:
Data: de // **a** //
Local:

Prezado Senhor,
“Conforme entendimentos, estamos enviando-lhe nossa estimativa de custo destinada a realização das estruturas abaixo discriminadas para o evento acima epigrafado, como segue:”

1. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de Arquibancada (Quadra 1 e 2)
• locação e montagem e desmontagem de arquibancada com 3 degraus, sem assentos fixos, sem cobertura, piso em carpete, com capacidade de 100 a 150 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com escada de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. São 2 itens porque essas arquibancadas serão instaladas em 2 quadras.
Valor unitário arquibancada R$ 70.000,00 total R$ 140.000,00
Locação de Arquibancada (Quadra Central)
• locação, montagem e desmontagem de arquibancada na quadra central com 9 degraus, sem assentos fixos, com cobertura, piso em carpete, com capacidade de aproximadamente 300 pessoas, pintura, fechamento em lycra, com 2 escadas de segurança, guarda corpo em todo perímetro e reforço na parte traseira. Será 1 item porque essa arquibancada será instalada somente em 1 quadra.
Valor da arquibancada R$ 190.000,00
• Locação de Refletores
locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 59.800,00
Locação de Tenda
• locação de 8 tendas operacionais de octanorm com cobertura (salas operacionais), piso e ar condicionado durante a execução do projeto. São 8 salas operacionais, 1 para o médico, 1 para o staff, 1 para o apoio, 1 para os árbitros de linha, 1 para os jogadores, 1 para os boleiros, 1 para o supervisor da ATP e Instituto Sports e 1 para os árbitros de cadeira.
• Valor por tenda R$ 8.000,00
Valor do serviço R$ 64.000,00

• Locação de 01 (um) sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis.
Valor do serviço R$ 31.500,00

2. - Valor contratual por período: R$ 453.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos

VB | ESTRUTURAS

reais)

1. Prazo de Validade da Proposta: *60 (sessenta) dias*
2. Prazo de Execução: *A combinar*
3. Prazo de Pagamento: *A combinar*
4. Dados Bancários: *Banco do Brasil; ag 9794-2; cc 208-9*
5. Declaramos *que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte, embalagens e mão de obra necessária à entrega do objeto.*

Praia Grande/SP, 20 de Setembro de 2021

_____

VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS
CNPJ/MF: 33.076.526/0001-04
Jefferson Allex Borges
RG n° 41.701.917-8
CPF/MF: 228.974.768-85
Sócio Administrador

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a)**INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho n° 1.700, 8 andar sala 806 Torre D, CEP 05319-000 ,Vila Hamburguesa , São Paulo - SP , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) (b) **TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, 387, São Paulo- SP, CEP:04562--020, inscrita no CNPJ/MF sob o no07.811.879/0001-09 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de locação de iluminação e sonorização.

A **CONTRATANTE,** por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte sob o registro no 71000.046783/2020-78 e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Campeonato Internacional de tênis.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,
RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços para o Campeonato internacional de tênis , em Campinas-SP, na Sociedade Hıṕ ica de Campinas que acontece de 15 a 21/11 de 2021, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux, com media de 15 de leitura sobre a quadra, conforme regulamento da ATP .
Valor do serviço R$ 57.800,00

Locação de Sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone, para cada uma da 03 (três) quadras de jogos.
Valor do serviço R$ 28.200,00
O serviço deve ser entregue até 10/11/2021.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de prestação de serviços, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos, os necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante Nota Fiscal apos instalação e termino do serviço, conforme cronograma do projeto

III. PRAZOS
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem

como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a

parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sobpena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 25 de outubro de 2021

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Robson Barros
Tas Comunicação Visual

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome: RG: CPF/MF: Nome: RG: CPF/MF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20211111u07811879000109

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00001454	11/11/2021 13:07:48	FB1A-C26A

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.811.879/0001-09** Inscrição Municipal: **3.484.928-9**
Nome/Razão Social: **TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA**
Endereço: **R BRITO PEIXOTO 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@maximaac.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de sistema de som, com 01 caixa de som, 01 microfone, para cada uma das 03 (três) quadras de jogos.
Valor do serviço R$ 28.200,00

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux, com media de 15 de leitura sobre a quadra, conforme regulamento da ATP, durante a competição.
Valor do serviço R$ 57.800,00

Valor total da nota R$ 86.000,00

Campeonato Internacional de Tênis
Processo: 71000.046783/2020-78
SLI 2000494
Item 3.18 sistema de som
Item 3.26 Locação de refletores

Forma de pagamento
BRADESCO - Ag: 1363 - C/C: 51.489-6

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
11 / 11 / 21

ASSINATURA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 86.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02500 - Serviços de programação visual, comunicação visual e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consulta cadastradas-3o nível

G338111343149556014
11/11/2021 13:50:51

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV)	514896
Conta Pagamento	0000
CNPJ	07.811.879/0001-09
Nome favorecido	TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.103
Valor	86.000,00
Data transferência	11/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6BD36FF8D2B03DBA

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.19 – ESTRUTURA METÁLICA – PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS;
3.22 - ESTRUTURA METÁLICA – BACKDROP;
3.23 - TUBULAÇÃO METÁLICA - LONA DE FUNDO DE QUADRA;
3.24 - ESTRUTURA METÁLICA - LATERAL DE QUADRA; E
3.25 - ESTRUTURA METÁLICA PLACAR

São Paulo, 08 de setembro de 2021

Ao: Instituto Sports.

A/C: Nelson Aerts – Presidente

Campeonato Internacional de Tênis

Locação 08 (oito) bancos para jogadores de madeira

Valor unitário R$ 1.100,00 total R$ 8.800,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro, 1,91 metros de altura.

1 x 4 quadras

Quantidade 04

Valor unitário R$ 1.200,00 total R$ 4.800,00

Locação de estrutura metálica programação de jogos, 2,5Mx 1M, com abraçadeiras de nylon.

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 1.500,00

Locação estrutura metálica para o backdrop 5mx2m ,com abraçadeira de nylon.

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 2.600,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra, 18 metros, com abraçadeiras de nylon
Quantidade 10

Valor unitário R$ 1.800,00 total R$ 18.000,00

Locação de estrutura metálica para lona lateral de quadra, 2mx1m, com abraçadeira de nylon.

Quantidade 160

Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00

Locação de estrutura metálica placar de quadra ,2mx1m, com abraçadeira de nylon.

Quantidade 10

Valor Unitário R$ 470,00 total R$4.700,00

Placas de sinalização em PVC

Quantidade 10

Valor unitário R$ 320,00 total R$ 3.200,00

Painel Backdrop , em lona com ilhós e impressão , medindo 5mx2m

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 3.500,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5Mx 1M, em impressão digital.

Quantidade 01

Valor Unitário R$ 1.750,00

Credenciais acesso em PVC +cordão e jacaré

Quantidade 500

Valor unitário R$ 6,80 total R$ 3.400,00

Lonas laterais de quadra 32 x 5 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160

Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00

Lona placar de quadra em lona com ilhós, medindo 2mx1m.

Quantidade 10

Valor Unitário R$ 650,00 total R$ 6.500,00

Lonas de fundo de quadra + merchan , vinil 18mx2m , em recorte.

Quantidade 10

Valor unitário R$ 4.250,00 R$ 42.500,00

<u>Valor total do orçamento R$185.250,00</u>

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: a combinar.

17 028 862 / 0001-25
ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES - ME
Rua Guilherme Valente, 54
Jardim Vergueiro - CEP 05818-280
São Paulo - SP

Atenciosamente,

Renato Moraes.

Telefone (11) 5515-6452

COMUNICAÇÃO

São Paulo,10 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports
Sr Nelson Aerts
Campeonato Internacional de tênis

Segue orçamento;

Placas de sinalização em PVC
Quantidade 10
Valor unitário R$380,00 total R$3.800,00

Painel Backdrop , em lona com ilhós e impressão , medindo 5mx2m.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 3.600,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5Mx 1M, em impressão digital.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 1.800.00

Credenciais de acesso em PVC +cordão e jacaré
Quantidade 500
Valor unitário R$ 8,10 total R$ 4.050,00

Lonas laterais de quadra 32 x 5 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m
Quantidade 160
Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00

Lona placar de quadra em lona com ilhós, medindo 2mx1m.
Quantidade 10
Valor Unitário R$ 620,00 total R$ 6.200,00

Lonas de fundo de quadra + merchan , vinil 18mx2m , em recorte.
Quantidade 10
Valor unitário R$ 4.500,00 R$45.000,00

Locação de banco para jogadores de madeira
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.200,00 total R$ 9.600.00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro, 1,91 metros de altura.
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.400,00 TOTAL R$ 5.600,00

Locação de estrutura metálica programação de jogos, 2,5Mx 1M, com abraçadeiras de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 1.400,00

Locação estrutura metálica para o backdrop 5mx2m ,com abraçadeira de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 2.650,00

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra, 18 metros, com abraçadeiras de nylon Quantidade 10
Valor unitário R$ 2.400,00 total R$ 24.000,00

Locação de estrutura metálica para lona lateral de quadra, 2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 160
Valor unitário R$ 280,00 total R$ 44.800,00

Locação de estrutura metálica placar de quadra ,2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 10
Valor Unitário R$ 480,00 total R$4.800,00

Valor do orçamento R$197.300,00

Forma de pagamento: a combinar
Validade da proposta: 60 dias
Qualquer duvida estou à disposição

Robson Almeida
Sócio Diretor
Tas Comunicação Visual Ltda.
CNPJ: 07.811.879/0001-09
Endereço: Rua Brito Peixoto, 387 – Cep: 04562-020 – São Paulo – SP

Curitiba, 21 de agosto de 2021

Ao: Instituto Sports
Sr Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento solicitado:

Locação de banco para jogadores de madeira
2 x 4 quadras
Quantidade 08
Valor unitário R$ 1.500,00 total R$ 12.000,00

Locação de Cadeira para Arbitro de ferro
1 x 4 quadras
Quantidade 04
Valor unitário R$ 1.350,00 Total R$ 5.400,00

Locação de 01 (um) sistema de som , com 01 caixa de som, 01 microfone para usar nas quadras de tênis .
Valor do serviço R$ 30.000,00

Locação de 01 (um) Gerador silenciado de 200 KVA, com cabo de 120mm em 4 pernas de 20m.
Taque de combustível de 1000 litros
Taque de contenção de óleo diesel 220V / trifásico
Valor do serviço 28.500,00

Locação de Refletores
locação e instalação de refletores na quadra principal do campeonato com intensidade de 750 lux com média de 15 leituras, para receber jogos noturno, durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 58.000,00

Total do orçamento R$ 133.900,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,



Heron Polatti
Gerente Técnico-Comercial
Frask Estruturas Metálicas
(41) 99928-4023
heron@fraskestruturas.eng.br

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , n° 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Elizabeth Aparecida Bacco Moraes –ME** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente 177, Jd Santa Josefa , São Paulo –SP CEP : 05818-280, inscrito no CNPJ/MF sob o no 17.028.862/0001-25, neste ato representada pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços comunicação visual e locação.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços acima mencionados , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte , sob o registro número:71000.046783/2020-78 e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um ATP Challenger Internacional de tênis, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços para Campeonato internacional de Tênis, na Sociedade Hípica de Campinas 15 a 21 de novembro de 2021 , nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado, conforme orçamento apresentado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto .

Locação de banco para jogadores de madeira Quantidade 08Valor unitário R$ 1.100,00 total R$ 8.800,00
Locação de Cadeira para Arbitro de ferro, 1,91 metros de altura.1 x 4 quadras Quantidade 04 Valor unitário R$ 1.200,00 total R$ 4.800,00

Locação de estrutura metálica programação de jogos, 2,5Mx 1M, com abraçadeiras de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 1.500,00
Locação estrutura metálica para o backdrop 5mx2m ,com abraçadeira de nylon.
Quantidade 01
Valor Unitário R$ 2.600,00
Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra, 18 metros, com abraçadeiras de nylon Quantidade 10
Valor unitário R$ 1.800,00 total R$ 18.000,00
Locação de estrutura metálica para lona lateral de quadra, 2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 160
Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00
Locação de estrutura metálica placar de quadra ,2mx1m, com abraçadeira de nylon.
Quantidade 10
Valor Unitário R$ 470,00 total R$4.700,00

Placas de sinalização em PVC
Quantidade 10 Valor unitário R$ 320,00 total R$ 3.200,00
Painel Backdrop , em lona com ilhós e impressão , medindo 5mx2m.Quantidade 01 Valor Unitário R$ 3.500,00
Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5Mx 1M, em impressão digital.Quantidade 01 Valor Unitário R$ 1.750,00

Credenciais de acesso em PVC +cordão e jacaré
Quantidade 500 Valor unitário R$ 6,80 total R$ 3.400,00
lonas laterais de quadra 32 x 5 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m Quantidade 160Valor unitário 250,00 total R$ 40.000,00
lona placar de quadra em lona com ilhós, medindo 2mx1m.
Quantidade 10 Valor Unitário R$ 650,00 total R$ 6.500,00
Lonas de fundo de quadra + merchan , vinil 18mx2m , em recorte.
Quantidade 10Valor unitário R$ 4.250,00 R$ 42.500,00

Total do orçamento R$ 181.250,00

2.1 a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de serviços comunicação visual e locação, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto.

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor total será R$ 181.250,00(cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante TED em nome da Contratada mediante nota fiscal, conforme cronograma do projeto. O pagamento será efetuado na apresentação da Nota Fiscal e material entregue na Sociedade Hípica de Campinas.

III. PRAZOS 3.1

A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte

RESCISAO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de:

(b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d)Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela

variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições

contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo,13 de outubro de 2021.

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Elizabeth Aparecida Bacco Moraes

Testemunha

1._____ 2. _____

Nome/ RG: Nome /RG

CPF/MF: CPF/M

RECEBEMOS DE ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.104 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES ME

RUA GUILHERME VALENTE, 54 - - JD SANTA JOSEFINA, Sao Paulo, SP - CEP: 05818280 - Fone/Fax: 55151926

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.001.104
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3521 1117 0288 6200 0125 5500 1000 0011 0418 7039 0502

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
SERVIÇO		**135211333115392 - 10/11/2021 12:20**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
145727364115		17.028.862/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS			10.698.782/0001-38	10/11/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 SUNNY	VILA HAMBURGUESA		05319-000	
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3250	3.3 LOCAÇÃO DE BANCO PARA JOGADOR DE MADEIRA.	59032000	0400	5102	PC	8,0000	1.100,0000	8.800,00					
3270	3.4 LOCAÇÃO DE CADEIRA PARA ARBITRO DE FERRO, 1.91 METROS DE ALTURA 1X4 QUADRAS.	59031000	0400	5102	PC	4,0000	1.200,0000	4.800,00					
3270	3.19 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PROGRAMAÇÃO DE JOGOS, 2,5M X1M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	1,0000	1.500,0000	1.500,00					
3250	3.22 LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA PARA O BACKDROP 5M X 2M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59032000	0400	5102	PC	1,0000	2.600,0000	2.600,00					
3270	3.23 LOCAÇÃO TUBULAÇÃO METÁLICA PARA LONA DE FUNDO DE QUADRA, 18 METROS, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	10,0000	1.800,0000	18.000,00					
3270	3.24 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA LONA LATERAL DE QUADRA, 2M X 1M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	160,0000	250,0000	40.000,00					
3270	3.25 LOCAÇÃO DEESTRUTURA METÁLICA PLACAR DE QUADRA, 2M X 1M, COM ABRAÇADEIRA DE NYLON.	59031000	0400	5102	PC	10,0000	470,0000	4.700,00					

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS, PROCESSO:71000.046783/2020-78,SLI 2000494.	

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
10 / 11 / 21

ASSINATURA

Consulta cadastradas-3o nível

G334101507784662023
10/11/2021 15:30:03

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	6511 JARDIM SAO LUIS URB S.PAULO
Conta corrente (com DV)	20680
Conta Pagamento	0000
CNPJ	17.028.862/0001-25
Nome favorecido	ELIZABETH APARECIDA BACCO MORAES
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.002
Valor	80.400,00
Data transferência	10/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4CDBD5E0ABD2FB7B

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.20 – SERVIÇO DE APOIO

Ao Instituto Sports

A/C Nelson Aerts - Presidente

Evento: Campeonato Internacional -Campinas/SP

São Paulo, 08 de setembro de 2021

Descritivo do serviço:

Apoio:
Contratação de 05 (cinco) pessoas, responsáveis pela montagem, limpeza e desmontagem do local, durante 14 dias.
Valor do Serviço: R$ 35.500,00
Manutenção de Quadra:
Contratação de 06 (seis) pessoas para a manutenção das quadras durante a competição.
Valor do Serviço: R$ 7.000,00
Boleiros:
Contratação de 19 (dezenove)pessoas, para pegar as bolas durante as partidas e distribuí-las para os jogadores, durante 07 dias;
Valor do serviço por dia: R$ 2.500,00 total R$ 17.500,00
Coordenador de boleiros:
Contratação de 01 (uma) pessoa, para coordenar a equipe de boleiros, durante 7 dias.
Valor do serviço por dia R$ 650,00 total R$ 4.550,00
Árbitros de Cadeira:
Contratação de 06 árbitros de cadeira durante 07dias
Valor por dia R$ 7.350,00 total R$ 51.450,00
Árbitros de linha
Contratação de 05 árbitros de linha durante 02 dias
Valor por dia R$ 1.800,00 total R$ 3.600,00

Valor Total: R$ 119.600,00

Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: a combinar

Robson Almeida
Diretor Sócio
Tas Technical Agency Support LTDA
CNPJ: 03.008.750/0001-06
Endereço: Rua João Procopio, 121 – CEP: 06.515-065 – Vila Nova – Santana de Parnaíba - SP

Carvalho Sports Training LTDA

São Paulo,20 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts – Presidente.
Campeonato Internacional de Tênis
Local: Campinas/SP

Conforme solicitação segue orçamento

Árbitros de cadeira:

Contratação de 06 árbitros de cadeira durante 7 dias.
Valor do serviço por dia R$ 7.500,00 Total R$ 52.500,00

Árbitros de Linha:

Contratação de 05 árbitros de linha durante 2 dias.
Valor do serviço por dia R$1.500,00 Total R$3.000,00

Equipe de Apoio:

Contratação de 05 pessoas para ajudar na montagem, desmontagem e limpeza da competição, durante 14 dias.

Valor do serviço: R$38.000,00

Total do orçamento R$ 93.500,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos,

Agostinho Carvalho.

Endereço: Rua João Avelino Pinho Mellão,282 Apt. 502 – Bloco I – São Paulo
Telefone: (11) 98196-8523
agtenis@hotmail.com
CNPJ: 14.099.132/0001-27

Rio de Janeiro,15 de setembro de 2021.

Ao Instituto Sports

CNPJ: 10.698.782/0001-38

Ref. Orçamento

Atribuições: Oferecer serviço para projeto esportivo incentivado.

A presente proposta contempla:

- Serviço de Apoio: contempla 14 dias

Valor: R$ 37.000,00.

Validade da proposta: 60 dias.

Condições de pagamento: Após a realização do projeto.

FREDERICO CASTRO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
GIAL SPORTS
CNPJ: 33.104.347/0001-33

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a)**INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho n° 1.700, 8 andar sala 806 Torre D, CEP 05319-000 ,Vila Hamburguesa , São Paulo - SP , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joao Procópio, 121, Vila Nova , Santana de Parnaíba Estado São Paulo-SP , CEP: 06515-065, inscrita no CNPJ/MF sob o no03.008.750/0001-06 e neste ato representado pelo seus representantes infra- assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços Promoção e produção de eventos esportivos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte sob o registro no 71000.046783/2020-78 e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Campeonato Internacional de Tênis.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,
RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de prestação de serviços, conforme premissas da lei;
b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos, os necessários para futura prestação de contas do projeto;

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços para o Campeonato internacional de tênis , em Campinas-SP, na Sociedade Hípica de Campinas que acontece de 15 a 21/11 de 2021, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- **Equipe de Apoio com 05(cinco) pessoas para a montagem, limpeza de desmontagem da competição, durante 14 dias.**
- **Substituir os prestadores em caso de ausência ou qualquer outra necessidade.**

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$

35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário

em nome da Contratada mediante Nota Fiscal apos termino do serviço, conforme cronograma do projeto

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte,

sobpena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2021

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Robson Barros
Tas Technical

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome: RG: CPF/MF: Nome: RG: CPF/MF:

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA Rua JOAO PROCOPIO, 121 VILA NOVA - Santana de Parnaíba / SP 06515065 Fone: 50419127 email: DINHO@AGENCIATAS.COM.BR **CNPJ: 03.008.750/0001-06 CCM: 0000012855** **Código de Serviço: 17.06** - propaganda e publicidade, inclusive promoçao de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboraçao de desenhos, textos e demais materiais publicitarios **Data de Emissão: 22/11/2021**	**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS) No 101**

Fatura No	Valor R$	Forma Pgto
101	35.500,00	A VISTA

TOMADOR	**INSTITUTO SPORTS**
ENDEREÇO	**AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806, SUNY TOWER - VILA HAMBURGUESA**
MUNICÍPIO	**SÃO PAULO UF: SP CEP: 05319000**
END.COBRANÇA	**AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806**
CNPJ/CPF	**10.698.782/0001-38 Inscr CCM No: 41075439**
VALOR POR EXTENSO	TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

DEVE À EMPRESA **TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	UM	**Contratação de 05 (cinco) pessoas para serviço de apoio, ajudar na montagem, limpeza do local da competição e desmontagem, durante 14 dias. Valor do serviço R$ 35.500,00 Campeonato Internacional de Tênis Processo: 71000.046783/2020-78 SLI 2000494 Item 3.20 Serviço de Apoio**	**35.500,00**	**35.500,00**

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R$)					
ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO VALE COMO RECIBO	**Base ISS**	**R$**	**35.500,00**	**VALOR TOTAL DA NOTA**	
	Alíquota Simples:	**%**	**2,00**		
	ISS Incluso	**R$**	**----**	**R$**	**35.500,00**

- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
- NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Assinatura Digital			
NG1WR3P9	46AKOD95	BIQZVSY7	B9VW7BN4
YZT3DYJ0	F9RVZT7W	CWOXM6WK	SJU8NQ5N
KORECRLG	FABBCC64	ZAR887M3	HWIP8UM6
0NN2FF2Q	3NN46RRK	8E9S9AO2	6U0FMX1G

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 101 Santana de Parnaíba - CCM: 0000012855			
NG1WR3P9	46AKOD95	BIQZVSY7	B9VW7BN4
YZT3DYJ0	F9RVZT7W	CWOXM6WK	SJU8NQ5N
KORECRLG	FABBCC64	ZAR887M3	HWIP8UM6
0NN2FF2Q	3NN46RRK	8E9S9AO2	6U0FMX1G

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA**
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: _____

_____
Assinatura do Recebedor

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
22 / 11 / 21

ASSINATURA

Emissão de comprovantes - 3o nível

G3322216513435981
22/11/2021 16:56:26

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/11/2021 -     AUTOATENDIMENTO      - 16.56.27
1896101896          SEGUNDA VIA              0004
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: MESP-2000494-00
AGENCIA: 1896-1 CONTA:        19.387-9
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : MESP-2000494-00
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 1363-3 - AV.MORUMBI-URB.SP
CONTA:      48.724-4

FAVORECIDO:  TAS TECHNICAL AGENCY SUPPORT LTDA
CPF/CNPJ: 03.008.750/0001-06
VALOR: R$                              35.500,00
DEBITO EM: 22/11/2021
================================================
DOCUMENTO: 112208
AUTENTICACAO SISBB:        B.E8D.F5E.407.2B8.89B
```

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

3.21 – SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA

sky
COMPANY

Proposta Comercial Link Ip Temporário

Solução IP Dedicado

Sky Comunicação e Multimídia Ltda ME
Tecnologia para Eventos
www.skycompany.com.br

Nº DA PROPOSTA: 002224

São Caetano do Sul, 15 de setembro de 2021.

Instituto Sports
A/C: Sr Nelson Aerts

Local do evento: Sociedade Hípica de Campinas

Evento: Campeonato Internacional de tênis

A SKY COMPANY TECNOLOGIA PARA EVENTOS, com sede na Rua Professor Antonio de Queiroz Filho, n° 358 – Bairro Olímpia, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 23.329.511/0001-57, apresenta à SUA EMPRESA, a presente proposta comercial.

Para nós será motivo de orgulho que sua Empresa escolha nós como parceiro estratégico para prestação de serviços de telecomunicações. Com isto, adquirimos o compromisso permanente de acompanhar e apoiar sua necessidade.

A presente proposta comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre Sky Company e Cliente, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada às necessidades de Telecomunicações de sua Empresa.

Sobre a Empresa

Fundada em 1999, a Sky Company tem como principal atendimento provedores de Acesso à Internet abrangendo todo o território nacional. Nosso foco é atender Empresas, de forma personalizada, provendo serviços de Telecomunicação Digital e Datacenter especializada em eventos.

Devidamente homologados junto à Anatel, possuímos rede própria de comunicação de dados de alta velocidade baseada em uma sofisticada tecnologia de enlaces digitais de fibra óptica e rádio frequência de alto desempenho e disponibilidade.

Contamos com uma equipe de profissionais especializados em T.I., oferecendo assim, o que há de melhor e mais avançado no segmento de soluções IP para redes corporativas.

O Backbone da Sky Company é redundante e está conectado a múltiplas operadoras, desta forma a solução proposta permitirá ao Cliente dar continuidade ao plano de modernização da sua rede de telecomunicações, garantindo a qualidade, confiabilidade e disponibilidade requeridas, propiciando assim as condições necessárias à agregação de serviços e expansão da oferta de novos produtos e serviços.

Sky Comunicação e Multimídia Ltda ME
Tecnologia para Eventos
www.skycompany.com.br

Solução IP Dedicado

A solução IP Dedicado é indicada para empresas de diversos setores da economia que têm a intenção de prover acesso à internet para seus funcionários/clientes, que desejam montar serviços de informação, criando uma presença institucional na internet, ou que desejem montar uma rede corporativa dedicada através da Internet.

A solução de conexão à internet, utilizando o IP Dedicado, proporciona uma forma eficiente, rápida e confiável de sua empresa acessar toda a variedade de serviços disponíveis na internet, tais como transferência de arquivos, visualização de sites, Internet Banking, vídeo, música, suporte ao comércio eletrônico, estabelecimento de Extranets corporativas e redes virtuais privativas, além de suporte à força de trabalho através do acesso ás Intranets ou Extranets corporativas.

A conectividade à internet é oferecida através de um acesso local digital com interface padrão Ethernet, que provê conexão direta e permanente entre a rede do Cliente e o roteador de acesso ao backbone da Sky Company. Uma porta IP, especificamente configurada no roteador da Sky Company, determina a capacidade de transmissão disponível ao Cliente, que pode alcançar taxas de até GB/s Mbps com % de banda garantida.

Valores da Prestação de Serviços

Os valores devidos à Sky Company, em razão do(s) serviço(s) ora descrito(s) e contratado(s) será(ão) cobrado(s) através de boleto bancário ou transferência bancária junto ao faturamento e será(ão) pago(s) na data de vencimento acordada com a Sky Company.

VENCIMENTO: À COMBINAR

LINK DE INTERNET	Dias de Evento	Instalação	Valor
• 50 MB/S • Monitoramento	DATA DO EVENTO: 15/11 a 21/11 DATA DA INSTALAÇÃO: 11/11	COMBINAR	R$ 15.000,00

* Proposta e valida por 60 dias

Dados para Depósito
Banco Itaú: 341
AG 7111
C/C 25906-0
Favorecido: Sky Comunicação e Multimídia Ltda
CNPJ: 23.329.511/0001-57

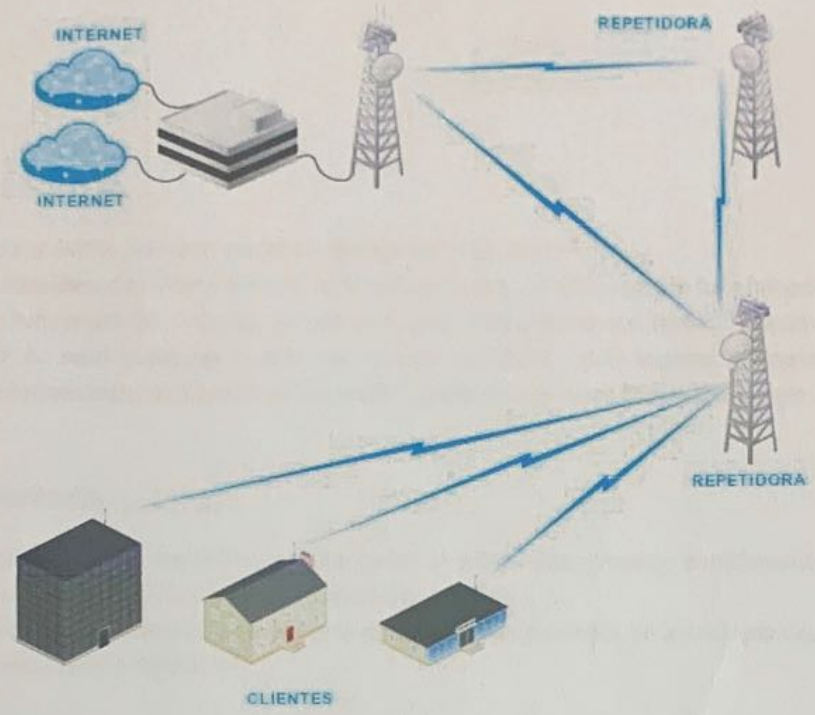

Área de Cobertura

Possuímos cobertura em todo o território nacional, não deixe de consultar nossa disponibilidade de viabilidade no local desejado.

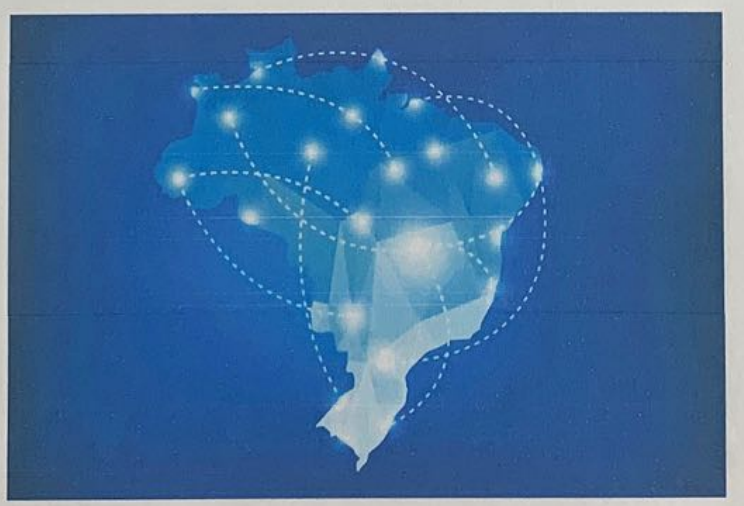

Sky Comunicação e Multimídia Ltda ME
Tecnologia para Eventos
www.skycompany.com.br

Ativação dos Serviços

Instalação no prazo máximo 24 horas (vinte e quatro) antes do evento.
Os serviços serão considerados ativos, técnica e comercialmente, na data em que for assinado o "Termo de Ativação de Serviços" pelo funcionário do cliente, responsável pela conferência dos testes. Constitui obrigação do cliente instalar e manter às suas expensas e sob sua responsabilidade, rede interna e demais condições técnicas, operacionais e de infraestrutura necessárias ao recebimento dos serviços contratados com a Sky Company.

Serviços de Gerência

Temos um sistema WEB para monitoramento e gerenciamento dos circuitos contratados com a Sky Company, qualquer problema, o tempo de solução será o mínimo possível.
No momento da ativação do circuito será gerado um e-mail com os dados de acesso para os contatos da empresa cadastrados em nosso banco de dados.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 10 (Dez) dias corridos. A efetivação do contrato de adesão fica vinculada ao estudo de viabilidade técnica, podendo ser prorrogada a critério da Sky Company mediante consulta.

São Caetano do Sul, 15 de setembro de 2021.

De Acordo.

Taynara Gama

Nome:
Cargo:

Taynara Gama
Assistente Comercial

O **CLIENTE** infra qualificado, pessoa física ou jurídica por meio do presente Termo de Adesão, contrata os serviços de telecomunicações abaixo discriminados na condição comercial (dados-internet) referente ao Serviço de Comunicação Multimídia a seguir:

*As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO:***		
DADOS CADASTRAIS DO CLIENTE		
TERMO Nº: 026 41	CNPJ: 106987820001-38	
RAZÃO SOCIAL: Instituto Sports		
DATA VENCIMENTO: 10	FATURAMENTO: Imediato	PRAZO CONTRATUAL: INDETERMINADO
CONTATO AUTORIZAÇÃO		
CONTATO: NELSON AERTS		
ENDEREÇO: Avenida queiroz filho, 1700 TORRE D – SALA 806		
CARGO:	DEPTO:	
E-MAIL: institutosports@institutosports.com.br	FONE: 1150413790	
RG:	CPF:	
DADOS PARA COBRANÇA		
CONTATO: NELSON AERTS		
ENDEREÇO: Avenida queiroz filho, 1700 TORRE D – SALA 806		
CARGO:	DEPTO:	
E-MAIL: institutosports@institutosports.com.br	FONE: 1150413790	
RG:	CPF:	
DADOS PARA INSTALAÇÃO		
CONTATO: SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS		
ENDEREÇO: R. Buriti, s/n - Bairro das Palmeiras - Campinas - SP		
CARGO:	DEPTO:	
E-MAIL: institutosports@institutosports.com.br	FONE: 1150413790	
RG:	CPF:	

CONDIÇÕES COMERCIAIS DO SERVIÇO CONTRATADO – DADOS (INTERNET)

	ITEM	TAXA DE INSTALAÇÃO (Valores em R$ com Impostos)	MENSALIDADE (Valores em R$ com Impostos)
DADOS (INTERNET)	VELOCIDADE DA INTERNET: 50 Mbps MEIO DE ACESSO: FIBRA ÓTICA	R$ 9.000,00	
	BLOCO IP: /30		
	EQUIPAMENTO:	R$ 6.350,00	
	TAXA DE INSTALAÇÃO:	650,00	
	DESCONTO TAXA DE INSTALAÇÃO:	0,00	
	VALOR TOTAL:	R$ 16.000,00	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

CONDIÇÕES DE CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento particular, **VOXVISION TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA EPP**, Autorizada a prestar e prover o Serviço de Comunicação Multimídia, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.806.653/0001-86, doravante denominada VOXVISION contratada por este instrumento para prestação de serviços de telecomunicações ao **CLIENTE** acima mencionado de acordo com as condições comerciais e demais termos ora previstos.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Prazo:	INDETERMINADO
Benefício auferido na contratação:	R$ 0,00
Multa compensatória Total:	R$ 0,00

1.1 Benefício: R$ 0,00 relativo ao prazo de permanência

1.2 Multa de Rescisão/Compensatória: Multa compensatória total de R$ 2.800,00 com reduções de R$ 200,00 ao mês até o término de vigência deste contrato.

1.3 Caso os campos dos itens 1.1 e 1.2 estejam com valor igual à zero as cláusulas a seguir não se aplicam a estacontratação, caso contrário são válidas.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

2.1 Declara o CLIENTE que adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações - SCM disponível no endereço virtual eletrônico www.voxvision.com.br.
2.2 Declara ainda que leu, compreendeu e está de acordo com os valores constantes no item de condições comerciais deste documento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO (ÕES)

3.1 Para a prestação dos serviços contratados, o CLIENTE indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, que serão fornecidos na modalidade comodato, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela PRESTADORA.
3.2 O prazo de instalação pela PRESTADORA é de até é de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO.
3.3 A data de entrega do(s) serviço(s) contratado(s) será referência para início da cobrança mensal ou eventual caso não haja agendamento de ativação por parte da CLIENTE, no prazo estipulado no item anterior.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS

4.1 MENSALIDADE: Cobrada após a ativação do serviço com base na data de emissão e vencimento da fatura.
4.2 O reajuste será feito anualmente pelo IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) ou outro oficial que vier a substituí-lo.
4.3 Caso a VOXVISION conceda desconto ou isente o CLIENTE da taxa de Instalação dos Serviços, conforme Tabela acima e no caso de rescisão antecipada antes do final de sua vigência inicial ou de suas eventuais renovações, a CLIENTE deverá reembolsar a VOXVISION no valor referente à Taxa de Instalação.
4.4 Este Termo de Contratação está sujeito à viabilidade técnica.
4.5 Esta contratação poderá ser recusada caso haja débitos pendentes não negociados entre as Partes.
No caso de desistência após o período de 07 (sete) dias, bem como no caso de rescisão antecipada, em havendo prazo contratual determinado, será devido pelo CLIENTE o pagamento dos valores previstos neste contrato de permanência.
4.6 Será cobrada uma taxa de vista improdutiva no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) quando for solicitada uma visita técnica nas dependências da CLIENTE e não for constatada nenhuma falha de responsabilidade da VOX VISION na prestação de serviço e/ou na rede.
4.7 O prazo de vigência é definido nesta contratação que faz parte integrante do Contrato que está disponível no site http://www.voxvision.com.br/, com renovações automáticas para períodos iguais e sucessivos, salvo se houver manifestação por escrito em contrário por qualquer das Partes, até 30 (trinta) dias antes do término do respectivo prazo de vigência e suas renovações.
4.8 O prazo de vigência deste contrato passa a valer a partir da data de sua assinatura.
4.9 Será devido pelo cliente o pagamento relativo aos benefícios usufruídos equivalentes e 40% (quarenta por cento) sobre o mínimo mensal do valor faturado multiplicado pelos meses faltantes para o término do prazo de permanência: i) No caso de desistência após o período de 7 (sete) dias; ii) No caso de rescisão antecipada antes de completar a vigência contratada e iii) No caso de rescisão antecipada antes de completar o período da vigência relativa à renovação automática.
4.10 Os equipamentos cedidos na forma de Comodato, deverão ser devolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de indenização pelo valor de mercado, o que desde já o CLIENTE concorda com o faturamento do mesmo.
4.11 A cobrança dos valores acima será faturada em uma única vez.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 CLIENTE deverá anexar a este formulário uma cópia simples dos documentos abaixo solicitados, conforme o enquadramento de uma das situações a seguir:
5.2 Pessoa Física: uma cópia simples da Carteira de Identidade (RG), do CPF e de comprovante de endereço em nome do solicitante, do local onde a linha deverá ser instalada.
5.3 Pessoa Jurídica: uma cópia simples do CNPJ e do comprovante de endereço em nome do solicitante, do local onde a linha deverá ser instalada. Para profissionais liberais no lugar do CNPJ, informar número do registro da ordem da categoria cópia e enviar cópia simples do referido documento.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

6.1 A VOXVISION responsabiliza-se integralmente pelo atendimento ao cliente quanto a prestação de serviço ora contratada e para tanto disponibiliza ao CLIENTE um Centro de Informação e Atendimento que poderá ser acessados através dos contatos disponíveis no endereço eletrônico www.voxvision.com.br.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Para fins deste instrumento entende-se por Dados Pessoais e Tratamento de Dados Pessoais:

a) Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não limitado a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e contas, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dados do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – "LGPD") e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil.
b) Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

7.2 A VOXVISION se compromete a tratar qualquer Dado Pessoal obtido por meio da relação com o CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais, específicas e legítimas, devendo o Dado Pessoal ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

7.3 O CONTRATANTE concorda com a coleta de seus dados cadastrais, por força deste Contrato, e dos Dados Pessoais complementares, que se fizerem necessários, assim como o uso dos referidos dados, somente pela VOXVISION, de maneira que não se permita sua identificação.

7.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo revogar a autorização concedida, por meio de contato com a Central de Atendimento da VOXVISION, nos termos do §5º do art. 8ª da Lei 13.709/2018..

7.5 O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) da VOXVISION que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

7.6 A VOXVISION não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com o CONTRATANTE a qualquer terceiro (a), incluindo fornecedores, exceto se expressamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE ou por meio de solicitação por autoridade competente (Lei Nº 12.965/2014 e Decreto Nº 8.771/2016) ou determinação legal, nos termos do art. 7º da Lei 13.709/2018.

7.7 A VOXVISION não deverá utilizar os Dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem o CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento do CONTRATANTE., concordando a VOXVISION em responsabilizar empregados (as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penas que se fizerem necessárias para a inibição dessas práticas.

7.8 A VOXVISION com objetivo de manter a estabilidade, segurança, integralidade e funcionalidade da rede, bem como garantir a qualidade do serviço, poderá adotar práticas de gerenciamento de rede, em conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente, bem como implementar medidas legais, técnicas e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança do CONTRATANTE ("Incidente").

VIII - CLÁUSULA OITAVA – ACEITE

8.1 O CLIENTE ou seu representante legal, abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade, e CPF, confirma o seu interesse na aquisição, pelo prazo acima mencionado do serviço ora contratado estando ciente de que receberá um documento de cobrança para pagamento dos valores contratados que serão cobradas, mensalmente, pela prestação do serviço: cuja cópia declara estar recebendo neste ato.

São Paulo 15 DE SETEMBRO DE 2021

Ass.:

CLIENTE	**VOXVISION TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA EPP**
NOME:	NOME: ALEXANDRE MARTINS
RG:	RG: 42.224.124-1
CPF:	CPF: 438.569.558/98
CARGO:	CARGO: GERENTE DE CONTAS

TESTEMUNHA - CLIENTE	**TESTEMUNHA - VOXVISION**
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
CARGO:	CARGO:

Instituto Sports

Camp. Internacional de Tênis 15/09/21
Sociedade Hípica de Campinas - São Paulo

Proposta Contratual

PROJETO - Fornecimento de Internet
SOLICITAÇÃO :

- Internet Dedicada Full Duplex - UP/Down 50Mbps
- SERVIÇO OPERACIONAL DE ACESSO INTERNET PARA USO DA ORGANIZAÇÃO, USO DA ARBITRAGEM ATP E JOGADORES

O Valor a ser pago à HardTecc será através de Transferência Bancária: A combinar
Banco : 237 (Bradesco)
Ag: 7731
Conta : 17607-9
CNPJ : 20.736.388/0001-09
HARD TECC SOLTIONS IT LTDA
Rua Carlos Roberto Monglieri 16 - Jd Rosina - Maua - SP

Solicitante

Nelson Aerts

Tabela de Orçamento: Infraestrutura e Suporte

T.I Solutions

DEMANDA	QUANT	DATA Inicio	DATA Termino
Link dedicado Full Dulplex	**50mpbs**	**15/09/21**	**15/09/21**

Observações

Proposta Valida por 10 dias

TOTAL	**R$ 18.900,00**

São Paulo, 15 de Setembro de 2021

Hard Tecc - Solutions IT

www.hardtecc.com

Max Huelton Rapini l Manager Eventos
CNPJ **20.736.388/0001-09**
11 96439-8033
max.rapini@hardtecc.com

REPRESENTANTE LEGAL :

ACEITE DA CONTRATENTE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz filho , n° 1.700 , Torre D sala 806 8 andar , Vila Hamburguesa -São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº.436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **Sky Comunicação e Multimidia Ltda** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Antônio de Queiroz , 158 – Bairro Olímpico – CEP: 09570-300, São Caetano do Sul , Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.329.511/0001-57 e inscrição Municipal 94577 neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de Internet dedicada.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de Internet dedicada do Evento com apoio em toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, nos moldes da Lei Federal de Incentivo ao Esporte; e, Evento Campeonato Internacional de tênis , Sociedade Hípica de Campinas –SP , o evento acontece de 15 a 21 de Novembro de 2021. Aprovado pelo Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte, processo 71000.046783/2020-78 SLI 2000494 Lei 11.438/2006 de 29 de dezembro de 2006.Consiste em um torneio Challenger Internacional de Tênis ATP.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de Internet dedicada durante o Campeonato Internacional de Tênis , de 15/11 a 21/11/2021, nos moldes da Lei Federal de Incentivo ao Esporte; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados. Serão;

- Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço operacional da internetcom, com 50 Mbites de upload e download , para uso da ATP, arbitragem , organização e jogadores , durante 09 dias de competição .
- Data de Instalação : 11/11/2021

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações do serviço fornecido durante o Campeonato Internacional de Tênis, responsabiliza-se quanto a instalação e qualquer problema ocorrido durante o Evento , conforme premissas da lei;
b) prestar serviços de Internet dedicada, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para

futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) .

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED em nome da Contratada mediante Nota Fiscal, conforme cronograma do projeto. Será pago 50% dia 11/11/2021 e 50% dia 22/11/2021.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou

extrajudicial;

(c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante
que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d)

Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

P.P Marta Gadou

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Daniel Tadeu Stacciarini Targher

Daniel Tadeu Stacciarini Targher
Sky Comunicação e Multimídia Ltda

Testemunhas:

1. Taynara Gama
Nome: Taynara Gama
RG: 43839741-1
CPF/MF: 432469558/08

2.
Nome: Maneus Vinicius Gardou
RG: 37590392-6.
CPF/MF: 371.378.068-02


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8000-2
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
PROIBIDO PLASTIFICAR
Marta Cristina da P. Bordon
ASSINATURA DO TITULAR
B410-088988
CARTEIRA DE IDENTIDADE

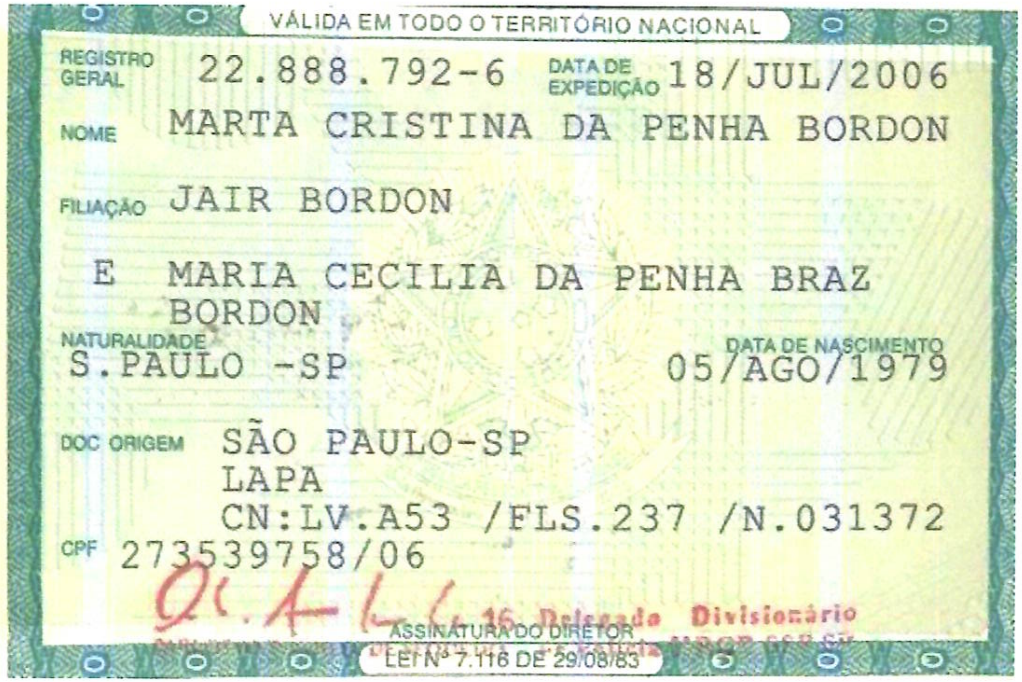
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 22.888.792-6
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUL/2006
NOME MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON
FILIAÇÃO JAIR BORDON
E MARIA CECILIA DA PENHA BRAZ BORDON
NATURALIDADE S.PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO 05/AGO/1979
DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
LAPA
CN:LV.A53 /FLS.237 /N.031372
CPF 273539758/06
16 Delegado Divisionário
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SKY COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA - ME
CNPJ: 23.329.511/0001-57
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 94577
Site: www.skycompany.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº 1.422

DATA DE EMISSÃO DA FATURA
10/11/2021

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

CPF / CNPJ:	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal: 4.107.543-9	
Nome / Razão Social:	INSTITUTO SPORTS		
Endereço:	AV. QUEIROZ FILHO, 1.700 – SALA 806 – SUNNY TOWER – VILA HAMBURGUESA		
Município:	SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05319-000

INFORMAÇÕES DA FATURA

NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO
1	R$ 7.500,00	11/11/2021						
	R$ 7.500,00	22/11/2021						

DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO

CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS
PROCESSO: 71000.046783/2020-78
SLI: 2000494
ITEM 3.21 SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA
01 SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE 50Mbites/S-SP, INTERNETCOM, UPLOAD E DOWNLOAD, DURANTE A COMPETIÇÃO.

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
10 / 11 / 21

ASSINATURA

Dados Bancários

Banco Itaú - 341
Agência: 7111
C/C: 25906-0
Vencimentos: 50% (7.500,00) 11/11/2021 / 50% (7.500,00) 22/11/2021

VALOR TOTAL DA FATURA = R$ 15.000,00

OBSERVAÇÕES

EMPRESA ENQUADRADA NO "SIMPLES NACIONAL", LOCADORA DE BENS MÓVEIS E DESOBRIGADA DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 E LEI MUNICIPAL 4.193/2006 DE 19/12/2003 COMPLEMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 44540/2004 DE 29/03/2004 ART 96 PARÁGRAFO ÚNICO INCISO IV.

ATIVIDADE NÃO SUJEITA À INCIDÊNCIA DO ISSQN, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31.07.2003 - DOU 01.08.2003, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISS) DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, A QUAL VEIO ESCLARECER QUE O ISS TEM COMO FATO GERADOR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES EM SUA LISTA ANEXA, DA QUAL NÃO TRAZ LOCAÇÃO DE BENS, MÓVEIS E IMÓVEIS. A LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NÃO CONSTITUI UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MAS A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM BEM PARA UTILIZAÇÃO DO LOCATÁRIO.

Nota: Esta fatura só terá validade mediante ao comprovante de pagamento.

Consulta cadastradas-3o nível

G337111136860109022
11/11/2021 11:47:15

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7111 SAO CAETANO DO SUL/VILA PAULA
Conta corrente (com DV)	259060
Conta Pagamento	0000
CNPJ	23.329.511/0001-57
Nome favorecido	SKY COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.101
Valor	7.500,00
Data transferência	11/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	41FC808AE74080ED

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consulta cadastradas-3o nível

G332220821161418017
22/11/2021 08:36:36

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7111 SAO CAETANO DO SUL/VILA PAULA
Conta corrente (com DV)	259060
Conta Pagamento	0000
CNPJ	23.329.511/0001-57
Nome favorecido	SKY COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	112.202
Valor	7.500,00
Data transferência	22/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	63A85CF415B51573

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

4 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO

4.1 – LOCAÇÃO DE CLUBE

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Sociedade Hípica de Campinas

Fundada em 27 de Outubro de 1948
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei 3.661 de 03-05-1968

Campinas , 26 de agosto de 2021

Ao Instituto Sports
A/C Nelson Aerts
Evento : Campeonato Internacional de Tênis
Data do evento : 15/11 a 21/11/2021
Local: Sociedade Hípica de Campinas

Ref : Locação de Espaço

Serviços Solicitados ;

- 06 quadras de tênis de saibro
-Vestiários masculino e feminino
-Espaço para montagem das estruturas temporárias do evento
-Disponibilidade para montagem e desmontagem do evento
-Horário Integral

Valor do orçamento R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Validade da proposta : 60 dias
Forma de pagamento : a combinar

Atenciosamente

Pedro Henrique D. Pupo Nogueira
Presidente

TELLA TENNIS

ACADEMIA DE TÊNIS

Campinas, 13 de agosto de 2021

Ao: Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts – Presidente.

Orçamento:

Serviço solicitado:

- Locação de 05 quadras;
- Horário Integral;
- Banheiros para o público;
- Vestiários;
- Espaço para organização
- Espaço para montagem de estruturas temporárias durante os dias de competição.

Valor da locação R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Este orçamento é valido por 60 dias.
Forma de pagamento: A vista

Att,

Luciana Tella

RUA ANTONIO DOS SANTOS CARVALHINHO, 34 – JARDIM BOA ESPERANÇA
CAMPINAS – SP. CEP.: 13.091-599 TELEFONE: 19 3207.2836
CNPJ. 02.381.840/0001-77

JOÃO SOARES
ACADEMIA DE TÊNIS

Campinas, 11 de agosto de 2021

Ao
Instituto Sports.
A/C Nelson Aerts

Prezado,
Conforme solicitação, segue orçamento referente a locação de quadras:

- Horário: Integral.
- Espaço para organização
- Estrutura: 04 (quatro) quadras, com manutenção e vestiários.
- Espaço para montagem de estruturas temporárias durante os dias de competição.

Valor da locação R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Forma de pagamento: A combinar
Validade da Proposta: 60 dias

Qualquer dúvida estou a disposição,

João Américo Soares Júnior

Tel (19) 3258-2650

João Américo Academia de Tênis Ltda-ME

Rua: Egberto Ferreira de Arruda Camargo, 700 Jd. Notre Dame Campinas/SP

CNPJ 59.022.913/0001-51

CONTRATO DE CESSÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA DE ESPAÇO E OUTRAS AVENÇAS

DC Nº. 036/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS**, estabelecida na Rua Buriti, s/n. - Jd. das Palmeiras, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CGC (MF) n. 46.017.588/0001-97, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA**, brásileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor Comercial Sr. **ORLANDO PASCHOAL JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresa, e por seu **DIRETOR COMERCIAL** Sr. **ORLANDO PASCHOAL JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresa, doravante simplesmente denominada **"PATROCINADA"** e de outro lado: **INSTITUTO SPORTS**, inscrita no CNPJ / MF sob nº 10.698.782/0001-38, Insc. Municipal nº. 4.107.543-9, situado a Av. Queiroz Filho, 1700 Sala 806 - Sunny Tower 05319-000 Vila Hamburguesa - São Paulo, SP - Brasil, neste ato representado pelo **SR. NELSON ROESCH AERTS** portador do RG nº 100.508.301-7 e CPF nº 436.463.520-00, denominado simplesmente **"INSTITUTO SPORTS"**, têm entre si justo e contratado a cessão onerosa de espaço e outras avenças, em caráter irrevogável e irretratável, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.- Através deste instrumento a **SHC** cede à **INSTITUTO SPORTS**, o espaço de 06 (seis) quadras de tênis, situado nas dependências internas desta única e exclusivamente para que esta última realize, no período compreendido entre o dia 15 (quinze) de novembro a 21 (vinte e um) de novembro de 2021, às suas expensas, o torneio de tênis denominado **"Campeonato Internacional Tênis".**

1.1.-O presente ajuste abrange apenas e tão-somente o direito de uso dos bens e do espaço aqui descrito sendo certo que, caso haja a necessidade de utilização de qualquer outro este deverá ser objeto de aditivo (ou Anexo), ficando a critério da **SHC** cede-lo ou não, de acordo com sua programação/necessidade/conveniência.

1.2. Referido campeonato foi aprovado pelo Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte, Processo nº. **71000.046783/2020-78**, consoante a Lei 116438 de 29 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

NR

2.- O prazo de vigência deste contrato será de 03/novembro a 26/ novembro do ano de 2021, período que engloba, montagem, torneio e desmontagem do torneio, podendo em hipótese de chuvas haver alguma prorrogação, com ao acordo entre as partes.

2.1.- Fica expressamente acordado entre as partes que o presente contrato abrange apenas e tão-somente o direito de uso dos espaço descrito e mencionado na cláusula primeira, não sendo extensivo a nenhuma outra área que não aquela.

2.2.- Findo prazo reto mencionado, a **INSTITUTO SPORTS**, compromete-se a entregar a área cedida, totalmente livre e desimpedida de pessoas e coisas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAUÇÃO

3.0- Acordam as partes que, pela utilização da área mencionada na cláusula primeira, a **INSTITUTO SPORTS**, entregará um cheque, o título de caução e garantia contra estragos ou qualquer outro dano ocasionado às dependências cedidas, a quantia de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no dia 12/11/2021, sem prejuízo da contração de apólice de responsabilidade civil contra acidentes do trabalho ou qualquer outro mencionado neste instrumento.

Parágrafo único. A caução ou valor do respectivo cheque acima não exclui a responsabilidade do INSTITUTO SPORTS por eventuais danos que superem o valor caucionado, ressalvando-se que deverá responder pelo ressarcimento integral de eventuais danos causados.

3.0.1.- O cheque calção deverá ser entregue á Ana Maria Padilha Nunes, na tesouraria da **SHC,** e ser retirado junto a esta, após a remoção da estrutura montada e apresentação de laudo de vistoria do local pela equipe do Departamento de Esportes.

3.1.- Na hipótese de ocorrer qualquer tipo de estrago, a **INSTITUTO SPORTS**, ficará não só impedida de adentrar nas dependências da **SHC**, bem como estará rescindido automaticamente o presente contrato, revertendo em favor da SHC a quantia mencionada anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUTO SPORTS

4.- A **INSTITUTO SPORTS** compromete-se a:

4.1.- Pagar à **SHC** no dia 29/10/2021 (sexta feira) em parcela única, a título de utilização do espaço citado na cláusula 1ª, a quantia de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) em cheque nominal ou depósito bancário na conta da cedente, a saber, o Banco Itaú, Agência 0009- Conta Corrente nº. 84828-4.

NR

4.2- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de montagem e desmontagem de toda a infra-estrutura necessária para realização do evento, tais como: montagem de arquibancada, posto médico, ambulância, banheiros químicos, propaganda e marketing do evento, equipamentos de sonorização, contratação de seguranças, pegadores de bola, árbitros, tenistas, hospedagem de pessoal, água, alimentação, transportes premiação etc.

4.3- Obedecer integralmente o cronograma de montagem e desmontagem das arquibancadas e piso, ajustado de comum acordo entre as partes na forma de Anexo ao presente que, rubricado pelas partes fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento;

4.4.- Respeitar e fazer com que seus funcionários ou terceiros por ela contratados, respeitem todas as normas de conduta em vigor dentro da **SHC**, bem como aqueles referentes à medicina e segurança do trabalho;

4.5.- Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento, bem como do corpo de bombeiros, caso necessário, para aprovação das arquibancadas instaladas, saídas de emergências, etc., **devendo entregar a SHC, a ART devidamente assinada e recolhida pelo engenheiro responsável pelas montagens das arquibancadas e tendas.**

4.6.- Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer demanda trabalhista ou não, originária do pessoal contratado para o evento, eventualmente movida contra a **SHC**, referente ao presente instrumento, comprometendo-se a ressarci-la integralmente de toda e qualquer condenação pecuniária que vier a lhe ser imposta, inclusive eventuais despesas processuais;

4.7.- Na quadra central do torneio, providenciar uma placa lateral com a logomarca da **SHC**, medindo 2,00 X 1,00 M;

4.8.- Responder por toda e qualquer despesa por mais específica que seja, para concretização do evento sendo vedada a utilização de qualquer dado da **SHC** para fins de faturamento ou de cobrança;

4.9.- Nomear dentro do seu quadro de funcionários um preposto com poderes para perante a **SHC** responder por todo e qualquer problema originado no transcorrer desse contrato, bem como assumir responsabilidade.

4.10.- Apresentar, com antecedência de no mínimo sete (07) dias, a lista de pessoas credenciadas que poderão adentrar nas dependências da **SHC**, para fins exclusivo de participação ou acompanhamento do evento;

4.11.- Ás suas expensas, tendo em vista que a montagem de arquibancada na quadra de saibro **SHC**, responsabilizar-se pela confecção de cobertura adequada à proteção da quadra, sem pregos, de forma a permitir a utilização posterior daquele espaço sem prejuízo para qualquer das partes;

4.12.- A arte dos materiais de divulgação que conter o logo da SHC deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para apreciação e aprovação pelo Departamento de Marketing da **SHC,** e-mail: marketing@hipica.com.

4.13.- Contratar apólice de seguro de responsabilidade civil, abrangendo tanto acidentes do trabalho durante o evento e relativos ao mesmo;

4.14.- Conceder à Diretoria e Conselho da **SHC** 20 credenciais por dia, se elas existirem, para que estes possam acompanhar ao torneio em área reservada pela **INSTITUTO SPORTS** e seus convidados especiais;

4.15 Providenciar, as suas custas e sob sua responsabilidade, funcionários ou prepostos suficientes para exercer a guarda e vigilância dos veículos que vierem a ser estacionados durante o evento e até seu término, conforme local a ser indicado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA SHC

5.- A **SHC** responsabiliza-se por:

5.1.- Ceder o espaço mencionado neste instrumento, de forma a permitir à **INSTITUTO SPORTS** a realização do evento;

5.2.- Ajustar com a **INSTITUTO SPORTS**, as obras que serão necessárias à realização do evento e aprová-las ou modificá-las, visando adequá-las às suas necessidades e aos eventos que serão realizados no período mencionado acima;

APROVADO JURÍDICO

5.3.- Credenciar e permitir que os funcionários e contratados da **INSTITUTO SPORTS** adentrem nas suas dependências para fins exclusivo de montagem/ desmontagem das quadras ou arquibancadas, participação no evento e publicidade;

5.4.- Fornecer à **INSTITUTO SPORTS** dentro de suas possibilidades disposição e através de Anexo, salas para que a mesma possa utiliza-las como: sala de imprensa, ambulatório, etc.

5.5.- Colocar à disposição da **INSTITUTO SPORTS**, nos dias do Torneio, seis (06) quadras de tênis; conforme cláusula primeira do presente instrumento;

5.6.- Ceder à **INSTITUTO SPORTS**, metade de seu estacionamento na parte superior junto à Sede Social para montagem, por suas expensas, de uma área de recepção de convidados e demais instalações que julgar necessárias, desde que não onere ou cause quaisquer prejuízo à **SHC.**

Parágrafo único. Não obstante o disposto acima, fica ressalvado que a SHC não responderá pela guarda e/ou vigilância dos veículos estacionados. As responsabilidades daí advindas, sobretudo pela guarda e fiscalização do local, bem como eventuais danos daí advindos, correrão por conta e risco exclusivos do INSTITUTO DE SPORTS.

5.7. – Ceder à **INSTITUTO SPORTS** e seus patrocinadores estacionamento, próximo à portaria 03 (três) da **SHC.**

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.- Acordam as partes que, da capacidade total da arquibancada, 20% serão destinados aos associados da **SHC**, através de uma área reservada para este fim , sendo que o controle deve ser feito por um Staff da SHC em até 15 minutos antes do inicio da partida, e após esse período pode ser liberado ao publico geral;

6.1.- A **SHC** não terá nenhuma responsabilidade para com a realização do evento, contratação de árbitros, seguranças, pegadores de bola, contratação de patrocinadores, divulgação, sendo sua responsabilidade as exigências aqui ajustadas.

6.2.- Ajustam as partes que, não serão vendidos ingressos para o evento e que o acesso aos jogos deverá estar liberado para jogadores, público em geral, imprensa, patrocinadores e convidados;

6.3.- Ajustam as partes que na hipótese de infringência a qualquer das cláusulas ou mesmo prazo ajustado, a parte infratora será compelida a pagar à inocente a titulo de multa referente a 20% do valor acertado no item 4.1

6.4.- Na hipótese de ser alterada a data para realização do evento e não sendo possível sua realização em outra, nenhum direto subsistirá com relação ao presente instrumento que, estará automaticamente revogado, não podendo a **INSTITUTO SPORTS** reclamar qualquer prejuízo contra a **SHC**, devendo ainda responsabilizar-se integralmente pela eventual recomposição do espaço cedido na forma que lhe foi cedido, livre e desembaraçado de pessoas e coisas.

6.5.- A **INSTITUTO SPORTS** declara expressamente ter vistoriado o local objeto da presente cessão, não podendo posteriormente alegar ignorância para eximir-se das responsabilidades aqui assumidas, nem tampouco transferir à **SHC** qualquer obrigação no que concerne à adequação do mesmo, reforçando nesta oportunidade sua integral responsabilidade para com a realização do torneio.

6.6.- A **SHC** poderá solicitar à **INSTITUTO SPORTS** que proceda à retirada de qualquer funcionário seu ou mesmo contratado que sob sua ótica não esteja se portanto de maneira adequada, venham a cometer atos desabonadores que possam comprometer a disciplina, o nome da **SHC** ou de seus associados.

6.7.- O presente instrumento não concede nem autoriza a **INSTITUTO SPORTS** a representa-la perante qualquer órgão Estadual, Municipal ou Federal, tampouco perante as concessionárias ou permissionárias de serviço públicos (CPFL, SANASA, etc.).

6.8.- Caso a **INSTITUTO SPORTS** necessite utilizar qualquer tipo de funcionário ou equipamento da **SHC,** deverá requisita-lo por escrito, ficando inteiramente responsável pelos mesmos, inclusive no que concerne ao pagamento de eventual labor em jornada extraordinária, seus reflexos e encargos sobre eles incidentes, sendo expressamente vedado o laborem jornada noturna.

6.9 - A **INSTITUTO SPORTS** declara expressamente que tem pleno conhecimento de que a **SHC** permanece aberta das 08:00 às 23:00 horas, de segunda a domingo, sendo que após esse horário não será permitida a permanência nem entrada de qualquer pessoa dentro do clube, sem prévia autorização da SHC;

6.10 – As partes declaram estar de acordo que a **SHC**, tem direito de comercialização de 01 (uma) cota de patrocínio, com as contrapartidas previamente enviadas pelo **INSTITUTO SPORTS**.

6.10.1- Antes de apresentar para qualquer patrocinadora, a **SHC** deve solicitar a aprovação do **INSTITUTO SPORTS**, sobre a empresa a ser apresentada a cota de patrocínio, evitando assim, conflito com patrocinadores já existentes ao evento, ou empresas no qual o **INSTITUTO SPORTS**, se encontra em negociação.

6.10.2- Em caso de participação do **INSTITUTO SPORTS**, nas negociações com o patrocinador indicado pelo **SHC**, o valor da cota será repartido em 50% para cada parte, após os descontos de impostos da emissão de NF.

NR

6.10.3- Em caso de negociação da **SHC** sem envolver o **INSTITUTO SPORTS** com o patrocinador, o valor da cota será em 100% da **SHC**, após os descontos de impostos da emissão de NF.

6.10.4 - As contra partidas a serem enviadas ao patrocinadores, devem ser enviadas pelo **INSTITUTO SPORTS**, respeitando os padrões de cotas e aplicações de marcas do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.- As partes elegem o foro da comarca de Campinas, Estado de São Paulo como o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 20 de outubro de 2021.

SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

APROVADO JURÍDICO

PEDRO HENRIQUE D. PUPO NOGUEIRA
Diretor Presidente

ORLANDO PASCHOAL JUNIOR
Diretor Comercial

INSTITUTO SPORTS

INSTITUTO SPORTS:10698782000138
Assinado de forma digital por INSTITUTO SPORTS:10698782000138
Dados: 2021.11.03 10:33:34 -03'00'

NELSON ROESCH AERTS

TESTEMUNHAS:

1º_____
Nome:
RG.:
CPF:

2º _____
Nome:
RG.:
CPF:

Recibo

Recebemos do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de **43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, pago através de TED no Banco Itaú S/A – Ag 0009 – C/C 84.828-4 da Sociedade Hípica de Campinas , no dia em 29/10/2021, referente cessão de espaço de 06 (seis) quadras de Tênis saibro, vestiários feminino e masculino, torneio de Tênis denominado "**Campeonato Internacional de Tênis de Campinas**", que acontecerá no período de 15 a 21 de novembro de 2021, nesta SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

Evento: Campeonato Internacional de Tênis

Processo: 71000.046783/2020-78

Item 4.1: Locação de Clube

SLI 2000494

Campinas, 29 de Outubro de 2021.

SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
DIRETOR
PRESIDENTE

Consulta cadastradas-3o nível

G336290923419829020
29/10/2021 09:46:31

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	9 CAMPINAS SP
Conta corrente (com DV)	848284
Conta Pagamento	0000
CNPJ	46.017.588/0001-97
Nome favorecido	SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	102.902
Valor	43.000,00
Data transferência	29/10/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	47C45343EDB9E780

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

5 – MATERIAL DE CONSUMO ESPORTIVO

5.1 – TOALHA

Orçamento: 441

Novoli

NOVOLI CONFECCOES E COMERCIO LTDA
NOVOLI
CNPJ: 61308243000186
Rua Bresser, 543
03017-000 - São Paulo - SP
(11) 2589-7993

ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento: **441** Vendedor: **ROBERTO SILVA**
Cliente: **INSTITUTO SPORTS**
CNPJ: **10.698.782/0001-38**
E-Mail: **institutosports@institutosports.com.br** Telefone: **(11) 5041-3790**
Emissão: **15/09/2021** Data de entrega: **11/11/2021** Data de validade: **11/11/2021**

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: **Avenida Queiroz Filho** Número: **1700** Complemento: **TORRE D sala 806**
Bairro: **Vila Hamburguesa** CEP: **05319-000** Cidade: **São Paulo** Estado: **SP**

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: **Avenida Queiroz Filho** Número: **1700** Complemento: **TORRE D sala 806**
Bairro: **Vila Hamburguesa** CEP: **05319-000** Cidade: **São Paulo** Estado: **SP**

ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
2009800000003	TOALHA 100% ALGODÃO-MEDIDAS-0,70 X 1,40	Unidade	784,000	R$ 44,90	R$ 0,00	R$ 35.201,60

Quantidade de Itens: **784,000** Valor total dos itens: **R$ 35.201,60**

VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R$ 35.201,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.201,60

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação

OBSERVAÇÕES

A/C Nelson Aerts
São Paulo, 15 de setembro de 2021

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS

PAGAMENTO: A COMBINAR

Assinatura do Comprador

61.308.243/0001-86
NOVOLI CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Rua Bresser, 54
Brás CEP 03017-000
SÃO PAULO - SP

Assinatura do Recebedor

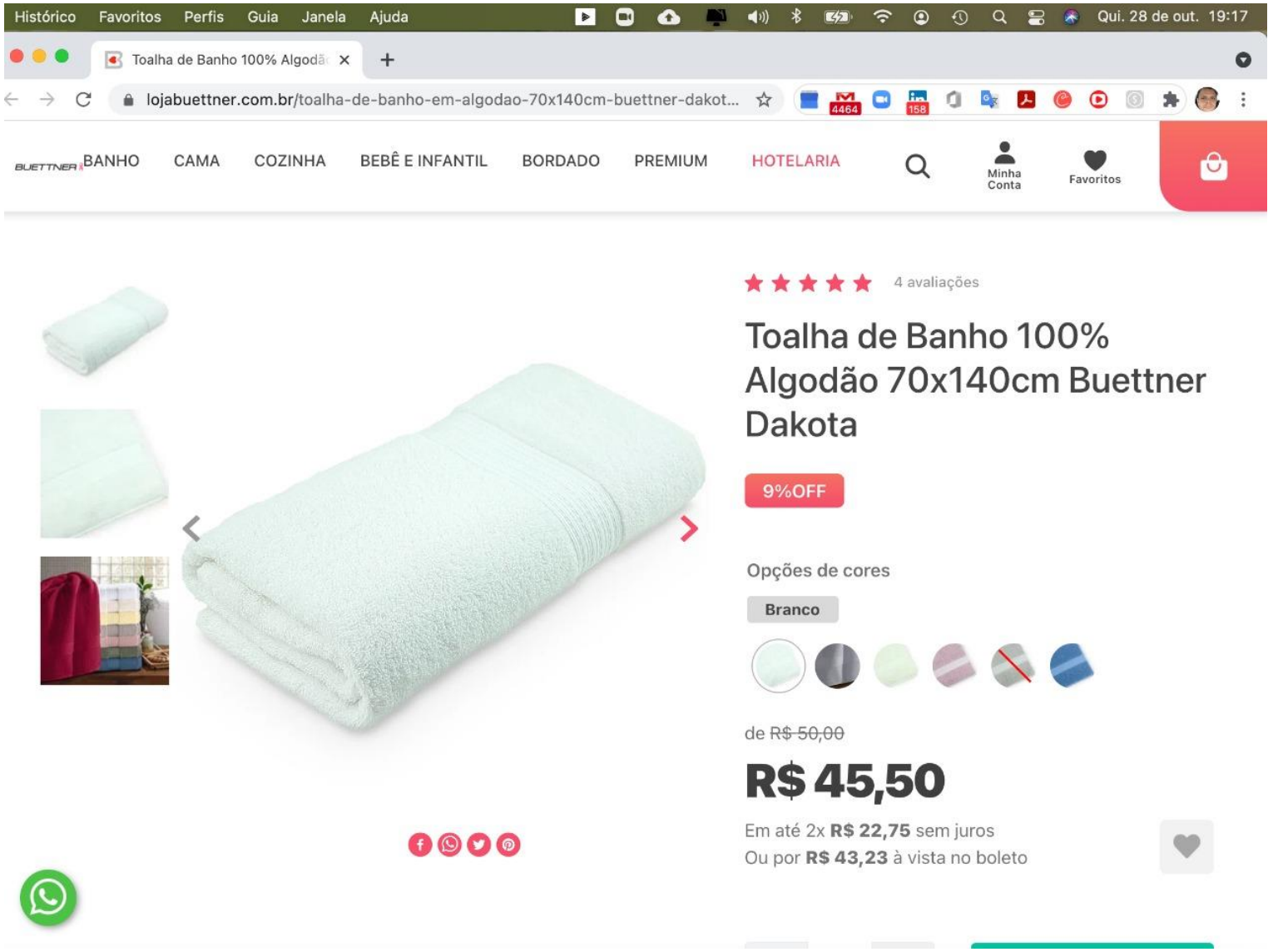
Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda
Qui. 28 de out. 19:17
Toalha de Banho 100% Algodã
lojabuettner.com.br/toalha-de-banho-em-algodao-70x140cm-buettner-dakot...
BUETTNER BANHO CAMA COZINHA BEBÊ E INFANTIL BORDADO PREMIUM HOTELARIA
Minha Conta
Favoritos
4 avaliações
Toalha de Banho 100% Algodão 70x140cm Buettner Dakota
9%OFF
Opções de cores
Branco
de R$ 50,00
R$ 45,50
Em até 2x R$ 22,75 sem juros
Ou por R$ 43,23 à vista no boleto

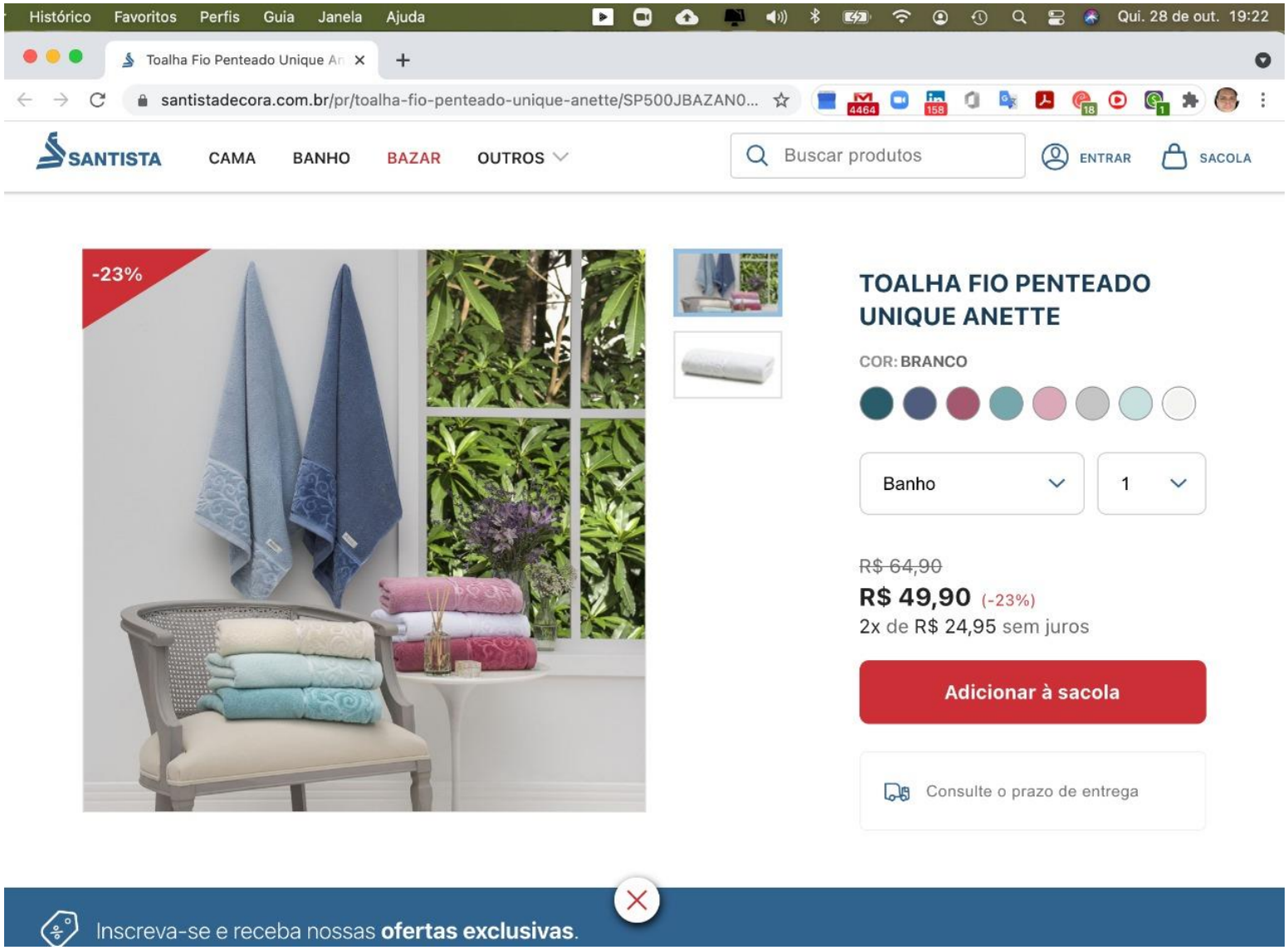
Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda
Qui. 28 de out. 19:22
Toalha Fio Penteado Unique An
santistadecora.com.br/pr/toalha-fio-penteado-unique-anette/SP500JBAZAN0...
SANTISTA
CAMA
BANHO
BAZAR
OUTROS
Buscar produtos
ENTRAR
SACOLA
-23%
TOALHA FIO PENTEADO UNIQUE ANETTE
COR: BRANCO
Banho
1
R$ 64,90
R$ 49,90 (-23%)
2x de R$ 24,95 sem juros
Adicionar à sacola
Consulte o prazo de entrega
Inscreva-se e receba nossas ofertas exclusivas.

RECEBEMOS DE NOVOLI CONFECCOES E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 3033 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Novoli	NOVOLI CONFECCOES E COMERCIO LTDA Rua Bresser, 543 Bras - 03017-000 Sao Paulo - SP - Fone: (11) 2589-7993	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 3033 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 35211161308243000186550010000030331839559078 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZACÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	135211340376946

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
104762350117		61.308.243/0001-86

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS			10.698.782/0001-38	11/11/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTR./SAÍDA**
Avenida Queiroz Filho, 1700 TORRE D sala 806	Vila Hamburguesa		05319-000	11/11/2021
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTR./SAÍDA**
Sao Paulo	(11) 5041-3790	SP		

FATURA

001
12/11/2021
35201,60

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	35201,60
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP.**	**VALOR DO IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. APROX. DO TRIBUTO**	**VALOR DA CONFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11070.91	0,00	35201,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [1]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
16	VOLUMES			275.000	275.000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2009800000003	TOALHA 100% ALGODAO-MEDIDAS-0,70 X 1,40	58021100	0102	5101	UN	784,000	44,90	35201,60	0,00	0,00	0,00		0,00

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
11 / 11 / 21

ASSINATURA

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
Pedido: 1432; Toalhas de banho branca 100% algodao , de 0,70m x 1,40m Quantidade 784 Valor unitario R$ 44,90 Total R$ 35.201,60 Campeonato Internacional de Tenis Processo: 71000.046783/2020-78 SLI 2000494 ITEM 5.1 Toalha DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido atraves do MarketUP.)	

Emissor gratuito MarketUP.com

Consulta cadastradas-3o nível

G335121010550917010
12/11/2021 10:34:42

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	98 RANG.PESTANA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	38210
Conta Pagamento	0000
CNPJ	61.308.243/0001-86
Nome favorecido	NOVOLI CONFECCOES E COMERCIO LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.202
Valor	35.201,60
Data transferência	12/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	87DC860ACCD19024

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

5.3 – BOLA DE TÊNIS TUBO COM 3 BOLAS

R1SPORTS

CNPJ 12 117 452/0001-37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 147 276 528 110

www.dunlop.net.br

À
INSTITUTO SPORTS

DATA: 13/09/2021

ORÇAMENTO

Qtd.	Descrição dos Produtos e/ou Serviços		Unitário R$ Tubo	Unitário R$ Caixa	Valor Total R$
936	- BOLA DE TENIS DUNLOP ATP EXTRA DUTY C/ 3 BOLAS POR TUBO CAIXA COM 24 TUBOS		49,99	1.199,76	46.790,64
				TOTAL R$	**46.790,64**

- **Pagamento:** Á Vista

  Prazo de Entrega: 5 dias
- **Validade proposta:** 60 dias

BRADESCO

AG: 0501

C.C.: 127961-0

Atenciosamente,

Ricardo Badari
R1 Sports Distrib. de Materiais Esportivos
11 3836-8849

12.117.452/0001-37
R1 SPORTS DIST. MAT. ESP.
EIRELI - ME
Rua Gago Coutinho, 169
Lapa - CEP 05075-020
SÃO PAULO - SP

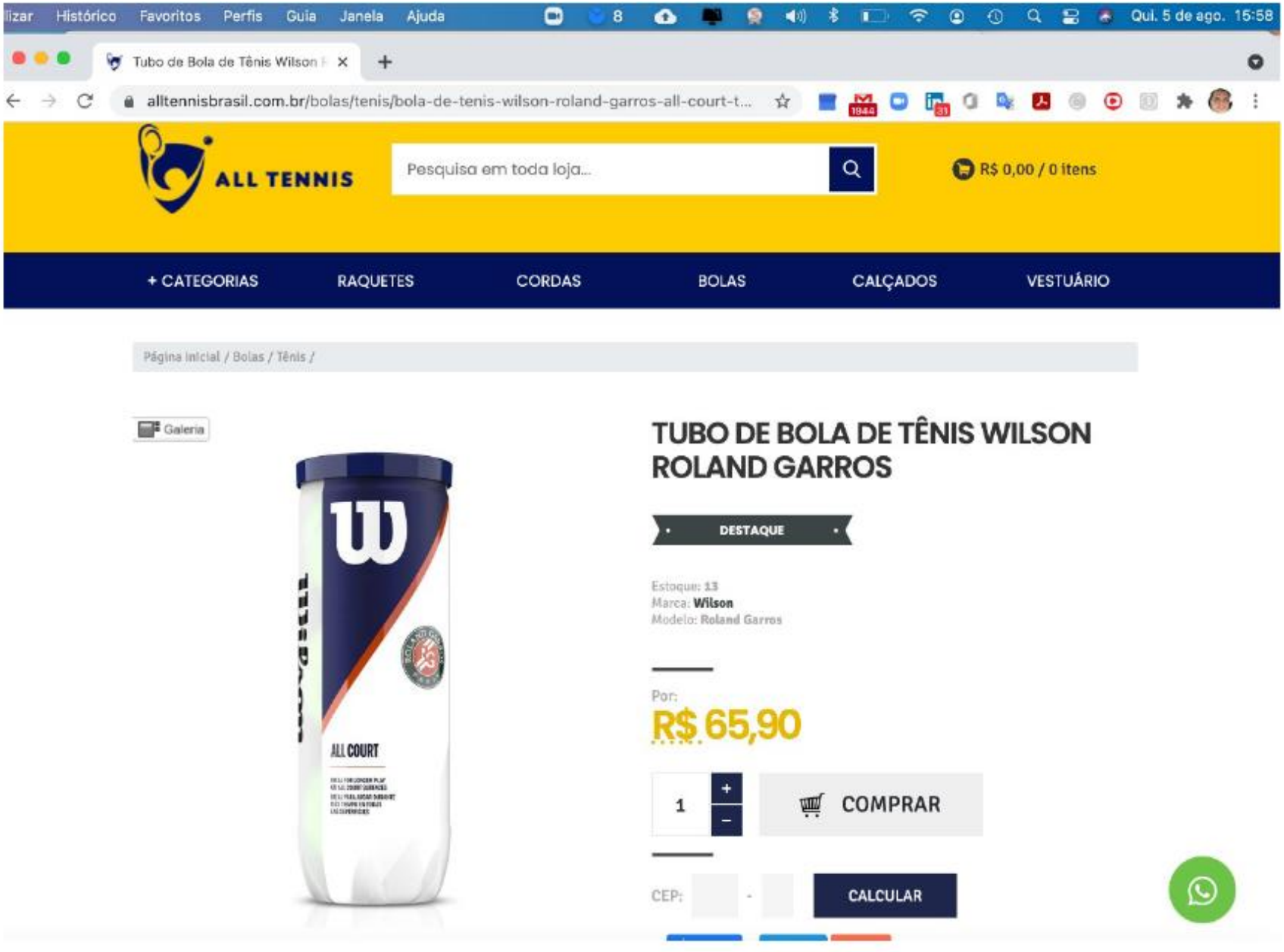
lizar Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda
Qui. 5 de ago. 15:58
Tubo de Bola de Tênis Wilson
alltennisbrasil.com.br/bolas/tenis/bola-de-tenis-wilson-roland-garros-all-court-t...
ALL TENNIS
Pesquisa em toda loja...
R$ 0,00 / 0 itens
+ CATEGORIAS
RAQUETES
CORDAS
BOLAS
CALÇADOS
VESTUÁRIO
Página inicial / Bolas / Tênis /
Galeria
ALL COURT
TUBO DE BOLA DE TÊNIS WILSON ROLAND GARROS
DESTAQUE
Estoque: 13
Marca: Wilson
Modelo: Roland Garros
Por:
R$ 65,90
1
COMPRAR
CEP:
CALCULAR

Galeria









TUBO DE BOLA DE TÊNIS WILSON ROLAND GARROS

• DESTAQUE •

Estoque: **13**
Marca: **Wilson**
Modelo: **Roland Garros**

Por:
R$ (BRL) 65,90

1 COMPRAR

CEP: - CALCULAR

Like 0 Tweet Share

Descrição Geral Características Formas de Pagamento Comentários

Tubo de Bola de Tênis Wilson Roland Garros

A bola de tênis Wilson Roland Garros All Court possui as características essenciais da bola oficial usada em Roland Garros para uma bola projetada para desempenho superior em todos os tipos de quadra. Apresentando uma composição projetada para disputas mais longas e um feltro que resiste habilmente as raspadas tipicamente de quadras duras, a bola Wilson Roland Garros All Court têm o desempenho adequado para os melhores jogadores do esporte.

QUEM VIU, VIU TAMBÉM!

PRODUTOS RELACIONADOS



Tubo de Bola de Tênis Wilson Roland Garros (Pack com 12)

Carregando...



Tubo de Bola de Tênis Wilson Roland Garros (Caixa com 24)

Carregando...



Tubo de Bola de Tênis Wilson Roland Garros (Pack com 03)

Carregando...



Tubo de Bola de Tênis Wilson Roland Garros (Pack com 06)

Carregando...

CONFIRA OS PRODUTOS

VISITADOS



Tubo de Bola de Tênis Wilson Roland Garros

R$ 65,90

Total de Produtos Visitados (1) Páginas: 1 Limpar

Termos pesquisados

wilson roland garros.

Categorias Visitadas

Detalhes da Navegação

AS PALAVRAS

PALAVRAS MAIS BUSCADAS

beach tennis beach+tennis copolimero head jogo mundo ola overgrip produtos raquete raquete beach tennis raquete+beach raqueteira romero britto tenis todos todos+os+produtos wilson yonex 300

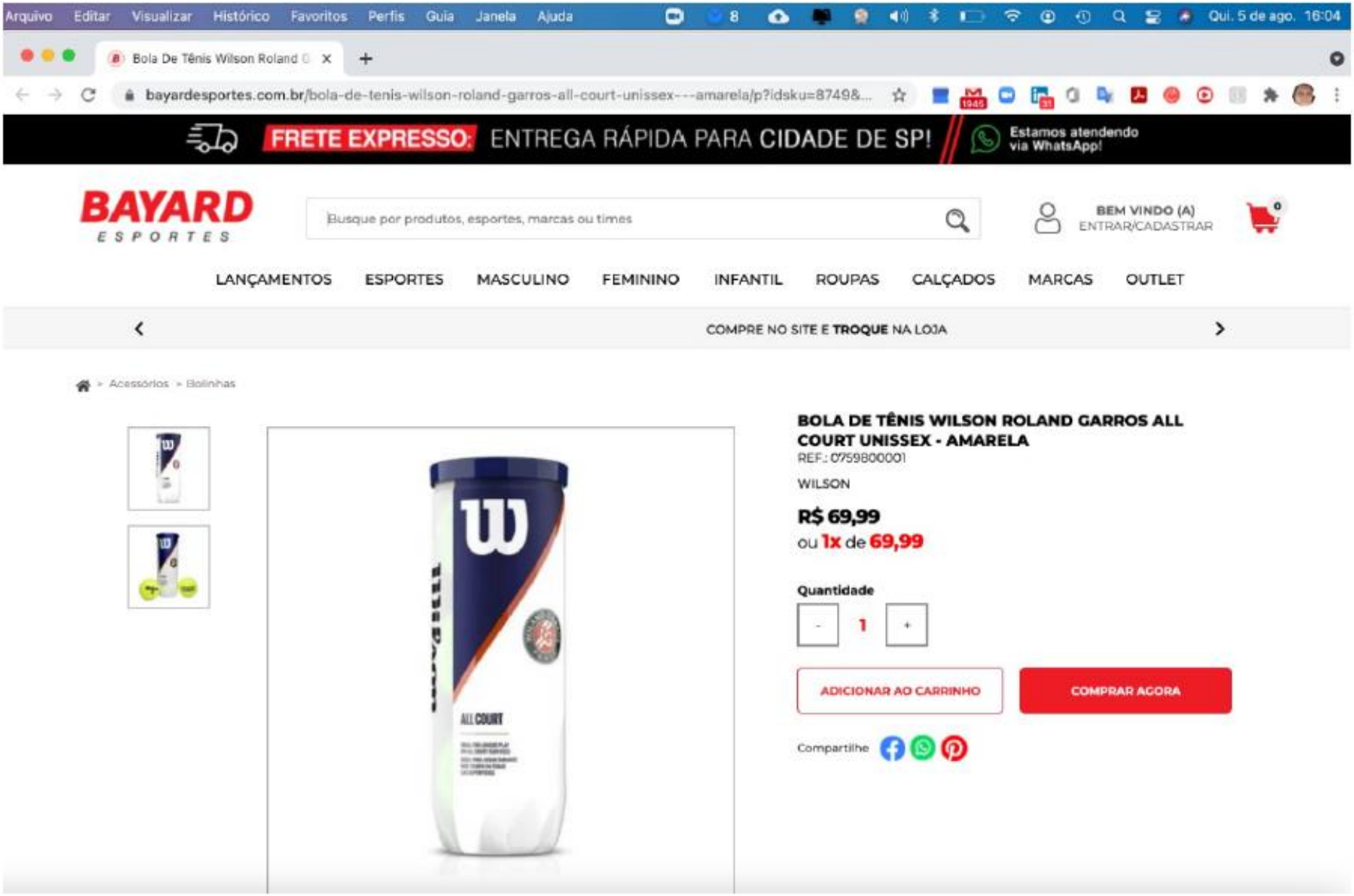
Arquivo Editar Visualizar Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda
Qui. 5 de ago. 16:04
Bola De Tênis Wilson Roland
bayardesportes.com.br/bola-de-tenis-wilson-roland-garros-all-court-unissex---amarela/p?idsku=8749&...
FRETE EXPRESSO: ENTREGA RÁPIDA PARA CIDADE DE SP!
Estamos atendendo via WhatsApp!
BAYARD ESPORTES
Busque por produtos, esportes, marcas ou times
BEM VINDO (A)
ENTRAR/CADASTRAR
LANÇAMENTOS ESPORTES MASCULINO FEMININO INFANTIL ROUPAS CALÇADOS MARCAS OUTLET
COMPRE NO SITE E TROQUE NA LOJA
Acessórios > Bolinhas
BOLA DE TÊNIS WILSON ROLAND GARROS ALL COURT UNISSEX - AMARELA
REF.: 0759800001
WILSON
R$ 69,99
ou 1x de 69,99
Quantidade
1
ADICIONAR AO CARRINHO
COMPRAR AGORA
Compartilhe

FRETE EXPRESSO: ENTREGA RÁPIDA PARA CIDADE DE SP! Estamos atendendo via WhatsApp!

BAYARD ESPORTES

Busque por produtos, esportes, marcas ou times

BEM VINDO (A)
ENTRAR/CADASTRAR

0

LANÇAMENTOS ESPORTES MASCULINO FEMININO INFANTIL ROUPAS CALÇADOS MARCAS OUTLE

COMPRE NO SITE E **TROQUE** NA LOJA

> Acessórios > Bolinhas



BOLA DE TÊNIS WILSON ROLAND GARROS ALL COURT UNISSEX - AMARELA

REF.: 0759800001

WILSON

R$ 69,99

ou **1x** de **69,99**

Quantidade

\- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

COMPRAR AGORA

Compartilhe

Descrição Técnica

Especificações Técnicas

BOLA DE TÊNIS WILSON ROLAND GARROS ALL COURT UNISSEX - AMARELA Marca destaque em produção de artigos para Tênis, a Wilson tem produtos que são desenvolvidos com alta tecnologia para proporcionar total desempenho. A Bola de Tênis Wilson Roland Garros All Court - Tubo com 3 Bolas oferece durabilidade excepcional.

CADASTRE-SE RECEBA NOVIDADES E OFERTAS DA **BAYARD** TODA SEMANA!

Seu e-mail

Seu nome

CADASTRE-SE

BAYARD ESPORTES

siga-nos:

Iniciamos nossa história em São Paulo, nos principais shoppings da cidade. Acreditamos que o esporte está no nosso DNA. Nosso objetivo é levar você a ter uma vida mais saudável e equilibrada. Trabalhamos com os melhores fornecedores do mercado, sendo um canal premium para seu desempenho no esporte. Paixão e excelência definem nosso atendimento. Há 65 ANOS LEVANDO O MELHOR DO ESPORTE PARA SUA VIDA!

FRETE EXPRESSO: ENTREGA RÁPIDA PARA CIDADE DE SP! Estamos atendendo via WhatsApp!

SAIBA MAIS

Fale Conosco
Prazos e Entregas
Pagamentos
Promoções

INSTITUCIONAL

Quem somos
Nossas Lojas
Trabalhe Conosco
Seja um Franqueado
Politica de Privacidade

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

BAYARD ESPORTES - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. CASA BAYARD ARTIGOS PARA ESPORTES LTDA. - RUA TEXAS, 111, SALA 229 – JARDIM RANCHO ALEGRE – SANTANA DE PARANAÍBA/SP. CEP:06515-200 CNPJ: 60.456.407/0024-46

Razão Emitente		NF-e
R1 Sports Distribuidora de Materiais Esportivos- Eireli		Nº. 000.015.882
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Série 0

Identificação do Emitente

R1 Sports Distribuidora de Materiais Esportivos- Eireli
RUA GAGO COUTINHO, 173
LAPA
SÃO PAULO - SP
CEP: 05075020
Fone/Fax: (11) 3836 8849 /

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1- SAÍDA
2- ENTRADA [1]
Nº. 000.015.882
Serie 0
Folha 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
3521 1012 1174 5200 0137 5500 0000 0158 8210 0052 2385

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		
VENDA DE MERCADORIA IMPORTADA (SN-FED) CONSUMO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
147.276.528.110		12.117.452/0001-37

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-E
135211206889436 14/10/2021 10:53:47

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
002537 INSTITUTO SPORTS			10.698.782/0001-38	14/10/2021
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA
AV Queiroz Filho, 1700		Vila Hamburguesa	05319000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
SÃO PAULO	11 5041-3790 /	SP / Isento		

FATURA

DUPLICATA SEQ.	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA SEQ.	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA SEQ.	VENCIMENTO	VALOR
015882 01/01	14/10/2021	46790,64						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
46.790,64	11.697,66	0,00	0,00	46.790,64

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.790,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSLEVE-LOG LOGISTICA LTDA	0-Remetente (C				30.942.020/0001-42

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA Coaquira	SÃO PAULO	SP	119.706.220.117

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
39	CAIXA (S)			195,00	179,40

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
DUB015	BOLA TENIS DUNLOP ATP EXTRA DUTY TUBO 3 CX C/24 12398	9506.61.00	100	5.102	CX	39,00	1.199,76	46.790,64	790,64	.697,66	0,00	25	0

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
14 / 10 / 21

ASSINATURA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
4.087.936-4			0,00

DADOS ADICIONAIS PV: 15472

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

"Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional e não gera direito a crédito fiscal de IPI.
End. Entrega: AV Queiroz Filho, 1700 Sala 806 Sunny Tower Vila Hamburguesa SÃO PAULO - CEP: 0531900 0 SP
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (ÁREA FEDERAL) - LEI COMPL. 123/2006.
Alíquota: 25% - Base de R$ 46.790,64 - ICMS: R$ 11.697,66

Campeonato Internacional de Tênis - Item 5.3 - Bola de Tênis - Processo: 71000.046783/2020-78

Consulta cadastradas-3o nível

G332111107767575016
11/10/2021 11:14:33

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	501 CITY LAPA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1279610
Conta Pagamento	0000
CNPJ	12.117.452/0001-37
Nome favorecido	R1 SPORTS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ES
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	101.101
Valor	46.790,64
Data transferência	11/10/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	53CBCDA25ECF5B2D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

6 – TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO

6.1 – SERVIÇO DE TRANSPORTE LOCAL

DACTOUR VANS
TRANSPORTES
& TURISMO

Guarujá, 13 de Agosto de 2021 .

Ao
Instituto Sports
A/C.: Sr. Nelson Aerts

Ref.: Orçamento Locação de Vans com Motoristas .

Segue nossa proposta comercial , para locação de 02 Vans – capacidade 15 lugares , com ar condicionado, modelo Renault Master , para transportar os jogadores , árbitros , e equipe de produção, durante 08 dias de competição, a disposição por 10 horas diárias.

VALOR DA VAN : R$ 8.500,00 x 2
VALOR TOTAL : R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Forma de Pagamento: À Combinar .
Validade da proposta : 60 dias .

Estamos à disposição ,

Att.

Newton Alvares Correa
Diretor
N.A.Correa Transportes e Locações Ltda
Rua Lino da Cunha Leal, 533
Guarujá/ Sp.

ÉTICA
TRANSPORTES E LOCAÇÕES
Inovando o Transporte

Praia Grande, 13 de agosto de 2021.

Ao Instituto Sports.

Sr. Nelson Aerts - Presidente

Locação de 02 (duas) Vans de 15 lugares com ar condicionado, modelo Renault Master para transportar os jogadores, árbitros e equipe de produção, durante 08 dias de competição, a disposição por 10 horas diárias.

Valor da Van: R$ 11.900,00 x 2 Vans
Valor total do orçamento: R$ 23.800,00

Forma de pagamento: A combinar.
Validade da proposta: 60 dias.

12.142.820/0001-05
ÉTICA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME
Av. Min. Marcos Freire,5.488-Sala 03
Vila Tupy - CEP: 11719-150
PRAIA GRANDE/SP

Edvando Gama dos Santos Moreira
Diretor

Azimute Locações – Eireli - ME

São Paulo, 21 de agosto de 2021.

Ao Instituto Sports

Sr Nelson Aerts - Presidente

Proposta

Locação de 02 (duas) Vans de 15 lugares com ar-condicionado, modelo Renault Master para transportar os jogadores, árbitros e equipe de produção, durante 08 dias de competição, a disposição por 10 horas diárias.

Valor da Van R$ 11.500,00 x 2 Vans

Valor total do orçamento R$ 23.000,00

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

18.143.325/0001-99
AZIMUTE LOCAÇÕES - EIRELE - ME
Contato@azimutelocadora.com.br
www.azimutelocadora.com.br
Tel.: 5611-9735
Est. do Alvarenga, 468
CEP: 04462-000 - Pedreira
São Paulo - SP

Marcos Azimute

Azimute Locações
contatoazimutelocadora@outlook.com
CNPJ: 18.143.325/0001-99 - www.alugueldeveiculosecarros.com.br
Rua Igará Paraná , 37 – Pedreira – São Paulo – SP CEP: 04461-100
TEL: +55 11 5611-9735/ +55 11 97667-6663/ +55 11 94778-8288

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **N A CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lino da Cunha Leal , 533 , Guaiuba Guarujá -SP , CEP: **11.421-290** , inscrita no CNPJ/MF sob o no **20.627.610/0001-27** e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa especializadano Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de transporte local, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.046783/2020-78 e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Challenger Internacional de tênis , denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de transporte local para Campeonato Intencional de Tênis,, na Sociedade Hípica de Campinas , que acontece de 15 a 21/11/2021, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte

com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

• Contratação de 02(duas) Vans, com ar condicionado, com no mínimo lugares para 15 passageiros, modelo Renault Máster em bom estado, durante 08 dias por 10 horas diárias, de 14 a 21/11/2021, para transportar do hotel para o clube e clube para o hotel, atletas, árbitros, staff e equipe do evento.

Valor por van =R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), totalizando R$ 17.000,00(dezessete mil reais).

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações do servico prestado, conforme premissas da lei;
b) prestar serviços de transporte local, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 17.000,00(dezessete mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal conforme cronograma do projeto, após Evento. **III. PRAZOS**
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial;

(c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a

parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição

de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob
pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 14 de outubro de 2021

P.P _____

Instituto Sports - Nelson Roesch Aerts

_____

Newton Alvares Correa

N A CORREA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Nome CPF/RG Nome CPF/RG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro nº 1121. Página(s) nºs 105/107.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **INSTITUTO SPORTS**.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (2019), nesta Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30° Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **INSTITUTO SPORTS**, com sede nesta Capital, na avenida Portugal nº 154, Brooklin, inscrito no CNPJ sob nº 10.698.782/0001-38, com seu Estatuto de Associação Civil sem fins Lucrativos e Econômicos constante na Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 29 de janeiro de 2019, registrado em microfilme no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob nº 43.707/19 em 12/02/2019, averbado à margem do registro nº 16.552 e certidão emitida pelo mesmo 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital aos 27/12/2019, que fica arquivada nesta Serventia, em classificador eletrônico: **Instrumentos Societários / 2019 / dezembro**, neste ato representada conforme Seção III, artigos 33 e 36 do mencionado Estatuto Social, pelo Presidente do Conselho Administrativo, o Senhor **NELSON ROESCH AERTS**, brasileiro, casado, jornalista, filho de Gaston Henricus Gustavus Aerts e Iclea Roesch Aerts, portador da carteira nacional de habilitação 16111860562, registro nº 02875391596, expedida pelo DETRAN/SP aos 18/04/2018, onde consta o documento de identidade nº 1005083017-SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 436.463.520-00, com endereço eletrônico: adm@institutosports.com.br, residente e domiciliado na Rua Professor Artur Ramos nº 250, apartamento 112, Jardim Paulistano, nesta Capital, CEP 01454-010, eleito para o cargo através de Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada aos 12 de agosto de 2018 devidamente registrada no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob nº 42.589, aos 30/08/2018, averbado à margem do registro nº 16.552 que fica arquivada nesta Serventia, em pasta eletrônica: **Instrumentos Societários / Dezembro / 2018**; identificado como o próprio por mim, através do documento de identidade apresentado, cuja capacidade para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores a aqui mencionada**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **MARTA CRISTINA DA**

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10632602015734.000205548-0

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1572 - Ibirapuera
CEP: 04563-004 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 4506-3030
Site: www.tabeliaodinamarco.com.br

AUTENTICAÇÃO AU1063BH0384704 137838

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel.: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 27 DEZ 2019
Alan dos Santos Alexandre
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

PENHA BORDON, brasileira, solteira, maior, financeiro, detentora da cédula de identidade RG nº 22.888.792 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 273.539.758-06, residente e domiciliada na Praça General Porto Carreiro nº 231, apartamento 82, Flórida, Jaguaré, nesta Capital; **MARCUS VINICIUS BORDON**, brasileiro, solteiro, gerente de marketing, detentor da cédula de identidade RG nº 37.590.392-6-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 371.278.068-02, residente e domiciliado na Praça General Porto Carreiro nº 231, apartamento, 82, Jaguaré, nesta Capital, CEP 05331-040 e **DANILO DE BRITO MARCELINO**, brasileiro, casado, empresário, detentor da cédula de identidade RG nº 18.601.490-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 267.749.415-91, residente e domiciliado na Rua Doutor James Ferraz Alvim nº 195, apartamento 161, Vila Suzana, nesta Capital, CEP 05641-021, a quem confere poderes para, SEMPRE RESPEITANDO O PREVISTO NO ESTATUTO, AGINDO EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE: efetuar pagamentos e recebimentos de modo geral; dar e aceitar recibos e quitações; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando todos os papéis e documentos precisos, inclusive carteiras profissionais; representá-la perante quaisquer Bancos, inclusive Banco do Brasil S/A., Caixas Econômicas Federal e Estaduais e demais estabelecimentos de crédito, podendo abrir, movimentar e encerrar contas; efetuar depósitos e retiradas; solicitar saldos, obter extratos, requisitar talões de cheques; fazer aplicações e investimentos; emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, reformar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias, borderôs, ordens de pagamento e demais títulos de crédito e documentos bancários; dar e aceitar recibos e quitações; receber e retirar toda sua correspondência bancária; representá-la perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Prefeitura, Justiça do Trabalho, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Particulares, Correios e Telégrafos, no fôro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e onde mais se faça mister, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, guias, impressos, requerimentos, ofícios, formulários e todos os demais papéis e documentos necessários; receber intimações, notificações e/ou citações, inclusive as iniciais; constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia et extra", propor ações competentes e defendê-la nas contrárias, praticando, enfim, todos os demais atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **sendo vedado o seu substabelecimento**, que terá **VALIDADE PELO PRAZO DE DOIS (02)**

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. JUR. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
27 DEZ 2019
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

ANOS A CONTAR DESTA DATA.. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R$ 134,95; Estado: R$ 38,35; Secretaria da Fazenda: R$ 26,24; Ministério Público: R$ 6,48; Registro Civil: R$ 7,10; Tribunal de Justiça: R$ 9,26; Santa Casa: R$ 1,35; Iss: R$ 2,88; Total: R$ 226,61 Selo digital nº: 1178381PR000000017516619X - Valor R$: R$ 226,61. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **MICHELLE FERREIRA DA SILVA**, ESCREVENTE, a lavrei. Eu, (a.) **JACOB ROSIER MORO DUTILH**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **NELSON ROESCH AERTS | JACOB ROSIER MORO DUTILH**. Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de TRÊS páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 a 03, o qual foi expedido em 27/12/2019. Eu, _____, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO ____ DA VERDADE.

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Jacob Rosier Moro Dutilh
Tabelião Substituto

Selo digital nº: 1178381PR000000017516619X
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br.

Traslado: 1178381TR000000017516719N - Valor R$ 0,00

10632602015734.000205549-9

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1572 - Ibirapuera
CEP: 04563-004 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 4506-3030
Site: www.tabeliaodinamarco.com.br

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 27 DEZ 2019
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Allan dos Santos Alexandre
TOTAL AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

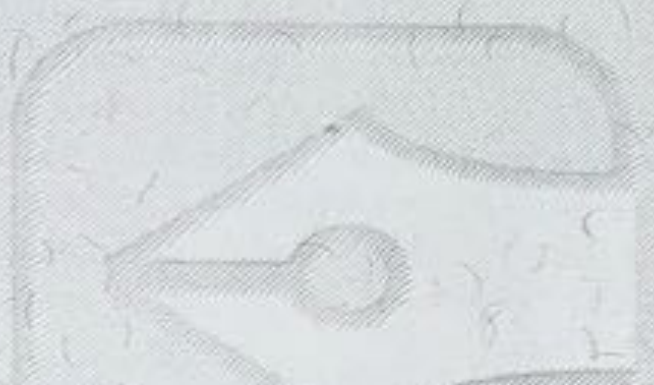

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1569 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por sinal público, a firma de: (1) JACOB HOSIER MORO DUTILH, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.
Em Test° da verdade. Cód. [1897819512222301257682 - 005583]

FABIO FERREIRA VERAS DA SILVA – ESCREVENTE (Qtd 1:Total R$ 6,25)
Selo(s): 1 Ato AC – 0628314

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

S11063AC0628314

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
27 DEZ 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU1063BH0384742
Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

114

Data e Hora da Emissão	21/11/2021 20:53:52	Competência	21/11/2021	Código de Verificação	AWXEMPF7H
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	GUARUJA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA				
Nome Fantasia	DACTOUR VANS				
CNPJ/CPF	20.627.610/0001-27	Inscrição Municipal	55536	Município	GUARUJA - SP
Endereço e Cep	RUA LINO DA CUNHA LEAL ,533 - PARQUE ENSEADA CEP: 11421-290				
Complemento:		Telefone:	(13)3382-4000	e-mail:	CONTRATOS@OCMCONTABILIDADE.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Instituto Sports				
CNPJ/CPF	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA QUEIROZ FILHO ,1.700 - VILA HAMBURGUESA CEP: 05319-000				
Complemento:	sala 806	Telefone:	(11)5041-3790	e-mail:	institutosports@institutosports.com.br

Discriminação dos Serviços

ITEM 6.1 Serviço de Transporte Local .
Locação de 02(duas) Vans , da marca Renault Master com motorista , com ar condicionado , com seguro , e com no mínimo de 15 lugares . Para transporte de atletas , árbitros, staff e equipe , durante 08 dias por 10 horas diárias.
Valor R$ 8.500,00 x 2 Vans = R$ 17.000,00 .
Campeonato Internacional de Tênis .
Processo: 71000.046783/0001-78
SLI2000494 .
Total da Nota R$ 17.000,00

Dados bancários p/ depósito:
Caixa Economica Federal
Ag: 4140
Cc: 1853-5

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
21 / 11 / 21

ASSINATURA

Código do Serviço / Atividade

17.05 / 2401 - locação de veículo com motorista

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	17.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	17.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	17.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,41
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	17.000,00	Incentivador Cultura 2-Não	(=) Valor do ISS: R$	0,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, guaruja.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Consulta cadastradas-3o nível

G333221243193954027
22/11/2021 13:05:33

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4140 SHOPPING PRAIAMAR
Conta corrente (com DV)	18535
Conta Pagamento	0000
CNPJ	20.627.610/0001-27
Nome favorecido	N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	112.203
Valor	17.000,00
Data transferência	22/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	F4228B387FEAE2EA

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

6.2 – TRANSPORTE DE MATERIAL

JC *transportes de cargas e mudanças* em geral.

Ao Instituto Sports

A/c Nelson Aerts

Origem: São Paulo- SP- data da saída 03/11/2021

Destino: Sociedade Hípica de Campinas – SP – data de chegada 03/11/2021

Origem: Sociedade Hípica de Campinas-SP - data da saída 23/11/2021

Destino: São Paulo- SP data da chegada 23/11/2021

Caminhão com motorista a disposição da contratante de 03/11/2021 a 22/11/2021

Valor serviço R$ 5.400,00 x 2 (ida e volta) R$ 10.800,00

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: a combinar

São Paulo, 29 de setembro de 2021

Valdir Rodrigues Lopes

Ger.Logistica

JOSE CLAUDEMIR PALACIO DA SILVA TRANSPORTES
CNPJ: 27.102.905/0001-29
R CHARLES AVISON, 73 JARDIM PROGRESSO
Fone/ watsap: 11-996590356 e-mail: claudemirpalacio.cp@gmail.com

Orçamento de frete

Ao
Instituto Sports

27/09/2021

Origem: São Paulo -SP Destino: Campinas-SP

Serviço de transporte onde o veiculo ficará a disposição da contratante:
Data de ida: 03/11 (Previsão de chegada 03/11)
Data de Retorno: 23/11(Previsão de chegada 23/11)

Valor referente ao transporte e a disponibilidade do veiculo R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Forma de pagamento: 60% no inicio e 40 % no termino Validade orçamento 60 dias.

TOP SERVICE
cnpj: 21.919.304/0001-27
Inscrição estatual: 635.909.678.117
Rua dos Guaras, 47 – independência Sbc
Cep: 09861-340
E-mail: topservicce@outlook.com
Telefone: 11 98510-7668

Renata A R Pereira TRANSPORTE-ME
CNPJ; 26.601.986/0001-49
Rua Modesto salera, 73 Jd thelma - sbc
(11) 93801-7919 (Renata)

Orçamento de frete

Ao
Instituto sports:

Origem: São Paulo-sp (saída 03/11)
Destino: Campinas-SP (previsão de chegada 03/11)
Origem: Campinas-SP (saída 23/11)
Destino: São Paulo-SP (previsão de chegada 23/11)

Trata-se de um serviço de transporte onde o veiculo ficará a disposição da contratante do dia 03/11dia 22/11.

Valor referente ao transporte e a disponibilidade do veiculo R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Não incluso despesas do motorista como hospedagem e alimentação, que ficara por conta da contratante.
Forma de pagamento a combinar.

Validade orçamento 60 dias.

27/09/2021
Renata Resende

Instituto Sports

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS,** com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, n°1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por ***Nelson Roesch Aerts*** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE;** e

(b) **N A CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lino da Cunha Leal , 533 , Guaiuba Guarujá -SP , CEP: **11.421-290** , inscrita no CNPJ/MF sob o no **20.627.610/0001-27** e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa especializadano Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de transporte local, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério da Cidadania Secretaria e Especial do Esporte sob o registro 71000.046783/2020-78 e SLI 2000494 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Challenger Internacional de tênis , denominado Campeonato Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, prestar serviços de transporte local para Campeonato Intencional de Tênis,, na Sociedade Hípica de Campinas , que acontece de 15 a 21/11/2021, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte

com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE,** bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

• Contratação de 02(duas) Vans, com ar condicionado, com no mínimo lugares para 15 passageiros, modelo Renault Máster em bom estado, durante 08 dias por 10 horas diárias, de 14 a 21/11/2021, para transportar do hotel para o clube e clube para o hotel, atletas, árbitros, staff e equipe do evento.

Valor por van =R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), totalizando R$ 17.000,00(dezessete mil reais).

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações do servico prestado, conforme premissas da lei;
b) prestar serviços de transporte local, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R$ 17.000,00(dezessete mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal conforme cronograma do projeto, após Evento. **III. PRAZOS**
3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial;

(c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a

parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição

de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob
pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 14 de outubro de 2021

P.P _____

Instituto Sports - Nelson Roesch Aerts

_____

Newton Alvares Correa

N A CORREA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Nome CPF/RG Nome CPF/RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20211124u27102905000129

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000049	24/11/2021 15:15:13	UWLX-PTMH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.102.905/0001-29** Inscrição Municipal: **5.649.136-0**
Nome/Razão Social: **JOSE CLAUDEMIR DA SILVA PALACIO TRANSPORTES - ME**
Endereço: **R CHARLES AVISON 00073, LT 30 QD K - JARDIM PROGRESSO - CEP: 04848-110**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORIGEM: SÃO PAULO,SP - DATA DA SAÍDA 03/11/2021 - DESTINO: SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS - SP DATA DA CHEGADA 03/11/2021

ORIGEM: SOCIDADE HÍPICA DE CAMPINAS SP DATA DA SAÍDA 23/11/2021 DESTINO: SÃO PAULO SP DATA DA CHEGADA 23/11/2021

CAMINHÃO COM MOTORISTA A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE DE 03/11/2021 A 22/11/2021

VALOR DO SERVIÇO R$ 5.400,00 X 2 (IDA E VOLTA) R$ 10.800,00

CAMPEONATO INTERNACIONAL DE TÊNIS - PROCESSO: 71000.046783/2020-78 SLI 2000494

DADOS DANCÁRIOS:
BANCO C6 S.A
AG: 0001
C/C: 11851869-0

CONTA JURÍDICA

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
24 /11 /21

ASSINATURA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 10.800,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02447 - Transporte de bens ou valores, dentro do território do Município (inclusive transporte de veículos)

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Consulta cadastradas-3o nível

G332241535631147017
24/11/2021 15:51:28

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	336 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	118518690
Conta Pagamento	0000
CNPJ	27.102.905/0001-29
Nome favorecido	JOSE CLAUDEMIR PALACIO DA SILVA TRANSPO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	112.404
Valor	10.800,00
Data transferência	24/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6B73155056A2506E

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

7 – MATERIAL / PREMIAÇÃO

7.1 – TROFÉU

Diadema, 15 de setembro de 2021

Ao instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente

Aquisição de 06 (seis) Troféus personalizados corpo em acrílico de 8mm e base em acrílico preto 10 mm, com aplicação de logomarcas , para torneio de duplas e simples (campeão e vice -campeão) .

Quantidade: 6 unidades
Valor unitário R$ 442,00
Valor Total R$ 2.652,00



Forma de pagamento : A vista
Validade da proposta : 60 dias

Att.

Vinicio J. Beividas
11 99762-7597 / 2629-7958
contato@dcmpromo.com.br
R. João de Almeida, 106
Centro Diadema - SP - CEP 09920-140
www.dcmpromo.com.br

20.137.229/0001-80
DCM-PROMO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELI
Rua João de Almeida, 108
Centro, Diadema - SP
CEP 09920140
São Paulo

ATENTO Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana - São Paulo - SP - CEP: 04679-220

ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10457839000107 IE: 140119835113

(11) 3571-1005 – marcelo@atentopromo.com.br

São Paulo, 15 de setembro de 2021

Ao instituto Sports

A/C Nelson Aerts - Presidente

Aquisição de 06 (seis) Troféus personalizados corpo em acrílico de 8mm e base em acrílico preto 10 mm, com aplicação de logomarcas , para torneio de duplas e simples (campeão e vice -campeão) .

Valor Unitário: R$ 448,00 x 6 troféus
Valor Total: R$ 2.688,00

10.457.839/0001-07
Atento Promocional LTDA
Rua Valência de Alcântara, 181
Vila Santana - CEP: 04679-220
Tel.: (11) 3571-1005
São Paulo - SP

Forma de pagamento: à vista
Validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente,

Marcelo Vieira

São Paulo 15 de setembro de 2021

Ao instituto Sports
A/C Nelson Aerts -Presidente

Orçamento :

Troféus personalizados corpo em acrílico de 8mm e base em acrílico preto 10 mm, com aplicação de logomarcas , para torneio de duplas e simples (campeão e vice -campeão) .

Quantidade: 6 peças

Valor unitário R$ 450,00

Valor Total R$ 2.700,00

Forma de pagamento : a vista

Validade da proposta : 60 dias

LIGA PRODUTOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.506.757/0001-91
AVENIDA PEDRO BUENO N.1246 SALA 2 JABAQUARA
SÃO PAULO – SP CEP: 04342-001

RECEBEMOS DE DCM-PROMO COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO	NF-e Nº 000.000.623 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DCM-PROMO COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELI

RUA: JOÃO DE ALMEIDA, 108 - E-MAIL: contato@dcmpromo.com.br--vendas@dcmpromo.com.br - CENTRO, Diadema, SP - CEP: 09920140 - Fone/Fax: 11997627597

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.623
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3521 1120 1372 2900 0180 5500 1000 0006 2310 0090 7360

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	135211326891943 - 09/11/2021 12:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
286591538112		20.137.229/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS			10.698.782/0001-38	09/11/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 - SUNNY	VILA HAMBURGUESA		05319-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo	1150413790	SP		

FATURA

/ Num.: COND.PGTO A VISTA TED,PIX, DEP. AG:3434-6 cc 10206-7 BBRASIL / V. Orig.: 2.652,00 / V. Desc.: 0,00 / V.

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.652,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CX	DCM-PROMO		12,000	10,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
JOA091121	CH.ACRIL.P.Troféus personalizados (campeão e vice - campeão). Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 911,49	39205100	0400	5102	UND.	6,0000	442,0000	2.652,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O VALORES SOMENTE INFORMATIVOS, CONF. LEI 12.741/2012 - CARGA TRIBUTARIA APROXIMADA - MEDIA DE IMPOSTOA PARA TODOS OS PRODUTOS E SERVIÇOS COMERCIALIZADOS NO ESTABELECIMENTO: 11,61% FEDERAL-PRODUTOS NACIONAIS, 17,61% ESTADUAL E 5,00% MUNICIPAL-" FONTE IBPT"
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 911,49

PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis
PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78
Nº SLI: 2000494
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
LEI 11.438/2006

ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM:
09 / 11 / 21

ASSINATURA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00000081753			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
COND.PGTO: A VISTA PIX/TED/DOC OU DEP. IDENTIFICADO VALOR R $ 2.652,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA DOIS REAIS) B CO BRASIL AG: 4334-6 CC: 10.206-7 DCM-PROMO COM. SERVS. PRO DS. PROMOCIONAIS EIRELI-CNPJ: 20.137.229/0001-80--Campeonat o Internacional de Tênis-Processo: 71000.046783/2020-78-SLI 2000494-ITEM 7.1 Troféu- Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMI TIDO POR ME OU EPP " OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" "ATENÇÃ	

Consulta cadastradas - 3o nível

G333091709945442010
09/11/2021 17:17:18

Debitado

Nome	MESP-2000494-00
Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9

Creditado

Nome	DCM PROMO COMERCIO E SERV
Agência	4334-6
Conta corrente	10206-7
Valor	2.652,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

8 – HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO

8.1 – ÁGUA

KING BAR CAFETERIA LANCHONETE LTDA

Campinas,13 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports.

A/C Sr Nelson Aerts – Presidente.

Prezado,

Segue orçamento solicitado;

- Quantidade 500 (quinhentos) fardos com 12 garrafas de 510ml da marca bem leve.
  Valor do fardo R$ 18,00 total R$ 9.000,00
- Quantidade de R$ 2.000 garrafas de isotônico da marca Gatorade de 500 ml, sabores variados.
  Valor da garrafa R$ 4,48 Total R$ 8.960,00

PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Forma de Pagamento – A combinar
- Validade do orçamento: 60 dias
- Total do orçamento R$17.960,00

Paulo Cesar Dangio Zambotti

Sócio administrador

Visualizar Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda 2 Qua. 29 de set. 12:09

Água mineral Bonafont sem gás

americanas.com.br/produto/108535860?pfm_carac=agua-mineral&pfm_index=8&pf...

americanas

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

informe seu CEP | para empresas | vote na gente | baixe o app | receba hoje | produtos internacionais | marcas próprias | americanas social | oferta do dia

compre por departamento | mercado | dia das crianças | celulares | tv e home theater | eletrodomésticos | notebook | beleza e perfumaria | móveis e decora

#app saldão · aproveite cupons exclusivos de até R$300 · baixe agora ›

página inicial › mercado › bebidas › bebidas não alcoólicas › água › água sem gás

favoritar compartilhar



Água mineral Bonafont sem gás 500ml - Danone

★★★★★

Água mineral Bonafont sem gás 500ml - Danone...

mais informações

política de troca e devolução

R$ 3,79

no **cartão de crédito com Ame** e receba R$ 0,04 (1% de volta)

mais formas de pagamento

encontre a loja mais proxima

digite o CEP ok

quantidade : 1 unidade alterar

comprar

+ 2 outras ofertas deste mesmo produto

#app saldão · aproveite cupons exclusivos de até R$300 · baixe agora ›

favoritar compartilhar



Água mineral Bonafont sem gás 500ml - Danone

Água mineral Bonafont sem gás 500ml - Danone...

mais informações

política de troca e devolução

R$ 3,79

no **cartão de crédito com Ame** e receba R$ 0,04 (1% de volta)

mais formas de pagamento

encontre a loja mais proxima

digite o CEP ok

quantidade : 1 unidade alterar

comprar

+ 2 outras ofertas deste mesmo produto

quem viu os mesmos produtos que você, também viu:



Água Mineral Pureza Vital Sem Gás 1,5l

R$ 3,99



Água mineral leven s/gás 510ML

R$ 1,99



Coca Cola Lata 220ml

R$ 2,43



Cerveja Colorado Ribeirão Lager Garrafa 600 mL

R$ 11,99

Cerv Brahma Lata 350ml

R$ 2,99

produtos patrocinados



Água Mineral sem Gás Bonafont 1,5L - Pacote com …

R$ 47,00

4x de 11,75 s/juros

18%



Água Mineral Sem Gás 1,5 Litros Pacote com 8 Unidad…

~~R$ 33,20~~

R$ 26,90

2x de 13,45 s/juros



Água Mineral Acqua Panna Sem Gás Itália 505ml

R$ 20,90

2x de 10,45 s/juros



Água voss sem gás pet 850ml

R$ 39,90

4x de 9,97 s/juros



24x Água voss sem gás pet 330ml

R$ 439,00

12x de 36,58 s/juros

últimos produtos vistos



R$ 17,99



R$ 16,99



12x de 134,90 s/juros



12x de 20,83 s/juros



R$ 19,99

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

informações do produto

Água mineral Bonafont sem gás 500ml - Danone

ficha técnica

denunciar anúncio

avaliações

ajude outros compradores,
seja a primeira pessoa a fazer uma avaliação!

avaliar

aproveite e compre junto



Barra de Chocolate ao Leite Nestlé Classic - 90g

R$ 5,99



Chocolate Bis ao leite 126g

R$ 6,49



Fralda Descartável Cremer Jumbo P - 30 Unidades

R$ 22,99
2x de 11,49 s/juros



Marcador de Texto Fluorescente BIC Marking…

R$ 4,99



Alcool Em Gel Giovanna Baby Blue 500ml

R$ 19,99

os melhores itens para seu bebê



Fralda Descartável CREMER JUMBO G - 24 unidades

R$ 22,99
2x de 11,49 s/juros



Fraldas Pampers Supersec M 30 Unidades

R$ 20,99
2x de 10,49 s/juros

Fralda Huggies Supreme Care G - 32 Fraldas

R$ 27,99
2x de 13,99 s/juros

Fralda Pampers Descartável Supersec G - 26 Unidades

R$ 20,99
2x de 10,49 s/juros

Fralda Descartável CREMER JUMBO M - 26 Unidades

R$ 22,99
2x de 11,49 s/juros

sugestão de produtos

kit 3 caixas fralda calça mamypoko g - 216 unidades - tecnologia japonesa | capsula reutilizavel dolce gusto | salgadinho elma chips | leite neocate lcp | adocante tal e qual | mudas de

ame digital

guia de segurança

para empresas

A

entregas e devoluções

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

ais informações

nais informações

voltar

- institucional
- dúvidas
- serviços
- americanas mais
- ame digital

formas de pagamento cartões de crédito americanas.com, visa, aura, mastercard, diners club, hiper, american express; boleto bancário; débito online itaú, banco do brasil, bradesco e visa electron.

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas. o preço válido será o da finalização da compra. havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.



acessibilidade

saiba mais

americanas

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

mapa do site

ditar Visualizar Histórico Favoritos Perfis Guia Janela Ajuda 2 Qua. 29 de set. 12:05

Água AMA MINERAL 500 ml Ga

paodeacucar.com/produto/364101?storeId=501&ef_id=CjwKCAjwndCKBhAkEiwAgS...

Busque por itens usando a vírgula. BUSCAR

Home > Bebidas > Água, sucos e chás > Águas

Cód.: 1121176

Água AMA MINERAL 500 ml Garrafa



Vendido e entregue por Pão de Açúcar

Água natural com propósito. Ajude a levar água potável para quem precisa.

R$ 2,00

COMPRAR

Calcular o frete e prazo: OK

Cód.: 1121176

Água AMA MINERAL 500 ml Garrafa









Vendido e entregue por **Pão de Açúcar**

Água natural com propósito. Ajude a levar água potável para quem precisa.

R$ 2,00

COMPRAR

Calcular o frete e prazo: OK

Descrição do produto

Água natural com propósito. Ajude a levar água potável para quem precisa.

Busque por itens usando a vírgula.

BUSCAR

powered by standout

Veja também



Água Evian Edição Especial Garrafa 750ml

INDISPONÍVEL



Bebida Funcional Fonte de Fibras Prebió 400ml

R$35,16

COMPRA

Institucional

Termos Buscados

Categorias

Central de Atendimento

Nossos canais

Consulta cadastradas-3o nível

G331091142925026010
09/11/2021 12:00:22

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	670 CAMPINAS TAQUARAL
Conta corrente (com DV)	997204
Conta Pagamento	0000
CNPJ	29.154.269/0001-04
Nome favorecido	KING BAR CAFETERIA LANCHONETE LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	110.901
Valor	50.000,00
Data transferência	09/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	F827BCFC18701D0A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE KING BAR CAFETERIA LANCHONETE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.016 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

KING BAR CAFETERIA LANCHONETE LTDA

RUA BURITI, 394 - - DAS PALMEIRAS, Campinas, SP - CEP: 13092566

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.016
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3521 1129 1542 6900 0104 5500 1000 0000 1610 9303 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIAS		**135211437935240 - 30/11/2021 10:00**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
795914190119		29.154.269/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO SPORTS			10.698.782/0001-38	30/11/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 - 8 ANDAR	VILA HAMBURGUESA		05319-000	30/11/2021
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo	1150413790	SP		09:10

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.213,96

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.213,96

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
REF01	REFEIÇOES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25.142,18	21069090	0102	5102	UN	1.458,0000	75,6200	110.253,96					
AMF500ML	AGUA MINERAL FDO 12 GR 510ML Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.840,50	22011000	0500	5405	FD	500,0000	18,0000	9.000,00					
IG500ML	ISOTONICO GATORADE GR. 500ML SABORES VARIADOS	22021000	0500	5405	UN	2.000,0000	4,4800	8.960,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

tação Outros (fotografo e assessor de imprensa), 32 refeições Campeonato Internacional de Tênis/ Processo 71000.046783/2020-78 / SLI 2000494 (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 (totais de tributos federais estaduais e mnunicipais Lei 12.741/12 aliq. 22,20% 24476,38, 20,45% 1840, 50 E 39,87 3.572,35 Fonte IBPT)
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 (totais de tributos federais estaduais e mnunicipais Lei 12.741/12 aliq. 22,20% 24476,38, 20,45% 1840, 50 E 39,87 3.572,35 Fonte IBPT)
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 26.982,68

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
COND. PGTO SINAL 50,000,00 PG EM 09/11/2021 restante vlr AV ISTA- Item 8.1 Água/ Item 8.2 Alimentação Árbitros - 132 r efeições/ Item 8.3 Alimentação Atletas - 468 refeições/Item 8.4 Alimentação Diretor do Torneio-20refeiçoes/ Item 8.5 A limentação Manutenção de Quadra - 108 Refeiçoes/ Item 8.6 A limentação (Boleiros, Coordenador de Boleiros, Fisioterapeu tas, Medico), 368 refeições/ Item 8.7 Alimentação Staff e A poio- 330 refeições/ Item 8.8 Isotônico/ Item 3.1 Alimen	PROJETO: Campeonato Internacional de Tênis PROCESSO Nº: 71000.046783/2020-78 Nº SLI: 2000494 MINISTÉRIO DA CIDADANIA SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE LEI 11.438/2006 ATESTO QUE O SERVIÇO / MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 30 /11 /21 ASSINATURA

Consulta cadastradas-3o nível

G332300914432428011
30/11/2021 09:27:48

Debitado

Agência	1896-1
Conta corrente	19387-9 MESP-2000494-00

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	670 CAMPINAS TAQUARAL
Conta corrente (com DV)	997204
Conta Pagamento	0000
CNPJ	29.154.269/0001-04
Nome favorecido	KING BAR CAFETERIA LANCHONETE LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	113.001
Valor	78.213,96
Data transferência	30/11/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	0E9423950F87B094

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON R AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

8.2 – ALIMENTAÇÃO ÁRBITROS;
8.3 – ALIMENTAÇÃO ATLETAS;
8.4 – ALIMENTAÇÃO DIRETOR DO TORNEIO;
8.5 – ALIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO DE QUADRA;
8.6 – ALIMENTAÇÃO; E
8.7 – ALIMENTAÇÃO STAFF E APOIO.

KING BAR CAFETERIA LACHONETE LTDA

Campinas, 13 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports.

A/C Nelson Aerts – Presidente.

Campeonato Internacional de Tênis.

Prezado, segue orçamento referente a alimentação.

SUGESTÃO DE BUFFET

BUFFET COM MÍNIMO 2 TIPOS DE PROTEÍNAS:

- Filé mignon
- Picanha
- Filé de frango
- Peixes

ACOMPANHAMENTOS DIVERSOS:

- Arroz
- Massas
- Feijão
- Farofas
- Frituras: Batata
- Saladas diversas:

SOBREMESSA:

Frutas

PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- R$ 75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) por refeição
- Quantidade de refeições 1458
- (1 refeição + 1 suco ou 1 refrigerante)
- Total do orçamento R$110.253,96
- Forma de Pagamento – A combinar
- Validade do orçamento: 60 dias.

Paulo Cesar Dangio Zambotti

Sócio administrador

São Paulo, 15 de setembro de 2021

Ao Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Segue orçamento solicitado ;

Buffet

- Salada Verde
- Legumes
- Massa
- Arroz
- Feijão
- Proteínas: Frango, carne ou peixe
- Mini sobremesas
- Frutas

Bebidas

- Refrigerantes normal e light
- Sucos de frutas
- Água sem gás
- Gelo

Serviço

- 01 Chef
- 01 Subchef
- 01 Cozinheiro
- 03 Garçons
- 01 Auxiliar

Materiais
Todo o material necessário para o serviço.

Importante:

Quebras e perdas durante o serviço são de responsabilidade do cliente e serão cobradas no fechamento do evento, bem como excedentes ao número de refeições.

Valor por refeição:
R$: 77,00 (setenta e sete reias), por refeição.
Total de refeições:1458
Total do orçamento R$112.266,00

Forma de Pagamento: A combinar

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,

Nortic Foods Restaurante e Eventos



Eireli Cnpj: 31.034.691/0001-78

Eduardo Moreira

Procurador / Diretor

11-99946-6467

Banqueteria
n.a.c.i.o.n.a.l

São Paulo, 15 de setembro de 2021

Instituto Sports
Nelson Aerts -Presidente

Orçamento para Evento de tênis
Nº de refeições:1458

Menu executivo

Saladas variadas
Massa
Arroz
Feijão
Carne, Frango ou Peixe

Bebidas

Suco de Laranja ou Limão
Água sem Gás

Sobremesas

Fruta da Estação

Obs.: Serviço incluso.

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070

Valor unitário de refeições
R$ 78,00 por refeição.

Valor total do evento
R$ 113.724,00

Pagamento
a combinar - a proposta tem validade de 30 dias

Esperamos poder atende-los

Abraço

Adolfo Gorenstein
11 3807-2716

Bufe – Banqueteria Nacional
(www.banqueteria.com.br)
CNPJ : 09.368.480/0001-12

Rua Uruana, 94 - Vila Mariana
São Paulo - SP, 04019-070